

7
recorrido
da
justica do trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 246

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.895 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o aproveitamento de individuos de capacidade reduzida e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Departamento Administrativo do Serviço Público autorizado a estudar e a expedir normas para o aproveitamento de individuos de capacidade reduzida nos cargos ou funções do Serviço Civil Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.896 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre a transferência, à Companhia Paulista de Força e Luz, de autorização dada à Companhia Força e Luz do Avandava

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os direitos e obrigações que, pelo decreto-lei n. 3.753, de 24 de outubro de 1941, são da Companhia Força e Luz do Avandava, ficam transferidos à Companhia Paulista de Força e Luz, com sede nesta capital.

Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO-LEI N. 5.897 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1943

Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.818, de 8 de outubro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1944, a vigência do crédito especial de quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 487.520,00), aberto ao Ministério da Educação e Saúde pelo decreto-lei n. 4.818, de 8 de outubro de 1942, para auxílio a mutilados e paráliticos.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.596 — DE 20 DE outubro de 1943

Declara sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Jorge Vitorio da Silva pelo decreto n. 9.446, de 22 de maio de 1942 para pesquisar quartzos no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Jorge Vitorio da Silva pelo decreto n. 9.446 de 22 de maio de 1942, para pesquisar quartzos em terrenos situados na Fazenda Morada Nova, distrito de Inhaúma, município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.597 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Anula o decreto n. 8.242, de 19 de novembro de 1941, que autoriza o cidadão brasileiro Francisco Batista Pereira a pesquisar calcário no município de Arroio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número oito mil duzentos e quarenta e dois (8.242), de dezenove (19) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), que autoriza o cidadão brasileiro Francisco Batista Pereira a pesquisar calcário numa área de quatrocentos e oitenta hectares (480 Ha), situada no lugar denominado Pedreiras do Chasqueiro, município de Arroio Grande do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.598 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Anula o decreto n. 8.243, de 19 de novembro de 1941, que autoriza o cidadão brasileiro Francisco Batista Pereira a pesquisar calcário no município de Arroio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número oito mil duzentos e quarenta e três (8.243), de dezenove (19) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), que autoriza o cidadão brasileiro Francisco Batista

Continua na pág. 15683

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor de tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.895, de 20 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO-LEI N. 5.896, de 20 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO-LEI N. 5.897, de 21 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO N. 13.596, de 20 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO N. 13.597, de 20 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO N. 13.598, de 20 de outubro de 1943.....	15681
DECRETO N. 13.599, de 20 de outubro de 1943.....	15683
DECRETO N. 13.600, de 20 de outubro de 1943.....	15683
DECRETO N. 13.601, de 20 de outubro de 1943.....	15683
DECRETO N. 13.602, de 20 de outubro de 1943.....	15683
DECRETO N. 13.603, de 20 de outubro de 1943.....	15684
DECRETO N. 13.604, de 20 de outubro de 1943.....	15684
DECRETO N. 13.606, de 20 de outubro de 1943.....	15684
DECRETO N. 13.607, de 20 de outubro de 1943.....	15684
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Conselho de Segurança Nacional — Decretos de 20 de outubro de 1943.....	15685
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 20 de outubro de 1943.....	15685
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 20 de outubro de 1943.....	15686
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de setembro de 1943.....	15686
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 20 de outubro de 1943.....	15686
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 20 de outubro de 1943.....	15687
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 20 de outubro de 1943.....	15687
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	15688
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração.....	15691
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	15691
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Expediente.....	15691
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	15692
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	15694
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Educação Física.....	15695
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Divisão do Material e do Tesouro Nacional: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	15696
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército.....	15705
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e da Justiça e da Imprensa Nacional.....	15707
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15708
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	15709
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	15715
TRIBUNAL DE CONTAS.....	15715
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	15721
BANCO DO BRASIL, S. A.	15721
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	15722
RENDAS PÚBLICAS.....	15722
NOTICIÁRIO.....	15723
PARTE COMERCIAL.....	15724
EDITAIS E AVISOS.....	15725
SOCIEDADES.....	15733
ANÚNCIOS.....	15742

Continuação da 1.^a pág.

Pereira a pesquisar calcáreo numa área de quatrocentos e oitenta hectares (480 Ha), situada no lugar denominado Pedreiras do Chasqueiro, município de Arroio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.599 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcáreo e associados no município de Arroio Grande do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcáreo e associados nos lugares denominados Arroio do Parapó ou Palma e Sangra Chasqueiro, situados no distrito e município de Arroio Grande do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de trezentos e um hectares, sessenta e dois ares e sessenta e quatro centiares (301,6264 Ha), delimitada por um polígono mixtilíneo tendo um vértice inicial na confluência do Arroio dos Maciel com a Sangra das Pedreiras ou Arroio do Chasqueiro, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta metro (350 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); mil e quatrocentos metros (1.400 m), cinquenta e oito graus nordeste (58° NE) atinge a confluência do Arroio do Canhada com o Arroio da Palma e por este para jusante até a confluência do Arroio Pardo com o mesmo Arroio da Palma, e oitocentos e setenta e cinco metros (875 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65° 30' NE); trezentos e cinquenta metros (350 m), treze graus nordeste (13° NE); setecentos e cinquenta metros (750 m), seis graus e trinta minutos nordeste (6° 30' NE); dois mil trezentos e setenta e cinco metros (2.375 m), sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67° 30' SW); quinhentos e sessenta metros (560 m), setenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (74° 30' SW), novecentos e sessenta metro (960 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW); oitocentos metros (800 m), vinte e seis graus sudoeste (26° SW); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), setenta e sete graus sudeste (77° SE); cento e dez metros (110 m) pela Sangra das Pedreiras à montante até o ponto de partida.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 3.020,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.609 — 30-9-43 — Cr\$ 97,90).

DECRETO N. 13.600 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcáreo e associados no município de Arroio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcáreo e associados nos lugares denominados Arroio do Parapó ou Palma e Sangra Chasqueiro, situados no distrito e município de Arroio Grande do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de cento e cinquenta e cinco hectares e oitenta e cinco ares (155,85 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo o ponto de partida do marco de pedra à margem direita do arroio da Palma e à distância de setenta e cinco metros (75 m) no rumo magnético oitenta graus noroeste (80° NW) da confluência do arroio das Pedreiras com o arroio da Palma ou Parapó e os lados, a partir desse ponto, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e setenta metros (370 m), onze graus sudoeste (11° SW); dois mil trezentos e dez metros (2.310 m), setenta e três graus e trinta minutos sudoeste (73° 30' SW); setecentos e cinquenta metros (750 m), seis graus e trinta minutos nordeste (6° 30' NE); mil e oitenta metros (1.080 m), setenta e três graus e trinta minutos nordeste (73° 30' NE); mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), setenta e nove graus nordeste (79° NE); duzentos e sessenta metros (260 m), onze graus sudoeste (11° SW) até o marco de partida.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$.... 1.560,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.608 — 30-9-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 13.601 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Renova a autorização concedida ao cidadão brasileiro Moacir da Cruz Cardoso pelo decreto n. 7.237, de 28 de maio de 1941, para pesquisar mica e associados no município de Capivari, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacir da Cruz Cardoso, em renovação da autorização de pesquisa que lhe foi conferida pelo decreto número sete mil duzentos e trinta e sete (7.237), de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado Lençóis, no município de Capivari, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinze hectares (15 ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situados à distância de setecentos metros (700 m) rumo magnético sessenta e cinco grau sudoeste (65° SW) do canto sudoeste (SW) da sede da fazenda dos Lençóis e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), cinquenta graus noroeste (50° NW); trezentos e setenta e cinco metros (375 m), quarenta graus sudoeste (40° SW), respectivamente.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.491 — 27-9-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 13.602 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza a Sociedade Anônima Comércio e Indústria Sousa Noschese a lavrar jazida de minério de ferro e associados no município de Brumadinho do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizada a Sociedade Anônima Comércio e Indústria Sousa Noschese a lavrar jazida de minério de ferro e associados, em terrenos situados no município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, nas duas (2) áreas seguintes, perfazendo trinta e sete hectares, noventa e cinco ares e quarenta e um centiares (37,9541 Ha). Uma, de um hectare, noventa e cinco ares e noventa e dois centiares (1,9592 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices coincidindo com um marco de ferro cravado no ponto comum das divisas dos terrenos de sua propriedade, de sucessores da Companhia E. G. Fontes e de D. Teresa Gonçalves Nogueira e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: sessenta e oito metros (68 m), quarenta e seis graus e trinta minutos nordeste (46° 30' NE); cinquenta e três metros (53 m), trinta e quatro graus e trinta minutos nordeste (34° 30' NE); cento e vinte e seis metros (126 m), sessenta e nove graus e trinta minutos sudeste (69° 30' SE); cento e oitenta e quatro metros (184 m), quarenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (42° 30' SW); sessenta e quatro metros (64 m), setenta e um graus e trinta minutos noroeste (71° 30' NW); sessenta e dois metros (62 m), dez graus noroeste (10° NW), respectivamente. Outra, de trinta e cinco hectares, noventa e nove ares e quarenta e nove centiares (35,9949 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado numa cerca de arame à distância de duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), rumo magnético onze graus e trinta minutos noroeste (11° 30' NW) do mesmo ponto de amarração da área precedente e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e quarenta e dois metros (642 m), cinquenta e sete graus nordeste (57° NE); cento e cinco metros (105 m), trinta e quatro graus noroeste (34° NW); quatrocentos e cinquenta e quatro metros (454 m), onze graus e quinze minutos nordeste (11° 15' NE); cento e trinta e seis metros (136 m), cinquenta e três graus noroeste (53° NW); sessenta e quatro metros (64 m), vinte e sete graus sudoeste (27° SW); cento e noventa e três metros (193 m), oitenta e seis graus noroeste (86° NW); cento e cinquenta e oito metros (158 m), seis graus e quinze minutos sudoeste (6° 15' SW); trezentos e quatorze metros (314 m), trinta e um graus e cinquenta e um

minutos sudeste (31° 51' SE); cento e oitenta metros (180 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (54° 30' SW); quinhentos e vinte e oito metros (528 m), quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43° 30' NW) até uma cerca de arame na divisa dos terrenos; mil e oitenta metros (1.080 m) por esta cerca até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33 e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68, do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 760,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.697 — 4-10-943 — Cr\$ 168,30)

DECRETO N. 13.603 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza a Companhia Siderúrgica Itaúna a pesquisar minério de ferro no município de Camocim, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Siderúrgica Itaúna a pesquisar minério de ferro em terrenos situados na fazenda Itaúna, no distrito de Chaval, município de Camocim, do Estado do Ceará, numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares e cinquenta ares (499,50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de cento e vinte metros (120 m), rumo magnético trinta e um graus sudoeste (31° SW) da antiga casa da fazenda Itaúna, e os lados convergentes no vértice considerado, e a partir do mesmo, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil trezentos e trinta metros (3.330 m), sessenta graus nordeste (60° NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), trinta graus noroeste (30° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.385 — 22-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.604 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Flávio Beneduce a pesquisar calcário e associados no município de Parnaíba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Flávio Beneduce a pesquisar calcário e associados em terrenos situados no imóvel denominado Sítio do Cacupé, no distrito de Água Fria, no município de Parnaíba, do Estado de São Paulo, numa área de trinta e cinco hectares, vinte e quatro ares e trinta e nove centiares (35,2439 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado à distância de quatrocentos metros (400 m) rumo cinquenta graus nordeste (50° NE) da ponte existente na estrada de Ponunduva para Água Fria, sobre o córrego Água Comprida, e cujos lados, a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e noventa e nove metros (299 m), vinte e oito graus nordeste (28° NE); trezentos e cinquenta e nove metros (359 m), oitenta graus nordeste (80° NE); quatrocentos metros (400 m), cinquenta e dois graus sudeste (52° SE); quatrocentos e trinta metros (430 m), vinte e sete graus e trinta minutos sudoeste (27° e 30' SW); quinhentos e dez metros (510 m), oitenta e um graus noroeste (81° NW); duzentos e quarenta e seis metros (246 m), vinte e cinco graus e quarenta e sete minutos noroeste (25° 47' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.715 — 4-10-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.606 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Paulo de Vasconcelos a pesquisar minérios de ferro e associados no município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Paulo de Vasconcelos a pesquisar minérios de ferro e associados em terrenos da Fazenda Vila Nova, de sua propriedade, situados no lugar denominado Lagoa Sêca, distrito de Piedade do Paraopeba, município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e dois hectares e setenta e oito ares (82,78 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices à distância de quatrocentos e setenta e sete metros (477 m) rumo magnético cinquenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (53° 50' SE) do ponto extremo sul da Lagoa Sêca e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), sete graus e quarenta minutos nordeste (7° 40' NE); oitocentos metros (800 m), cinquenta e seis graus e trinta e cinco minutos noroeste (56° 35' NW); trezentos metros (300 m), setenta e cinco graus e cinco minutos sudoeste (75° 5' SW); quinhentos e oitenta e dois metros (582 m), sete graus e quarenta minutos sudoeste (7° 40' NW); mil cento e quarenta e dois metros (1.142 m), cinquenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (53° 50' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 830,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.932 — 11-10-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.607 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Vasconcelos a pesquisar minério de ferro e associados no município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Vasconcelos a pesquisar minério de ferro e associados em terrenos da Fazenda Vila Nova, no lugar denominado Lagoa Sêca, distrito de Piedade do Paraopeba, município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e cinco hectares e sessenta e quatro ares (75,64 Ha) delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quatrocentos e setenta e sete metros (477 m), rumo magnético cinquenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (53° 50' SE) do ponto extremo sul (S) da Lagoa Sêca e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil cento e quarenta e dois metros (1.142 m), cinquenta e três graus e cinquenta minutos noroeste (53° 50' NW); mil e noventa e quatro metros (1.094 m), três graus sudeste (3° SE); seiscentos e quarenta e dois metros (642 m), cinquenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (53° 50' SE) e oitocentos e setenta e um metros (871 m), vinte e dois graus e cinquenta e cinco minutos nordeste (22° 55' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 760,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.931 — 11-10-43 — Cr\$ 75,50).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Conselho de Segurança Nacional**

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Das funções de Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional o Tenente Coronel da arma de Cavalaria, Inimá Siqueira e o Major da arma de Artilharia, Hugo de Matos Moura, visto terem sido nomeados para outras comissões.

NOMEAR:

O Major da Arma de Cavalaria Heráclides Fontela de Oliveira para o cargo de Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio de 1943:

A Osvaldo Pena, da função de representante do Distrito Federal junto à Comissão Executiva de Frutas.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio de 1943:

Amandino Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo, em comissão, de diretor do Departamento de Parques, da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função de representante do Distrito Federal junto à Comissão Executiva de Frutas.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roque Falci para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Francisco Fernandes Leite.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939:

Daniel Melo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Enologista, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Camilo Rodrigues Dantas.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942:

Aloisio Marques, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Biologista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Carlos Henrique Reiniger, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fi-

tossanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Cincinato Rory Gonçalves, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fitosanitarista do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Gastão Vieira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Enologista, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Childerico Bevilacqua.

Hélio Raposo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Biologista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Jeferson Firth Rangel, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fitosanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Jalmiréz Guimarães Gomes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fitosanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Jarbas Ibiapina, ocupante do cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Inácio Marinho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo de Plantas Textéis, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Oscar Espínola Guedes.

Mário de Araújo Marques, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fitosanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Rafael Pessoa Sobral, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fitosanitarista, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.627-43 do Departamento de Administração:

O decreto de 16 de junho de 1943 que nomeou Alberto Carlos de Abreu Focha para exercer o cargo, em comissão, de Administrador de Núcleo Colonial, padrão L, do Núcleo Colonial Tinguá, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo decreto-lei n. 5.359, de 30 de março de 1943.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Eliovaldo Chagas de Oliveira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal para o Serviço Florestal, preenchendo o claro existente na lotação.

Lourival Bastos de Menezes, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas para o Departamento Nacional da Produção Vegetal, preenchendo o claro existente na lotação.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Judite Santos de Castro, do cargo da classe F, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Jacira Matos da Cunha Vale, do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Miriam Leonardo Pereira Sochaczewski, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Beatriz Marques de Sousa, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Dulce Pinto Ferreira de Magalhães, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria Joana de Almeida Fernandes, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antônio da Silva Cunha, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antônio Fonseca Pimentel, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Aparecida Joli Gouveia, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Bráulio Romualdo da Silva, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Carlos de Castro Júnior, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Daniel Correia Trindade, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Su-

plementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Domingos Carvalho da Silva, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Edinah Costa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Helena da Costa Rodrigues, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Itagildo Ferreira, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Maria de Albuquerque Arantes, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Terzi, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Júlio Daloz, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Luís Ferreira de Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria do Carmo Maia e Almeida, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria Lúcia Duarte de Castro, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria de Lourdes da Rocha Lima, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Manuel da Rocha Viana, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Newton Ferreira Josetti, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Odete Halfeld, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado

pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Orlando Figueiró, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Primitiva Diva Alonso de Castro, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 29.979/43, do Departamento de Administração:

A Nestor Dionísio de Macedo, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 37.684/43, do Departamento de Administração:

A Plauto de Almeida, do cargo da classe J da carreira de Meteorologista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.903/43 do Departamento de Administração:

Nautilius Mendes Bozza, no cargo da classe F da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 30.904/43, do Departamento de Administração:

Oswaldo Rodrigues de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Genésio Pereira Lima, ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe F da carreira de Contínuo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Arnaldo Fernandes da Silva Campos para outro cargo e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Major o Capitão Américo da Mota Ribeiro.
A Capitão os Primeiros Tenentes Moacir de Si-

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreção no Diário Oficial de 29 de setembro de 1943.

queira Campos, Eliezer Gomes Valente, Antônio Rodembush, Manoel Monteiro da Rocha, Helena Soares Castelar, José Benedito de Campos e Remo Acciaris.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Primeiro Tenente os Segundos Tenentes Fulminando Pinto da Silva, José dos Santos Passos, Cândido Augusto Pinheiro Guimarães, Justo de Almeida Jansen Ferreira, Francisco Gonçalves de Araújo, Lafaiete Vargas Moreira Brasilino, Henrique Uchôa da Silva e Heitor de Mendonça Uchôa.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afrânio de Melo Franco Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Oswaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando Leite Ribeiro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Oswaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 453-43 do Ministério das Relações Exteriores:

O decreto de 22 de setembro de 1943, que designou, de acordo com o art. 21, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938, Orlando Guerreiro de Castro, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado no Porto.

O decreto de 22 de setembro de 1943, que removeu, ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Orlando Guerreiro de Castro ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado no Porto, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Valdemiro Lins de Albuquerque, Suplente do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

DESIGNAR:

De acordo com a alínea a do art. 1.º do decreto-lei n. 5.420, de 22 de abril de 1943:

Agnelo Arlington Fleury Curado para exercer a função de Suplente de Vogal, representante dos empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 14, do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Enéas Galvão Filho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 2.680, de 7 de outubro de 1940:

Brígido Fernandes Tinoco, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para membro do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, durante o impedimento de Sílvio Froes de Abreu, autorizado a comparecer ao Congresso Inter-Americano de Geografia, a realizar-se em Washington, Estados Unidos da América.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Homero Costa, Suplente de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

José Francisco de Albuquerque Filho, Suplente de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

José Tácio Cirne de Sá Pereira, Suplente de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Raul Vaz, Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 26 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 135.682 de 1943, do Departamento de Administração:

Luiz da Câmara Cascudo, Presidente, em Comissão, da Comissão do Salário Mínimo da 6.ª Região, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 134.974-43, do Departamento de Administração:

A Pardal dos Reis Gonçalves, da função de Suplente de Vogal, representante dos empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 126.174-43, do Departamento de Administração:

A Renato Bião de Cerqueira Sousa, Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 138.303-43, do Departamento de Administração:

A Milton Pinheiro Machado do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 136.561-43, do Departamento de Administração:

A Petrônio de Araújo do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Alsina Júnior, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para a Delegacia Regional no Estado de Goiás, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

José Gomes da Cunha, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas para a no Estado de Sergipe, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Manuel Felipe dos Reis, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal para o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Paulo Gomes de Oliveira, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, para a no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

TORNAR SEM FEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 125.565-43, do Departamento de Administração:

O decreto de 27 de julho último, que nomeou Jaime André Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b" combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adão de Oliveira Paim, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Enóé Carvalho e Silva.

Artur Palma Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestra de linhas, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de João Couto de Sousa.

Guilherme Romarí Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ana Ferreira.

José de Vaz Figueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Oto Campos Rodrigues de Figueiredo.

Jovina Amaral Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jací Mendes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Carmen Moreira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.072, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Argel Coelho Duarte, no cargo da classe J da carreira da Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.073, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Stanislaw de Almeida Cunha, no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.214, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Lucídio da Costa Vaz, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.164, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alberto Costa, no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.362, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Gonçalves Duarte, no cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Haidée Hart Madureira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro V — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Cleto Amaro Araponga.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.433, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Honório Jerônimo de Santana, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.422, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José de Castro Botelho, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.079, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 16 de agosto de 1943, que nomeou Doris Blandy, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Silvândira Rolim de Oliveira.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.818, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 26 de julho de 1943, que nomeou Guiomar dos Santos Amorim para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Moacir Freire Hughes.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.927, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Valdemiro Almada Sousa, do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.192, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Ribeiro Mídões, do cargo da classe E da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.038 — Em 25-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A seleção do pessoal para o serviço civil brasileiro, introduzida de maneira sistemática pela lei número 284, iniciada pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil e continuada por este Departamento, atingiu nos últimos dois anos uma fase de grande desenvolvimento.

2. Para comprová-lo, bastará expor a Vossa Excelência, resumidamente, as atividades desse importante setor de ação, no último quinquênio.

3. — O número de candidatos inscritos nos vários concursos e provas passou de 140, em 1937, para 5.784, em 1938; 4.237, em 1939; 17.364, em 1940; 29.859, em 1941; 20.540, em 1942. Se a essas parcelas adicionarmos as inscrições do corrente ano, teremos um total de quase 110.000 pessoas de todos os pontos do território nacional, disputando, sob o mais equânime tratamento, os numerosos cargos e funções do nosso serviço civil.

4. Por outro lado, a área de seleção não se circunscreveu apenas ao Distrito Federal. De acordo, aliás, com o programa do Governo Nacional, uma vez instalado o sistema e vencidas as naturais dificuldades, a rede de concursos atingiu, em 1940, vários Estados e, em 1941, essa rede cobriu todos os pontos do território, tornando-se, por essa forma, uma realidade o dispositivo constitucional de que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros.

5. O interesse demonstrado nos Estados tem ultrapassado as mais otimistas expectativas. Realmente, enquanto em 1940 apenas 3.219 candidatos solicitavam inscrições, em 1941 esse total subiu a 13.780, o que representa um aumento superior a 400 %.

6. O mesmo crescimento se verificou em relação ao número de concursos e de provas abertos e em realização. Em 1937, tivemos 3; 9, em 1938; 27, em 1939; 79, em 1940; 101, em 1941; 106, em 1942. E se a esse total adicionarmos os 185 concursos e provas abertos e em realização no corrente ano, teremos um total de 510, para todos os postos do serviço federal.

7. Ao lado disso, deve ser levado ao conhecimento de V. Excia. que os métodos usados para a apuração das capacidades de cada um tem merecido a crítica favorável dos técnicos mais acatados e a inflexibilidade em apurar o que cada um pode apresentar realmente, tornou-se o lema com que estamos impondo o sistema do mérito, dentro do mais alto nível de respeitabilidade e de justiça.

8. Essa forma de ação havia de conquistar, por certo, como conquistou, a confiança do público, e hoje é com satisfação que vemos os mais capazes, a despeito de suas condições econômicas e sociais, lograrem obter as mais distintas classificações. E o crescimento do número de candidatos, ano a ano, em proporção cada vez maior, é, sem dúvida, o primeiro resultado da confiança que todos votam ao sistema de seleção posto em vigor pelo governo de V. Excia.

9. É certo que o nosso sistema de seleção de pessoal, ainda hoje, a despeito de todos os esforços, se apresenta com deficiências e falhas. Porque somente o acúmulo de novas experiências, a comparação dos resultados e o estudo das complexas soluções propostas, conseguirão, por certo, remover os óbices que ainda estamos enfrentando, na implantação do sistema concebido em 1936, quando V. Excia. criou o Serviço Civil Brasileiro.

10. Estamos certos, porém, de que a experiência brasileira em seleção de pessoal, posto que recente, vai, gradualmente, repousando em bases verdadeiramente científicas, e tudo isso ocorre porque em assunto dessa complexidade e importância não é possível ou admissível a improvisação.

11. A matéria não comporta soluções primárias ou precipitadas, e não é possível, portanto, que o sistema se apresente como um todo perfeito e acabado, de um momento para outro, em um país que não possui suficiente tradição de administração de pessoal, que não dispõe de razoável número de técnicos em seleção, e, sobretudo, onde os estudos de psicologia aplicada à seleção se encontram, por assim dizer, na infância.

12. Foi preciso criar tudo em todos os campos; e foi preciso, ainda, implantar, em primeiro lugar, como condição necessária, um sistema em que a justiça e a igualdade de tratamento para todos os candidatos, de acordo com a capacidade de cada um, fôssem o denominador comum de nossas atividades em seleção, porque bem sabíamos o quanto chegara ao descrédito o regime de concursos no Brasil e o descaço que lhe votavam os mais capazes.

13. Certo, a experiência de seis anos em seleção de pessoal já nos autoriza a trazer a V. Excia. as nossas primeiras conclusões, ainda que tenhamos sobre elas as nossas reservas e, dia a dia, ainda estejamos provando essas conclusões à luz da experiência, pois somente o trabalho cotidiano e a pesquisa continuada nos poderão revelar as qualidades e os defeitos dos processos empregados.

14. Decidida a implantação, quaisquer que fôssem as dificuldades, incompreensões e os pregões em contrário, de um sistema de seleção que atendesse às nossas peculiaridades, que visasse diretamente aos nossos problemas, não seria crível buscar no estrangeiro o figurino para submeter os nossos problemas, as nossas condições e a nossa realidade, a fórmulas feitas e acabadas para outros povos.

15. Teríamos de começar por onde iniciamos a tarefa, ou seja, procurando na experiência alheia tudo aquilo que se coadunasse com os nossos propósitos e com as nossas possibilidades de ação. Depois, construindo na experiência vencida, os alicerces para a trajetória futura e tudo isso sem desprezar, em qualquer instante, os agudos problemas de escassez de mão de obra qualificada, quando sabemos não ser possível seleção onde não existam fontes abastecedoras de pessoal preparado e onde falem os elementos capazes de transformar a matéria bruta em matéria prima indispensável ao cumprimento do programa que se deseja realizar.

16. Depois de seis anos de continuado labor, já é possível agora mostrar que o nosso sistema de seleção, implantado pela forma antes descrita, não fugiu às nossas realidades. Ao contrário, foi-lhe ao encontro, para resolver os seus complexos e peculiares problemas. Só nós próprios, sentindo e avaliando as possibilidades e deficiências do mercado, conseguiríamos encontrar a estrada mais justa, construindo uma obra capaz de frutos duradouros.

17. Forçoso é confessar que até agora o nosso sistema na maioria das vezes só procurou aproveitar do pouco contingente de trabalhadores qualificados ou semi-qualificados, aqueles que, de acordo com certos padrões e normas fixados segundo o próprio grupo, se revelaram mais capazes ou medianamente capazes. Isso, aliás, tem a sua explicação. Não possuindo os estudos e pesquisas indispensáveis, não podíamos ir buscar em terras estranhas as fórmulas feitas para aplicação ao caso brasileiro.

18. Também seria pouco defensável que ao primeiro impulso das nossas atividades desejássemos resolver questões cuja existência apenas suspeitávamos.

19. Nem por isso este Departamento deixou de considerar o problema e, tanto assim que, há quase quatro anos, vem promovendo provas de habilitação nas quais apenas indivíduos cegos podem concorrer e os resultados dessas experiências têm sido coroados do melhor êxito. Com efeito, fizemos os exames e provas para Mestres, Artífices e Auxiliares de Escritório do Instituto Benjamin Constant e os resultados provaram que os critérios seguidos

se revelaram, dentro da prática, plenamente satisfatórios.

20. Ocorre, porém, que essas experiências isoladas não resolveriam o problema em toda a sua complexa magnitude; seria necessário que aparecessem outros problemas para que, pôsto o assunto em equação, procurássemos as soluções gerais e mais compatíveis.

21. Assim, à medida que os concursos e provas de habilitação se realizavam e os resultados pouco satisfatórios, muitas vezes, eram publicados, sentíamos que por trás de tudo ia ficando uma massa de indivíduos cuja composição só agora podemos diagnosticar em parte.

22. Mal preparados ou apresentando, em face das normas provisórias, fixadas com os valores fornecidos pelo próprio grupo, deficiências ou redução de capacidade, esses indivíduos vêm constituindo nossa preocupação constante, pois, jamais poderíamos ficar satisfeitos em seleccionar os médios e mais capazes, relegando, à própria sorte, a grande leva de inhabilitados ou impossibilitados de inserção.

23. Não seria justo, portanto, que o Estado se despreocupasse com o restante da massa julgada deficiente ou mal preparada. A nossa política de pessoal, no que diz respeito à seleção, estaria traindo os postulados do Governo de V. Ex., se se preocupasse apenas com o grupo superior, deixando no eito aqueles que, por causas removíveis, por condições financeiras ou de ordem biológica, ou até pela ausência do Estado, não conseguiram os meios indispensáveis para vir disputar a função pública, dentro dos postulados traçados por V. Ex., que é o da igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, segundo as capacidades de cada um.

24. A nossa política de seleção para os quadros do funcionalismo não podia deixar de considerar, desde o início, o aproveitamento dos indivíduos de capacidade reduzida, pelo fato de que quase toda pessoa pode exercer tarefas com eficiência, a despeito de sua redução de capacidade, tanto os processos de análise do indivíduo indiquem as tarefas que mais se coadunem com a sua capacidade.

25. Não se trata do aproveitamento de indivíduos com capacidade para rendimento abaixo do normal, de rendimento inferior ou desprezível. Nem se trata apenas de movimento altruístico sem outros fundamentos que não sejam os impulsos de humanidade e solidariedade. O que se pretende é ajustar o indivíduo a uma atividade profissional na qual as suas deficiências não sejam elementos perturbadores do rendimento.

26. Por outro lado, e aqui milita a razão mais forte, o Brasil progrediu em todos os setores e de maneira tal que o nosso sistema de educação não conseguiu acompanhar esse progresso, fornecendo os elementos indispensáveis para propulsão das atividades em todos os campos do trabalho humano.

27. Com efeito, as nossas atividades agrícolas cresceram, tomaram novo ritmo; a nossa indústria, nesses últimos dez anos, apresentou um soberbo desenvolvimento; o nosso mercado interno cresceu de maneira surpreendente; enfim, o próprio Estado ampliou o seu campo de ação, assumiu novas e complexas responsabilidades e foi obrigado a ir buscar o pessoal indispensável para manutenção e desenvolvimento da própria máquina governamental.

28. Esses primeiros seis anos de seleção revelaram que o estoque de indivíduos profissionalmente capazes se vai esgotando pouco a pouco, porque o crescimento do país consumiu rapidamente esse pequeno núcleo de trabalhadores. Essa carência de profissionais, aliás, é sentida pela luta de salários que se esboça; pelos resultados de nossos concursos e provas de habilitação; pelas medidas laterais que o Governo toma no sentido de resolver essa situação presente. É que as fontes de preparação de trabalhadores não estão ainda ajustadas às nossas necessidades, não foram ampliadas suficientemente para atender aos reclamos dos vários setores, ou ainda não procuraram dar o enderêgo nitidamente prático à formação profissional das massas populares.

29. Ora, o Governo gasta somas incalculáveis para conservação e recuperação de seus recursos naturais, florestas, solos, quedas

d'água, etc., e não se compreende que o Estado se despreocupe inteiramente da recuperação dos indivíduos que, por motivos econômicos ou de ordem biológica, ou ainda, por falta de assistência, muitas vezes do próprio Estado, não puderam igualar-se aos demais na luta pela vida, para manutenção ao menos de sua própria existência.

30. Pela consideração desses problemas surgem a cada passo campanhas de benemerência e de fins caritativos, que não representam mais do que medidas protelatórias ou paliativas de resultado pouco eficaz e duradouro.

31. A medida mais comumente adotada, o recolhimento a asilos ou hospitais ou ainda centros de assistência, mantidos pelo Estado ou instituições pias, não pode ser tomada como solução adequada para o problema.

32. Na verdade, quase sempre o verdadeiro espírito da segregação do indivíduo nos estabelecimentos antes referidos, apesar de não explícito, tem por objetivo afastar do convívio dos demais aqueles indivíduos julgados incapazes, ou marcados fisicamente, afastamento este que não apresenta apenas a separação do convívio social, mas a segregação de valores que constituem bens inalienáveis, e, ainda, a impossibilidade de os indivíduos, assim afastados, contribuírem para a economia do país pelo trabalho profícuo.

33. Essa segregação tem, por outro lado, efeitos morais sobre o indivíduo de tal monta, que poderíamos dizer que eles ficam marcados para toda a sua existência como párias da sociedade. Geralmente justificada por um ideal humanitário de proteger e assegurar a existência desses nossos irmãos, tem como consequência mostrar que eles são inúteis e que estão impossibilitados de cumprir as funções elementares do homem em sociedade.

34. Ademais, esse regime de isolamento acarreta para o Estado a inversão de avultadas quantias para manutenção ou subvencionamento, daí, não esperando o Estado qualquer recompensa, ou, ao menos, que esses indivíduos sejam, pouco a pouco, transformados em elementos úteis da sociedade, produzindo para a sua manutenção e contribuindo para o progresso da vida social.

35. Em face de todos esses problemas, o Estado não pode ficar indiferente nem ausente. Não pode assistir como espectador a complicação que traz, dia a dia, a ampliação desses problemas; pelo contrário, deve intervir e de modo decisivo para resolver o assunto e recuperar valores humanos postos à margem da vida, porque, em última análise, esses valores pertencem à Nação, representam uma economia relegada.

36. O Governo Brasileiro se caracteriza justamente pela decisão e firmeza com que enfrenta tais problemas. Longe de ficar à espera de que as questões se compliquem ou que surjam novos problemas delas decorrentes, vai ao encontro dos fatos e objetivamente procura as soluções mais compatíveis, dentro da nossa própria realidade. As reformas sociais do Governo de V. Excia. trazem um marco nitidamente democrático; procuram resolver as questões antes de que as classes trabalhadoras reclamem nas ruas e são marcadas justamente por uma tendência de recuperação não somente econômica mas social e profundamente humana.

37. Com efeito, o Governo amparou o trabalhador, deu-lhe assistência no mais lato sentido, trouxe para o seu lar a certeza de que as idas e vindas do destino não alterariam a subsistência de sua família, a educação de seus filhos e o sossego da velhice. E tudo isso sem que os trabalhadores viessem defender direitos ou reivindicar compensações.

38. Por outro lado, o Estado não pode delegar aos particulares essa empreitada de aproveitamento dos indivíduos postos à margem. É atribuição do próprio Estado, ao qual compete adotar as medidas de proteção aos cidadãos e da própria administração, estabelecendo normas para converter em fontes de produção aqueles que ficaram à margem e vivem, por assim dizer, como instituições parasitárias de manutenção custosa e difícil. O Estado, aliás, precisa ser o primeiro a dar o exemplo, traçando as normas para o aproveitamento desses indivíduos.

39. Por tudo isso, o Governo Nacional precisa voltar as suas vistas para a recuperação daqueles que, por circunstâncias diversas, não estão ativamente colaborando no programa de V. Excia. Essas medidas visam justamente destruir, de uma vez, aqueles grupos de indivíduos marcados pela incapacidade física ou pelo momentâneo despreparo e que, muitas vezes, formam verdadeiros compartimentos estanques, verdadeiros quistos sociais, injustamente postos à margem de todo o convívio social ou atividade de produção.

40. O problema entre nós, infelizmente, não tem sido atacado de maneira sistemática. Convém, entretanto, salientar-se que várias providências têm sido tomadas pela Administração com a finalidade justamente de dar solução compatível para casos que se apresentam.

41. O Sr. ministro da Marinha, ainda recentemente, autorizou admissão de cegos para determinados trabalhos no Arsenal da Ilha das Cobras.

42. Por proposta deste Departamento, o Sr. ministro da Educação admitiu um cego para a Biblioteca Nacional. Além disso, com relação aos cegos e amblíopes, este Departamento fez um treinamento, com a colaboração do Ministério do Trabalho, para as funções de ascensorista, com resultados satisfatórios. A Divisão de Seleção, devidamente autorizada, vem promovendo provas destinadas exclusivamente a cegos e amblíopes para funções de mestres, artífices e auxiliares de escritório. Realmente, tendo realizado provas para artífice (encadernadores cegos), mestres (cegos), auxiliares de escritório (cegos e amblíopes) e linotipistas, já habilitou o D.A.S.P. cerca de vinte pessoas de capacidade reduzida para o Instituto Benjamin Constant com resultados plenamente satisfatórios.

43. No estrangeiro o problema tem sido atacado por várias formas e seria longa a enumeração das tentativas feitas com êxito tanto na França como na Inglaterra, no Canadá e nos Estados Unidos.

44. A guerra atual, aliás, veio provar, quando os países sentiram a deficiência de indivíduos para impulsionar o front de produção, que o aproveitamento dos indivíduos de capacidade física reduzida se impunha por todos os pontos de vista e os resultados até agora conseguidos documentam que medidas dessa natureza, longe de trazerem redução no rendimento, mostram justamente que, quando ajustados em funções compatíveis, esses indivíduos dão apreciável nível de produção.

45. Em trabalho há poucos meses publicado na revista "Post", o Sr. Edsel Ford, continuador da grande obra de Henry Ford, um dos pioneiros mais argutos do aproveitamento de potenciais humanos, assim justifica o aproveitamento de indivíduos de capacidade reduzida nas indústrias que dirigiu:

"Hoje nós empregamos 1.208 total ou parcialmente cegos, todos, com exceção de 2 deles, eram cegos quando vieram procurar trabalho. 111 dos nossos empregados são surdos-mudos. Há, além disso, 135 que sofrem de epilepsia; 91 com um braço apenas; 3 com os dois braços amputados; 260 com um braço aleijado; 157 com uma perna amputada; 101 com aleijões nas pernas; 10 com as duas pernas amputadas; 139 com curvaturas na espinha; 322 com doenças orgânicas de coração. Ao todo, 11.163 homens, de vários estados de incapacidade, recebendo pagamento integral."

46. E na mesma ordem de idéias, salientou o grande industrial, com palavras fortemente imbuidas de um espírito altamente social e perfeitamente humano:

"Nenhuma companhia olha tal forma de empregar como caridade ou altruísmo. Todos os nossos trabalhadores de capacidade reduzida dão valor integral ao seu trabalho e suas tarefas são executadas sem concessões ou considerações especiais. Nossa assistência real a esses indivíduos foi meramente descobrir tarefas nas quais pudessem trabalhar com êxito."

47. Nem por isso o rendimento decresceu; o que se verificou foi simplesmente melhor conhecimento do homem, acurada análise das

capacidades do indivíduo afim de, conhecidas as condições de trabalho, ajustar essas capacidades às funções que devem ser exercidas.

48. O que se pretende com esta medida é o estabelecimento de normas para o aproveitamento dos indivíduos de capacidade reduzida nos cargos e funções do serviço público. De acordo com nossos processos de seleção e com a orientação até agora seguida, o que se deseja é instituir-se a autorização legal para estudar o assunto e a fixação de normas para a execução do decreto-lei.

49. Nestas condições, pelas razões anteriormente expostas, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de V. Excia. o projeto de decreto-lei, em anexo, que visa justamente procurar uma solução compatível para esses indivíduos que, apenas por circunstâncias adversas, ainda não estão colaborando, na medida de suas capacidades, no programa de ressurgimento nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.895, em 20 de outubro de 1943).

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Par. 3.728 — 16-10-43 — A Interventoria Federal do Rio de Janeiro, solicitou fosse posto à sua disposição, para exercer o cargo de Chefe da D. P. do D.S.P., Itagildo Ferreira, Oficial Administrativo, H, do Q. S. do M. A., ora servindo no D.A.S.P.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada e pelo encaminhamento do processo ao M. A.

Despacho: Autorizado. Em 19-10-43 — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 15.478-43 — Regularização do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Santana do Livramento.

Despacho:

A solução do caso não oferece a menor dificuldade.

2. O que importa, no momento, é regularizar-se a situação do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Santana do Livramento, que não funciona há quasi dois anos, por encontrar-se licenciado, para tratamento de saúde, há mais de 549 dias, o agrônomo Carlos Alberto Nunes, seu chefe e único funcionário ali lotado.

3. Isso será resolvido com a designação de outro funcionário do M. A. para ali ter exercício, com fundamento e na forma do art. 35 do E. P.

4. Quanto ao funcionário, poderá ser promovida, desde logo, a sua renovação *ex-officio*, no interesse da administração, se observadas as disposições do decreto n. 6.223, de 4-9-40, aguardada a sua reassunção ou promovida a sua aposentadoria, se for o caso.

5. O processo esclarece que esse funcionário está licenciado, de acordo com o art. 168 do E. F. e o art. 170 do E. F. estabelece:

"A licença (é o caso do art. 168) será convertida em aposentadoria na forma do art. 159, e antes da prazo aí estabelecido, (24 meses) quando assim opinar a junta médica por considerar definitiva, para o serviço público em geral, a invalidez do funcionário".

O que invalida a informação de 2-8-43, de que não é possível aplicar-se ao caso o disposto no art. 196, itens II, IV (aposentadoria por invalidez decorrente de moléstias especificadas no art. 204 que correspondem às do 168) e V, porque exigem, todos, o licenciamento prévio por dois anos.

6. Conforme se verifica, se dificuldade houvesse no processo, esta não estaria certamente em se encontrar na lei uma solução para o caso,

mas em se escolher aquela que devesse ser adotada, entre as várias que a lei oferece.

7. Teve razão, portanto, a D.D.S.V. de não se conformar com o desfêcho dado ao processo, após diligências e providências desnecessárias, e de pedir a audiência do D.A.S.P.

8. Restitua-se o processo à D.P.A., para que reexamine o assunto e oriente a adoção da medida que mais convier aos serviços.

Em 19 de outubro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 10.735-43 — Esclarecimentos sobre a admissão de João Farias de Sousa. Despacho:

Restituo à D. P. V., esclarecendo:

a) que a admissão deverá verificar-se na referência VII, de acordo com o estabelecido no item 4 do parecer 3.065, de 10-9-43; e

b) que já foi providenciada a retificação da publicação feita no *Diário Oficial* de 27-9-43, pág. 14.376.

D. F. 19-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 14.230-43 — Aposentadoria de José Pires Guerra. Despacho:

Solicito, com urgência, o parecer do I. N. E. P., à vista das opiniões omitidas.

D. F. 20-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.184-43 — Osvaldo Gomes — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

Solicito à E. J. L. A. que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de dispensa de Jorge Ferreira Pinto.

D. F. 19-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.381-43 — Joaquim Lóiola Filho — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

Restituo ao I. B. A., solicitando providência seja selado, na forma da lei, o testado de fls. 3, bem como observado, no encaminhamento do processo, o modelo n. 15, anexo à portaria n. 23, publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada em 3 e 5 do mesmo mês.

D. F. 19-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.418-43 — Maria Aparecida — Proposta de admissão. Despacho:

Registrado para ser atendido. À D. R. de Botucatu, por intermédio do S. R. P. 2.

D. F. 19-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.446-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restituo à D. R. I. esclarecendo que já foram propostas as admissões de todos os candidatos habilitados na P. H. 255 para a S. F. de inspetor do S. F. G. C. P. P., restando, assim, apenas 3 vagas na referência inicial dessa S. F. Solicito, outrossim, que informe onde se acham lotadas as 3 últimas vagas existentes, afim de ser providenciada a abertura de prova respectiva.

D. F. 19-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.451-43 — Ranulfo Curvelo — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho:

Ciente. Arquite-se na D. P. do M. Aer.

D. F. 20-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.453-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Registrado. Em substituição a Antônio Garcia e Mário Carneiro, foram propostas as admissões de outros candidatos.

Arquite-se na D. P. do M. Aer.

D. F. 20-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 16.492-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Registrado. Não existindo candidato habilitado em prova, poderá ser preenchida a vaga aludida, mediante melhoria, na forma do artigo 44 do D. L. 5.175-43.

Arquite-se na D. P. E.

D. F. 20-10-43. — *Paulo Lira*, D. D.

PORTARIA N. 16

O diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve conceder dispensa, de acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 70, item IX, do decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, a Itagildo Ferreira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, da função de Secretário do diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1943. *Paulo Lira*, D. D.

PORTARIA N. 17

O diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar, de acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 70, item IX, do decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, Marcos Botelho, ocupante, interino, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função de Secretário do diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1943. *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias do Ministério da Fazenda — *Desenhista IX*.

P.H. — 415

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1943. — *Idelito Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-10-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 14.940-43 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Regional de Saúde da 4.ª Região, Fortaleza, Ceará — Ministério da Educação e Saúde — para admissão de extranumerário mensalista da série funcional do Armazenista.

2. Após a revisão a que procedeu, informa esta Divisão que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, ainda, que fez as alterações que julgou necessárias nos graus atribuídos pela Banca Examinadora e que nenhum dos candidatos logrou o mínimo exigido para habilitação.

4. Propõe, assim, sejam homologados os resultados da prova de habilitação de que trata este processo.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 19-10-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Serviço de Administração

Secção de Pessoal

DISPENSA

Portaria n. 397, de 19-10-43 — De Aldenor Pereira de Melo, extranumerário mensalista, da função de auxiliar de escritório referência XI.

Portaria n. 399, de 19-10-43 — De Daniel Lopes de Azevedo, extranumerário diarista, da função de servente, com a diária de Cr\$ 12,00.

Portaria n. 400, de 19-10-43 — De Paulo Poppe de Figueiredo, chefe da Secção de Lotação da Divisão de Estudos do Pessoal, da substituição eventual do diretor da mesma Divisão.

DESIGNAÇÃO

Portaria n. 398 de 19-10-43 — De José Wenceslau Amaral, chefe da Secção de Classificação da Divisão de Estudos do Pessoal, para substituto eventual do diretor da mesma Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 6-10-43, página 14.890:

Par. 2.944, onde se lê:

Ormenzinda Mendes de Carvalho,

Leia-se:

Ormenzina Mendes de Carvalho.

3.ª coluna, onde se lê:

Par. n. 3.198.

Leia-se:

Par. n. 3.198.

Par. 3.211, onde se lê:

Jônatas de Campos Jacinto,

Leia-se:

Jônatas de Campos Jacino.

Pág. 14.891 — Par. 3.237, onde se lê: da ref. XX para XX.

Leia-se:

da ref. XIX para XX.

Par. 3.219, onde se lê:

art. 2.º, b.

Leia-se:

art. 2.º, d.

No *Diário Oficial* de 8-10-43, pág. 15.018:

Par. 3.376, onde se lê:

Cr\$ 1.801,00.

Leia-se:

Cr\$ 800,00.

Pág. 15.019 — Par. 3.316, onde se lê:

até 31-8-43.

(*) N. do S.P. — Retificado por erro de revisão.

Leia-se:

até 31-8-44.

No *Diário Oficial* de 11-10-43, pág. 15.126:

Par. 3.330, onde se lê:

... em processo interior,

Leia-se:

... em processo anterior.

Par. 3.320, onde se lê:

... relativa ao proveito da aposentadoria.

Leia-se:

... relativa ao proveito da aposentadoria.

No *Diário Oficial* de 13-10-43, pág. 15.235:

E.M. 3.062, onde se lê:

Naby Lousada Dias,

Leia-se:

Nabyr Lousada Dias.

E.M. 3.079, onde se lê:

... no Paraná,

Leia-se:

... no Pará.

No *Diário Oficial* de 14-10-43, pág. 15.299:

E.M. 3.105, onde se lê:

... solicita autorização para que João Elvino Tavares...

Leia-se:

... solicitou autorização para que João Elviro Tavares...

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 47, DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

O diretor do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda resolve alterar a portaria n. 27, de 14 de abril de 1943 e fazer a seguinte designação de substituto para os casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias: o oficial administrativo, classe I — Francisco de Paula Gomes da Silva, para substituir o chefe da Secção de Comunicações. — *Luiz Peres Moreira*, capitão 1. Aer.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Resoluções tomadas em sessão realizada, a 19 de outubro de 1943, em sua sede, no segundo andar do Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. general Firmino Freire do Nascimento.

Processo n. 613-43 — Antônio Simão Perez solicita autorização para ampliar sua casa comercial no Estado de Mato Grosso — Deferido.

Processos ns. 584-42 — 745-42 e 785-42 — Mamed Kamily Eliaz Carambe e Luiz Kahan solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Território Federal do Acre — Deferidos.

Processos ns. 1.980-41 — 1.145-42 — 279-43 — 459-43 — 460-43 — 479-43 —

481-43 — 483-43 — 485-43 — 640-43 e 650-43 — Liduvina Encarnación Orato Mugica.

Maurício Pipkin, Martin Grajewski, Imre Lopes Perez, Elias Maluff Filho, Salomão Schatkin, Sixto Calvetti, Germano Aleixo Sacco, Abrahão Schiffman, Francisco Antônio Samá, André Kossa Filho e Eduardo Irgang, solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processo n. 644-43 — Wigg & Cia., estabelecido no Estado do Rio Grande do Sul, solicita prorrogação de prazo para legalizar sua situação. — Deferido.

Processos ns. 2.407-41 e 639-43 — Manuel Simões Ferreira e Valentim Kuzminski, solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processo n. 638-43 — Filhos de João C. Paiva solicitam autorização para se estabelecerem no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N. 39

O general de divisão Almério de Moura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do decreto-lei n. 5.451, de 30 de abril de 1943, *ex-vi*, do art. 6.º do decreto-lei número 5.275, de 24 de fevereiro de 1943, designa para constituírem a 4.ª Subcomissão de Avaliação de Requisições desta Comissão Central de Requisições, para o fim especial de examina-rem e avaliarem a aparelhagem hidro-elétrica, constante da Requisição n. 1, por mim efetuada, os senhores major da Arma de Engenharia do Exército Nacional, Lélcio Ribeiro Boaventura, bacharel Rômulo Rubens Cavalcanti de Avelar, este como representante do Ministério da Fazenda e Alvaro José Pessoa dos Santos, o primeiro, neste ato, designado como seu presidente, devendo a referida Subcomissão ser dissolvida tão pronto apresente o respectivo laudo. — Publique-se.

Distrito Federal, general Almério de Moura, presidente.

Registada no livro competente a fls. 16 v.

Distrito Federal, 20 de outubro de 1943. — *Amaral Cysneiros do Amaral*, diretor do S.A.

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL PRESIDENTE

Dia 8 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Standard Oil Company of Brasil — requerimentos solicitando requisitar processos do Estado do Paraná. — Aguarde o resultado das providências já tomadas.

Dia 18

Antônio José Rodrigues. — Nada há mais que resolver. O processo do requerente já foi julgado pela Comissão que opinou pelo seu arquivamento.

Dia 19

Standard Oil Company of Brasil — procura-dora de:

Ometto Suppi & Cia. e Alfredo Legaspe. — Requisite-se.

Karim e Sobrinhos. — Requisite-se.

F. Groetzner e Filho. — Requisite-se.

Haroldo Seixas. — Junte-se.

Empresa Auto Viação Florianópolis Limitada. — Junte-se.

Grimm & Cia. — 2.º despacho. — Arquivar-se. As informações prestadas pelo requerente nada esclareceram.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

Expediente do Sr. Ministro

ATOS

Dia 18 de outubro de 1943.

Foi designado, por necessidade do serviço, chefe da Sub-Secção da 2.^a Secção do Estado Maior da 3.^a Zona Aérea, o Major aviador Carlos Ciro de Miranda Correia.

Foram exonerados, por necessidade do serviço:

Major médico Dr. Edmo Tamarindo Carpenter, de chefe do Centro Médico da Escola de Aeronáutica;

Major médico Dr. Telêmaco Gonçalves Maia, de chefe da Secção de Pronto Socorro dos Afonsos.

Foram classificados, por necessidade do serviço:

Na Secção de Pronto Socorro dos Afonsos, como chefe, o Major médico Dr. Edmo Tamarindo Carpenter;

Na Divisão Auxiliar da chefia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, o major médico Dr. Telêmaco Gonçalves Maia.

No 1.^o C. B. Aé.: — 1.^{os} Tenentes Médicos Drs. Paulo de Vasconcelos Abrantes e Walter Pinheiro Cury.

No 2.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Alípio Pernet Filho;

No 3.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Flávio Ricciardi.

No 4.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Sila Macedo Germano.

No 5.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Antônio Rezende de Castro Monteiro.

No 6.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Orlando Henrique da França.

No 7.^o C. B. Aé.: — 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Francisco Lombardi e Luiz Antônio dos Santos Lima.

No 8.^o C. B. Aé.: — 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Samuel Bolshaw Gomes e Pedro Luiz Pereira de Sousa.

No 9.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Samuel Bolshaw Gomes e Pedro Luiz Pereira de Sousa.

No 10.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Manuel da Nova Castelo Branco.

No 11.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Milton Guarita.

No 12.^o C. B. Aé.: — 1.^o Tenente médico Dr. Fernando Luiz Martins Ribeiro.

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos: — 1.^o Tenente médico Dr. José Alfredo Guilherme da Silva.

Na Secção de Pronto Socorro dos Afonsos: 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Vilor de Melo Schulmel, Fernando Rodrigues dos Santos e João Vater.

No Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas: 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Antônio

Bertino Filho, Evaldo Machado dos Santos e Rui Rodrigues.

No Hospital Central da Aeronáutica: — 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Otacilio Tavares Allemann, Otávio Almerindo Ferreira, Cyrus de Carvalho Orecchia, Harvey Ribeiro de Sousa e Marcial Armando Salaverry.

Na Escola de Aeronáutica: — 1.^{os} Tenentes médicos Drs. Herbert Mendes Coutinho Marques e Paulo Eugênio Machado Soares.

Na Escola de Especialista de Aeronáutica: — 1.^{os} Tenentes médicos Drs. José Amaral e Murilo de Moraes.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Capitão médico Dr. Benedito Péricles Fleury, do 9.^o C. B. Aé. para a Escola de Aeronáutica.

Capitão médico Dr. Sabino Lopes Ribeiro Júnior, do 10.^o C. B. Aé. para a Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Capitão médico Dr. João Carlos Caggiano, do Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas para o Hospital Central da Aeronáutica.

Capitão Médico Dr. Antônio de Castro Fleury, do Parque de Aeronáutica de São Paulo para o 2.^o C. B. Aé.;

Capitão Médico Dr. Gustavo Adolfo da Silva Régio, da Escola de Especialista de Aeronáutica para o 12.^o C. B. Aé..

Capitão médico Dr. Osnário de Moura Plaisant, da Escola de Aeronáutica para a Secção de Pronto Socorro dos Afonsos.

Capitão médico Dr. Fernando Dias Campos Júnior, do 3.^o C. B. Aé. para o Serviço de Saúde da 5.^a Zona Aérea.

Capitão médico Dr. Wilson de Oliveira Freitas, do Parque de Aeronáutica dos Afonsos para o Hospital Central da Aeronáutica.

1.^o Tenente médico Dr. Clovis Buteão Viana, do 14.^o C. B. Aé. para o Hospital Central da Aeronáutica.

1.^o Tenente médico Dr. Valdemar Lins Filho, do 4.^o C. B. Aé. para o Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas.

1.^o Tenente médico Dr. Fernando Martins Mendes, do 2.^o C. B. Aé., para o Parque de Aeronáutica de São Paulo.

Dia 19

Foi dispensado, no interesse da Instrução, das funções de auxiliar de Instrutor de Pilotagem, da Escola de Aeronáutica, o aspirante aviador Moacir Domingues.

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Unidade volante da Base Aérea de Recife, o Aspirante aviador Moacir Domingues.

Foi concedida prorrogação de prazo por 20 dias para a conclusão do inquérito de que é encarregado o capitão aviador Casemiro de Abreu Continho.

Dia 18

Requerimentos:

Maurílio Luiz Ribeiro, solicitando sua colocação como motorista deste Ministério. — Compareça ao Parque de Aeronáutica dos Afonsos.

Dia 19

Valdemar Gomide Ribeiro dos Santos, solicitando novo exame de saúde, visto haver sido considerado incapaz pelo Serviço de Saúde da 4.^a Zona Aérea. — Indefiro na forma do parecer.

Valter de Assis Ferreira Batista, piloto civil, solicitando transferência para a reserva da FAB. — Indefiro em face do resultado da inspeção de saúde.

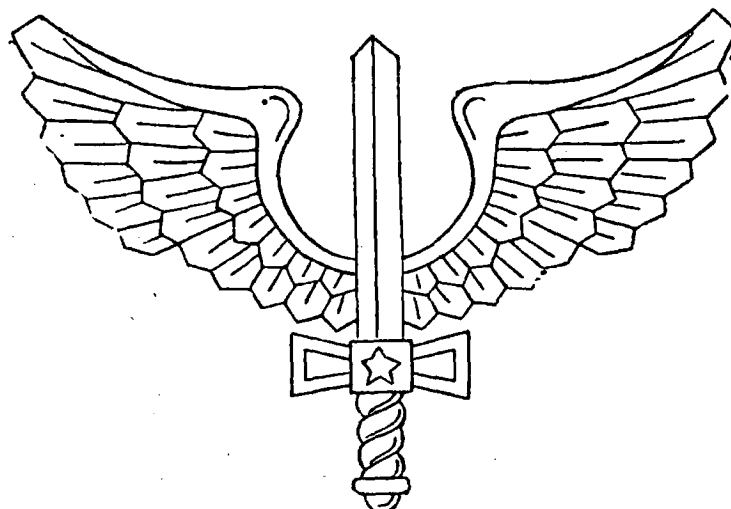
Pedro Moulin 2S- Q-AR — Solicitando seu licenciamento das fileiras da FAB. — Sim; seja licenciado de acordo com o artigo 162, do Estatuto dos Militares.

(*) AVISO N. 126

Ao Sr. diretor geral do Pessoal: Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi aprovar os modelos anexos, de certificados de reservista da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1943. — *Salgado Filho*.

(*) N. do S.Pb. — Aos modelos se sobrepõe a insígnia impressa, em cores convenienciadas, para as respectivas categorias — 1.^a, 2.^a e 3.^a.



AVISO N. 139

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Declaro a Vossa Excelência que resolvi aprovar os modelos para execução da ficha burocrática do pessoal da Força Aérea Brasileira.

A referida ficha deverá ser executada em duas vias, das quais uma será enviada ao Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas,

e a outra deverá acompanhar o identificado, para ser arquivada no órgão do Serviço de Saúde da Aeronáutica, existente na repartição, estabelecimento ou unidade em que servir.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Salgado Filho*.

N. do S.Pb. — Os modelos referidos no presente aviso constituirão objeto de um avulso.



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Zona Aérea

(Unidade ou Estabelecimento)

CERTIFICADO DE RESERVA DE² CATEGORIA

N. 000014

Certidão que o cidadão , Estado , pelo município de , alistado no ano de , é considerado reservista de Categoria.

A) Identificação

Filho de

de

—

de

Estado -

Municipi

Cidade (lugar)

Data de nascimento:

Estado civil.

Profissão civil...

1.29

Figure 9.

Outras notas:-

.....
(Assinatura do reservista)

Polegår direkt

4.

dos opazitiuap.

Patronage 334

E) Serviço ativo

Unidades onde serviu...

Especialidades

Cursos

Graduação

1

Incluido a...../...../.....

Excluído a...

C) Mobilização

Destino de mobilização.

Secção Mob. n.....

Vai residir em

(Cidade, rua e número)

Na mobilização deverá apresentar-se:

(Cidade ou lugar)

COMANDANTE

Parte para ser gomada

Carimbo e rubrica
de autoridade

Lugares destinados ao "Visto" nos dias do reservista

RESIDENCIAS SUCESSIVAS

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1943.

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Brasil — requerendo registro no R. A. B., em nome do Aero Clube de Leopoldina, para aeronave aeronave, 7.192—prefixo PP-RBB. — “Deferido”. Ref. 5.169-43.

Dia 16

Hélio Coelho de Oliveira — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto. “Deferido, de acordo com o parecer”. Ref. 6.033-43.

Dia 18

Werner Hindenburg Hasse — requerendo carta de piloto mercante. — “Deferido”. Ref. 5.364-43.

Edgard Horta Ludolf de Melo — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves dos tipos: Porterfield e Piper Cub. — “Deferido”. Ref. 2.344 de 1943.

Francisco Pedro Ferrúcio Carbone — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves.

ronaves. — “Deferido, de acordo com o parecer”. Ref. 6.135-43.

José Ribeiro Junqueira — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves dos tipos Piper Cub. — “Deferido”. Ref. 2.857-43.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda. — requerendo licença para Aristides Barreira integrar a tripulação de seus aviões, na qualidade de aeromoço. “Deferido”. Ref. 6.107-43.

Dia 19

Elpidio Gladstone Filho — requerendo carta de piloto de turismo ou desporto com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — “Deferido”. Ref. 6.161-43.

Armando Arruda Vieira de Melo — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — “Deferido”. Ref. 6.142-43.

Joinville Maux — idem. — “Deferido”. Ref. 6.203-43.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda. — requerendo autorização para Julieta Rodrigues Assunção exercer funções de aeromoço. — “Deferido”. Ref. 6.105-43.

Panair do Brasil, S. A. — pedindo aprovação da reforma de seus estatutos, em obediência ao disposto no § 5.º do art. 61 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — “Aprovado”. Ref. 5.152-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1943

Por despacho exarado em 15 de outubro corrente, foram multadas por infração do parágrafo único do art. 39 do Código de Caça as firmas Valtor Moreira de Araújo & Cia., de Pelame — Município de Esplanada e Antônio Boaventura Sobrinho de Ipameri — Estado de Goiás.

Do despacho do diretor da Divisão de Caça e Pesca, cabe recurso para o Sr. ministro da Agricultura, no prazo de 45 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Salvador, Estado da Bahia e em Goiânia, Estado de Goiás, respectivamente.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1943

Manuel Pires Nogueira — DGPM. 5.585-43. — Declare se lhe interessa a área remanescente, de cerca de 22,50 Ha., em vista de haver interferência com a área de pesquisa autorizada, por decreto, a José Alencar Drumond.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Américo Fonseca Sobrinho — DGPM. 5.586, de 1943. — Prove que sua área não interfere com a do decreto n. 9.035, de 19-3-42.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Alvaro Vieira Lima — DGPM. 5.775-43. — Apresente nova planta com erro de fechamento dentro da tolerância usual, ou seja, 10 metros por quilômetro.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Marçal Santos — DGPM. 6.304-43 — Apresente, no prazo de sessenta dias, os seguintes esclarecimentos:

I — Identificação do vértice I da linha poligonal, pela designação do nome do córrego que neste ponto desagua no Ribeirão das Antas;

II — designação do nome do córrego em que se encontra o vértice da linha poligonal amarrado à casa do Marçal Santos;

III — identificação da casa de sua propriedade, declarando se a mesma é de sua residência e também se é a sede do sítio Campo da Cachoeira;

IV — correção do pedido da área de 184,60 Ha de sua petição inicial para 322 Ha, medida pela planta.

Companhia Siderúrgica Nacional — DGPM. 8.240-43. — Tendo Carlos Alberto Lacombe requerido autorização de pesquisa de carvão e associados em uma área de 521 Ha e 90 a, representada pelos lotes ns. 2, 24, 25, 23, 22 e 21 da Linha Hespagnol e mais pelos lotes ns. 1, 2, 3, 4, s-n, s-n, s-n, 12, 14, 16, 18 e 20 da Linha Cabral e em outra área de 170 Ha, representada pelos lotes ns. 67, 68, 69, 71, 73, 75, e 77 da 2.ª Linha Torrens, todos do distrito de Cocal, município e comarca de Urussanga, do Estado de Santa Catarina, declare a esta Diretoria Geral se é ou não do interesse dessa Companhia a exploração de carvão nas áreas acima descritas.

Otacílio de Almeida e Albuquerque — DGPM. 8.742-43. — Mencione os nomes dos distritos em que a área pedida está localizada, esclareça em qual das duas plantas o Norte está certo, pois a do presente DNPM. 8.742-43, tem em relação a do DNPM. 3.887-43, uma rotação de 180º e reconheça a firma do requerente na planta de fls. 5.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

José Batista Guerra — DGPM. 8.773-43. — Apresente nova prova de capacidade financeira, firmada por banco ou casa bancária.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Raimundo Paulo de Oliveira — DGPM. 8.881-43. — Apresente nova prova de capaci-

dade financeira, firmada por banco ou casa bancária e ofereça nova amarração, por exemplo, à confluência assinalada na planta, desde que mencione a denominação do afluente da margem esquerda do córrego Praia.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Ulisses Martins Pinheiro — DGPM. 8.839, de 1943. — Especifique os carbonatos que pretende pesquisar e amarre o vértice de partida da definição do perímetro por uma linha reta que o ligue ao ponto de amarração.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Henrique Lomba Ferraz — DGPM. 9.213, 1943. — Requeira novamente, na forma da portaria 836 de 1942, do Sr. ministro.

Gilberto Rossetti — LGPM. 9.213-43. — Apresente nova planta definindo com acerto a posição da área a lavrar dentro da área da pesquisa.

Hérsio de Abranches — DGPM. 9.055-43. — Requeira a lavra, definindo a área respectiva e apresentando os demais documentos exigidos pelo art. 29, do Código de Minas.

Nicomedes Araújo — DGPM. 7.919-43. — Indenize primeiramente o proprietário do solo, de acordo com o art. 23 e § 2.º do Código de Minas e solicite em seguida as garantias necessárias.

Sociedade de Mineração Furnas S. A. — DGPM. 9.116-43. — Junte um exemplar autenticado de seus estatutos e prove que a administração dessa Companhia é constituída de brasileiros natos, na sua maioria.

José Mota Maia — DGPM. 6.324-43. — Esclareça qual o distrito de situação da jazida, do acordo com a mais recente divisão territorial do País.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Companhia Siderúrgica Nacional — DGPM. 8.241-43. — Tendo Carlos Alberto Lacombe requerido autorização de pesquisa de carvão e associados em uma área de 521 Ha e 90 a, representada pelos lotes ns. 2, 24, 25, 23, 22 e 21 da Linha Hespagnol e mais pelos lotes números 1, 2, 3, 4, s-n, s-n, s-n, 12, 14, 16, 18 e 20 da Linha Cabral e em outra área de 170 Ha, representada pelos lotes ns. 67, 68, 69, 71, 73, 75 e 77 da 2.ª Linha Torrens, todos do distrito de Cocal, município e comarca de Urussanga, do Estado de Santa Catarina, declare a esta Diretoria Geral se é ou não do interesse dessa Companhia a exploração de carvão nas áreas acima descritas.

Agostinho Serafim Ribeiro — DGPM. 8.050, de 1943. — Tendo José Silva de Assis, requerido autorização de pesquisa em terras do senhor Agostinho Serafim Ribeiro, no distrito de Bação, município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fica o mesmo convidado a declarar, no prazo de sessenta dias, se lhe interessa usar do direito de preferência que lhe assegura o Código de Minas em seu § 2.º, artigo 12.

Devem comparecer à S. A. do D.N.P.M., para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.065-43 — Edmundo Lima Fialho.
N. 4.127-43 — José Barbosa de Freitas.
N. 4.429-43 — Manuel Pinto da Silva.
N. 4.603-43 — Valdenor Benevides de Magalhães.

N. 4.886-43 — José Leandro de Paula Rodrigues.

N. 5.997-43 — Nicolau Filizola.
N. 6.339-43 — Lourival Louza.
N. 6.442-43 — Gonçalo de Vasconcelos.
N. 6.559-43 — Renato Maretti.
N. 6.566-43 — David Wille Lupion.
N. 7.142-43 — Nativo Alves da Fonseca.
N. 7.229-43 — Ernesto Liviero.
N. 7.323-43 — Hildebrando de Freitas Jatoá.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Amílcar Osório, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Isaias Alves, Josué d'Afonseca, Jônatas Serrano, Parreiras Horta, Jurandyr Lodi, Luiz Camilo de Oliveira Neto, Amoroso Lima, Leonel Franca e Bení Carvalho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

22.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O *expediente* constou da leitura de pareceres, tendo sido ainda aprovada uma.

Proposta, do conselheiro Josué d'Afonseca, no sentido de que fosse expedida pela presidência do Conselho uma circular a todas as escolas superiores reconhecidas solicitando um exemplar do regimento interno, devidamente atualizado, afim de ficarem arquivados na Secretaria do mesmo.

Na *ordem do dia*, foram unanimemente aprovados os pareceres seguintes:

"PARECER N. 215

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 11.658-42 — Registro de diploma de Sílvia Monteiro Becker.

O diploma para o qual Sílvia Monteiro Becker requereu registro na D. E. Su., é expedido pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo para onde transferiu-se o peticionário em 1933, com guia fornecida pela Escola de Engenharia Mackenzie. Estudada a vida escolar do requerente pelos técnicos da D. E. Su., foi ela achada boa no seu aspecto de fato, levantada, porém, dúvida quanto à legalidade da matrícula do atual diplomado, em fevereiro de 1932 no Mackenzie bem como quanto à sua transferência para a Politécnica de São Paulo, em face da Portaria de 13 de maio de 1933. No entanto, a Diretoria da Escola Politécnica, informando à D. E. Su. sobre o dispositivo legal em que teria se baseado dita escola para aceitar a transferência e efetuar a matrícula de Sílvia Monteiro Becker, cita o artigo 6.º da mesma portaria que serviu para trazer a dúvida aos técnicos da D. E. Su. — como sendo o fundamento legal em que se firmou o ato da escola.

Considerando, porém, o referido art. 6.º da portaria de maio de 33 em face do seu art. 4.º, parece-nos que só poderia ele ser aplicado ao suplicante, na hipótese de terem seus preparatórios sido realizados no Mackenzie, antes de 23 de janeiro de 1932. Como, porém, este ponto não está esclarecido nos autos, é a Comissão do

Parecer

que seja o julgamento transformado em diligência para o fim de a D. E. Su., solicitar ao inspetor da Escola de Engenharia do Mackenzie as datas em que foram realizados os exames de preparatórios com os quais Sílvia Monteiro Becker matriculou-se naquela escola, em 2 de fevereiro de 1932.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1943.
— Josué C. d'Afonseca, relator. — Samuel Libânio. — René Carvalho. — Cesário de Andrade. — Jurandyr Lodi.

"PARECER N. 243

COMISSÃO DE ESTATUTOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

Relator: Raul Leitão da Cunha.

Processo n. 393-43, do C.N.E.

Motivo do parecer: Regimento Interno do Conservatório Brasileiro de Música.

Comentário: Cumprindo a decisão do C.N.E., decorrente da aprovação do parecer n. 229-43, apresentou o professor Oscar Lorenzo Fernandes o Regimento Interno do Conservatório Brasileiro de Música de sua direção.

Estudando o projeto em aprêgo, julga a comissão indispensável propor ao Conselho as seguintes modificações:

1 — Substituir no art. 3.º "em 3 séries" por "em 3 cursos".

2 — Substituir no art. 13, o n. 1) por "certidão de nascimento passada pelo oficial do registro civil" e o n. 5) por "certificado de aprovação no 3.º ano do curso ginásial ou certificado de licença ginásial, conforme seja a matrícula no curso geral ou superior. Em qualquer dessas hipóteses somente serão válidos os certificados expedidos por estabelecimento de ensino secundário oficial ou reconhecido".

3 — Substituir no art. 17 a parte final por "certificado de aprovação no 3.º ano do curso ginásial ou certificado de licença ginásial, conforme seja a matrícula no curso geral ou superior. Em qualquer dessas hipóteses somente serão válidos os certificados expedidos por estabelecimento de ensino secundário oficial ou reconhecido".

4 — Suprimir no § 1.º do art. 27 "revistos digo".

5 — Substituir no art. 53 "os exames finais" por "as provas orais ou prático-orais e os exames finais".

6 — Substituir no art. 54 "e exames finais e" por "as provas orais ou prático-orais, os exames finais e os".

7 — Substituir no art. 55 "os exames finais e" por "as provas orais ou prático-orais, os exames finais e os".

8 — Suprimir o § 3.º do art. 56.

9 — Substituir no § 4.º do art. 56 "igual ou superior a 6" por "igual ou superior a 5".

10 — Designar 3.º e 4.º respectivamente, os parágrafos 4.º e 5.º do art. 56.

11 — Substituir no art. 58 "atestado de frequência" por "número mínimo de presenças"; "aproveitamento" por "e o grau mínimo de aproveitamento"; e a parte final, a partir de "passados" por "registrados de acordo com os diários de classe do curso respectivo".

12 — No art. 60 substituir "exame final" por "nova oral ou prático oral ou exame final" e suprimir "ou ser promovidos por média".

13 — Substituir no art. 62 "4" por "5" e no § 1.º desse mesmo artigo "4 a 6" por "5 a 6".

14 — Substituir no art. 71 "Compete ao Diretor" por "Ao Diretor, eleito pelo Conselho Deliberativo da sociedade civil Conservatório Brasileiro de Música, compete".

15 — No art. 72 interpôr "dois de cada um dos cursos geral, fundamental e superior" a "exercício" e "eleitos".

16 — Acrescentar como § 1.º ao art. 72 "O resultado da eleição de que trata o artigo será comunicado ao Conselho Deliberativo do Conservatório, afim de que por ele seja nomeado um dos dois mais votados pela Congregação, para cada uma das vagas existentes.

17 — Designar §§ 2.º, 3.º e 4.º, respectivamente, os atuais 1.º, 2.º e 3.º, e acrescentar, como § 5.º, "Nos três primeiros anos serão determinadas por sorteio as vagas para a renovação do terço".

18 — Acrescentar ao art. 76 "não tendo estes últimos direito a voto em matéria afim ao julgamento dos concursos".

19 — Acrescentar ao art. 81, como parágrafo único "Os professores catedráticos efetivos serão nomeados pelo Conselho Deliberativo do Conservatório, de acordo com a indicação feita pela Comissão Julgadora do concurso.

20 — Substituir no art. 85 "regulamentado" por "programado".

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

21 — Designar § 1.º o atual parágrafo único do art. 86 e acrescentar como § 2.º dêsse artigo: "Do julgamento do concurso poderão recorrer os interessados dentro do prazo de 10 dias para o Conselho Deliberativo do Conservatório, o qual, depois de ouvida a Congregação, remeterá o processo ao Ministério da Educação e Saúde.

22 — No art. 92 interpor "pelo prazo até de três anos" a "contratados" e "professores".

23 — Acrescentar com o n. 110 o seguinte artigo: "Nenhuma alteração sofrerá este Regimento Interno sem o prévio pronunciamento do C.N.E.".

24 — Designar art. 113 o atual art. 110.

Conclusão: Deve o reconhecimento do Conservatório Brasileiro de Música subordinar-se à aceitação das modificações propostas neste parecer ao seu Regimento Interno.

S. C., 14 de outubro de 1943. — R. L. da Cunha. — Luiz Camillo de Oliveira Neto. — Samuel Libanio."

Usou da palavra, a seguir, o conselheiro Parreiras Horta que expressou o afeto e admiração dos membros do Conselho à maneira pela qual o Sr. vice-presidente em exercício soube conduzir os trabalhos da Casa, tendo igualmente expressões de aprêço à correção e zelo com que se houve o Sr. secretário e demais funcionários da Secretaria.

O conselheiro Jurandir Lodi, propôs fosse enviada comunicação ao presidente efetivo, conselheiro Reinaldo Porchat, ausente, traduzindo a saudade dos demais conselheiros bem como os votos de boa saúde e a esperança de que S. Ex. possa comparecer à próxima reunião do Conselho.

Por fim, o conselheiro Cesário de Andrade, vice-presidente em exercício, agradeceu a manifestação da Casa e fez votos pela prosperidade pessoal de cada um dos Srs. conselheiros, declarando, a seguir, encerrada a última sessão da segunda reunião ordinária de mil novecentos e quarenta e três.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Subvenções — Comprovações aprovadas

Estados:

Maranhão:

Asilo Orfanológico Santa Luzia — São Luiz do Maranhão — P. 17.158-41 — Ano 1942 Cr\$ 10.000,00

Piauí:

Instituto S. Luiz de Gonzaga — Parnaíba — P. 15.764-41 — Ano 1942 5.000,00

Pernambuco:

Policlínica "Fundação Arcelina Amorim de Vasconcelos" — Engenho São Bento — P. 151.599 de 1941 — Ano 1942 10.000,00

Baía:

Associação de Senhoras de Caridade — Caetité — P. 18.008, de 1941 — Ano 1942 3.000,00

Distrito Federal:

Cruzada Espírita Suburbana — P. 14.198-41 — Ano 1942 6.000,00

Minas Gerais:

Conselho Particular Vicentino — Pará de Minas — P. 19.115-41 — Ano 1942 3.000,00

São Paulo:

Associação Beneficente de Catanduva — P. 13.653-41 — Ano 1942 10.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Feliz — Pôrto Feliz — P. 19.677-41 — Ano 1942 3.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Marília — Marília — P. 19.666, de 1941 — Ano 1942 5.000,00

Comprovações despachadas

Estado:

Ceará:

Externato São Vicente de Paulo — Fortaleza — P. 5.311-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.875, de 15-10-43, desta Divisão.

Rio de Janeiro:

Fundação Policlínica e Maternidade de Campos — Campos — P. 18.651-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.877, de 15-10-43, desta Divisão.

Goiaz:

Conferência de São Vicente de Paulo de Goânia — P. 17.791-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.876, de 15 de outubro de 1943, desta Divisão.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1943

Processo n. 49.057-43 — Nise Magalhães da Silveira, solicitando seu aproveitamento numa das vagas da carreira de médico psiquiatra, dêsse Ministério.

Despacho: Cumpra a requerente, preliminarmente, a lei do selo e dirija seu pedido de reconsideração ao Sr. Presidente da República, querendo. — Bittencourt de Sá, diretor geral do D.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 353

Dia 6 de outubro de 1943

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea j do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e tendo em vista o decreto-lei número 5.582, de 17 de junho último. (*Diário Oficial* de 19-6-43), que instituiu a "Cota Especial" de trinta centavos (Cr\$ 0,30) por quilo de algodão em pluma, da safra de 1943,

Determina às Contadorias Seccionais:

a) que o produto da arrecadação proveniente daquela fonte seja escriturado sob a seguinte conta de depósito especificado:

Provisão para financiamento do algodão; e b) que as quantias porventura escrituradas de forma diferente sejam transferidas para essa conta. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

CIRCULAR N. 354

Dia 12 de outubro de 1943

O contador geral da República, usando a faculdade que lhe confere a alínea j do Regimen-

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 26.479-40 — Bartolomeu José da Silva — Deferido.

N. 20.508-43 — Nize Prestes Sáles. — Deferido.

N. 41.224-43 — Milton Dias Moreira. — Deferido.

N. 51.159-43 — Nelson Rodrigues Correia. — Deferido.

N. 51.755-43 — Jurandir Marcos Amarante. — Deferido.

N. 60.870-43 — Fantina de Melo Gomes. — Deferido.

N. 63.735-43 — Benjamim Soares de Carvalho. — Indeferido.

N. 64.266-43 — Felix Pereira Nunes Filho. — Indeferido.

N. 64.279-43 — Artur Barbosa do Espírito Santo. — Deferido.

N. 64.412-43 — Durval Batista Viana. — Sim, nos termos do parecer.

N. 64.413-43 — Atílio Dextro. — Deferido.

N. 64.417-43 — Alfeu Couto. — Deferido.

N. 64.766-43 — Artur Barbosa do Espírito Santo. — Deferido.

N. 65.128-43 — Dilermando José de Castro. — Deferido.

N. 65.554-43 — Branca Margarida Hamilton Heal. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 65.579-43 — Adolfo Basile. — Deferido.

N. 65.580-43 — Georgette Haui. — Deferido.

N. 66.003-43 — Conceição Cotrim de Freitas. — Deferido.

N. 46.655-43 — Sinval Reis. — Aguarde a oportunidade.

N. 61.997-43 — Almerinda Maria Pereira Simões. — Providencie o reconhecimento das firmas dos notários em tabelião desta capital.

N. 66.867-43 — Joffily Dutra de Oliveira. — Reconheça a firma do oficial de registro civil que subscreveu a certidão de nascimento.

N. 66.963-43 — Calbi Melo. — Reconheça a firma da autoridade que subscreveu o histórico escolar e complete o selo do diploma.

to aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, e tendo em vista as dificuldades com que se debatem as Contadorias Seccionais, afim de cumprir, rigorosamente, a circular n. 340, de 27-3-43, desta repartição, em virtude da notória deficiência de lotação,

Determina:

As Contadorias Seccionais junto às Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos.

a) que observem, a partir de outubro corrente, as seguintes normas para a escrituração do serviço de "Reembolso Postal":

1. Pela emissão da "Ordens de Reembolso" (art. 12 da portaria n. 977, de 5-11-41, da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos).

TESOURARIA

Caixa geral:

a depósito de diversas origens, c/nov. Cr\$

a 62 — Reembolso Postal Ordens de reembolso emitidas nesta data, a saber:

a D.R. de São Paulo Cr\$

a D.R. de Ribeirão Preto ... Cr\$

a D.R. Cr\$ Cr\$

AGÊNCIAS

(ENCORPORAÇÃO MENSAL DOS BALANÇOS)

Sucursais e Agências, c/Arrecadação a Depósitos de Diversas Origens, c/Mov.º

Cr\$

a 62 — Reembolso Postal

Valor das ordens de reembolso emitidas pelas agências, no mês de, a saber:

a D. R. de

Cr\$

a D.R. de

Cr\$

Cr\$

2. Transferência mensal para a Contadoria Seccional junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos

Depósitos de Diversas Origens, c/Mov.º a Movimento de Fundos — Interno

Cr\$

62 — Reembolso Postal

a Departamento dos Correios e Telégrafos, c/Reembolso Postal

Transferência das importâncias das ordens emitidas nesta D.R. e nas suas agências conforme relação anexa ao balanço deste mês Cr\$

3. Pelo pagamento das ordens de reembolso (art. 18 da portaria mencionada).

TESOURARIA

Movimento de Fundos — Interno a Caixa Geral

Departamento dos Correios e Telégrafos, c/ Reembolso Postal

Emissão de 19....

Ordens de reembolso pagas nesta data, a saber:

D.R. de S. Paulo Cr\$

D.R. de Ribeirão Preto Cr\$

D.R. de Cr\$ Cr\$

AGÊNCIAS

(ENCORPORAÇÃO MENSAL DOS BALANÇOS)

Movimento de Fundos — Interno a Sucursais e Agências, c/Arrecadação

Cr\$

Departamento dos Correios e Telégrafos, c/ Reembolso Postal.

Emissão de 19....

Valor das ordens de reembolso pagas nas agências, no mês de, a saber:

D.R. de Cr\$

D.R. de Cr\$ Cr\$

b) que as sub-contas "62 — Reembolso Postal" e "Departamento dos Correios e Telégrafos, c/Reembolso Postal" sejam escrituradas, nos respectivos contos correntes, por totais das partidas.

c) que o desdobramento das contas em apuração seja feito em livros auxiliares (modelo C.4), considerando, quanto aos pagamentos, o ano da emissão da ordem.

d) que, nesses livros auxiliares, sejam abertas contas a cada Diretoria Regional, não havendo necessidade de distinguir, tanto nas emissões como nos pagamentos, as agências que lhes forem subordinadas, e bem assim a discriminação das guias e ordens respectivas.

e) que, aos balanços mensais remetidos à Contadoria Seccional junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos anexem demonstrações organizadas à vista dos livros auxiliares referidos na alínea c da presente circular, na conformidade do modelo junto não sendo necessária a extração de aviso de lançamento.

f) que fica sem efeito, na parte concernente às Diretorias Regionais, a circular n. 346, de 27-3-43, desta Contadoria, devendo, por isso, sustar-se qualquer escrituração que venha sendo feita em desacordo com as presentes instruções. — *Claudianor de S. Lemos*, contador geral.

(1) EXERCÍCIO DE 19....

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DE

Serviço de Reembolso Postal

(3) Emissão de 19..

Demonstração referente ao mês de de 19....

(2) _____

Demonstração a ser enviada à Contadoria Seccional junto ao D.C.T. pelas Contadorias Seccionais junto às Diretorias Regionais

Em c/c com as D.R.R. de:	Valor da Ordem	Anulação	Valor Líquido
Manaus			
Pôrto Velho			
Belém			
São Luiz			
Teresina			
Fortaleza			
Natal			
João Pessoa			
Recife			
Maceió			
Aracajú			
Salvador			
Vitória			
Niterói			
São Paulo			
Ribeirão Preto			
Botucatu			
Curitiba			
Florianópolis			
Pôrto Alegre			
Santa Maria da Boca do Monte ..			
Belo Horizonte			
Uberaba			
Juiz de Fora			
Diamantina			
Campanha			
Goiânia			
Cuiabá			
Campo Grande			

Observações

(1) Inscrever o exercício em curso.

(2) Inscrever "Emissão" ou "Pagamento" conforme seja utilizado este modelo.

(3) Considerar sempre o ano em que se tenha verificado a emissão da ordem. Contadoria Seccional, de de 19....

Visto:

(cargo)

Contador Seccional

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 93

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
13.070	L. J. Costa & Cia.	801.356	3	AP-94 — Carta.....	Aceito.
13.071	L. J. Costa & Cia.	801.356	5	AP-94 — Carta.....	Aceito.
13.072	L. J. Costa & Cia.	801.356	4	AP-94 — Carta.....	Aceito.
13.073	L. J. Costa & Cia.	801.356	6	AP-94 — Carta.....	Aceito.
13.074	L. J. Costa & Cia.	801.356	2	AP-94 — Carta.....	Aceito.
13.075	L. J. Costa & Cia.	109.129	2	AP-110 — Aviso.....	Aceito.
13.076	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	801.350	1	C-270 — Cartão.....	Aceito.
13.077	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	801.350	2	C-270 — Cartão.....	Aceito.
13.078	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	801.350	3	C-270 — Cartão.....	Aceito.
13.080	Heitor Ribeiro & Com- panhia	801.165	2	AP-94	Aceito.
13.081	Curt Stida	801.329	6	Pasta cartoline	Aceito.
13.082	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	801.350	5	C-270 — Cartão.....	Aceito.
13.083	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	801.350	4	C-270 — Cartão.....	Aceito.
13.084	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	801.355	5	K-75 — Envelope.....	Aceito.
13.085	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	801.355	4	K-75 — Envelope.....	Aceito.
13.086	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	801.355	3	K-75 — Envelope.....	Aceito.
13.087	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	801.355	2	K-75 — Envelope.....	Aceito.
13.088	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	801.355	1	K-75 — Envelope.....	Aceito.
13.089	Martins Gomes & Com- panhia Ltda.	906.039	1	AP-75 — Officio	Aceito.
13.090	Martins Gomes & Com- panhia Ltda.	234.083	2	AS-75 — Talão hidm.	Aceito.
13.079	Heitor Ribeiro & Com- panhia	801.165	1	AP-94 — Carta.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1943

N. 90.634-40 — Anésio Ferreira de Aguiar, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal, em prestações mensais:

"Anésio Ferreira de Aguiar, firma de João Pessoa, no Est. da Paraíba, pede autorização para efetuar o pagamento em prestações mensais de multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 150.00, por haver infringido dispositivo do regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

2. Segundo esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na secção nos termos da Circular n. 13, de 12 de junho de 1939, desta Diretoria Geral, não necessita o requerente daquele benefício legal.

3. Indeferido, pois, o pedido.

Restitua-se o auto à Delegacia Fiscal daquele Estado, para promover, nos termos da lei, a cobrança do débito. — *Romero Estellita*."

N. 79.653-39 — A. Conceição Carvalho, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

"A Conceição Carvalho, firma desta Capital, estabelecida à rua do Lavradio n. 89, pede autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal, em prestações mensais.

2. Conforme se esclareceu no processo, já foi providenciada a cobrança do débito, por via judicial.

Além disso, está a requerente praticamente atendida, com a demora verificada na solução do seu pedido. Indeferido, pois, o mesmo.

Restitua-se o auto anexo à Recebedoria do Distrito Federal, para os fins convenientes. — *Romero Estellita*."

N. 86.813-43 — Manoel Alves da Silva, pedindo permissão para pagar multa fiscal em prestações mensais:

"Não havendo, no caso, providência a ser adotada a respeito, quer pelo despacho, anteriormente, proferido por esta Diretoria Geral, quer pelo que esclarece o Dr. 4.º procurador da República, no officio de fls., archive-se. — *Romero Estellita*."

Dia 22 de outubro de 1943

N. 102.700-43 — Casa Bancária Pereira Lima & Cia., de Presidente Bernardes, Estado do São Paulo — autorização para funcionar.

1. Deferido, à vista do parecer.

2. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes, cobrando-se o selo que for devido.

3. Concedo o prazo de 120 dias para a satisfação das exigências a que alude o parecer.

4. Promova-se, finalmente, a liberação do depósito. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 18.313-42 — No qual é interessada Maria Guiomar de Moura — Em face dos esclarecimentos, archive-se. — Rio, 12-10-43. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 23.781-42 — No qual é interessado Porfirio Moreira Boaventura — De acordo com o parecer, archive-se. — Em 12-10-43. — *A. de Souza Costa*.

Proc. 2.063-43 — No qual é interessada Maria da Pureza Rozendo — Tratando-se de segundo pedido de reconsideração de decisão resolutoria de última instância, archive-se. — Rio, 12-10-43. — *A. de Souza Costa*.

Proc. 73.142-41 — No qual é interessado Atanagildo de Carvalho — Em face dos pareceres e de acordo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presidência da República n. 1, de 22 de janeiro do corrente ano, archive-se. — Rio, 12-10-43. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 91.641-41 — No qual é interessada Joana Genoveva Veloso Rosley — De acordo com os pareceres, archive-se. — Rio, 12-10-43. — *A. de Souza Costa*.

Proc. 91.764-41 — No qual é interessado Abigail de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto — Não havendo fundamento legal para o aumento solicitado, conforme esclarecem os pareceres, e de acordo com o que tem resolvido a autoridade superior em casos idênticos, archive-se. — Rio, 12-10-43 — *A. de Souza Costa*.

Proc. 61.908-41 — Augusto Marques Braga, sobre revisão de aposentadoria — Tendo em vista o que esclarecem os pareceres e de acordo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presidência da República, n. 1, de 22 de janeiro do corrente ano, archive-se. — Rio, 14-10-1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 63.540-41 — No qual é interessada Aurelia Cesar da Costa — Carecendo de amparo legal o incluso pedido, archive-se. — Rio, 14-10-1943. — A. de Souza Costa.

Proc. n. 29.252-43 — No qual é interessado Alfredo Euterpino Borges — Em face dos esclarecimentos prestados pela Diretoria da Despesa Pública, archive-se. — Rio, 14-10-1943. — A. de Souza Costa.

Proc. n. 70.400-39 — No qual é interessada Maria Ondina Perdigão — A vista do que esclarecem os pareceres e por se tratar de pedido formulado anteriormente à decisão proferida sobre o assunto, conforme se limenta o senhor diretor da Despesa Pública, archive-se. — Rio, 14-10-1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 102.894-41 — No qual é interessada Ana Rita Mendes de Almeida. Em face dos pareceres e de acordo com o que tem resolvido em casos idênticos a autoridade superior, archive-se. — Rio, 14-10-1943. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 18-10-1943:

N. 138 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento do oficial administrativo II Silvino Reginaldo de Barros.

N. 141 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, como reforço, para a Agência Economia Rural, nesse Estado.

N. 161 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Escola Prática de Eletricidade, Telefônica e Radiotelegráfica, de São Luiz, nesse Estado.

N. 253 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a Alcides de Pinho Vitorio.

N. 861 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 581,60, para pagamento à Rede de Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 185 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Francisca Bezerra Pereira e outros.

N. 186 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Varela da Silva.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento de um inspetor de imigração, classe II, mandado ter exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nesse Estado.

N. 225 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Antônia Ramos Cabral de Almeida e outras.

A Delegacia Fiscal no Est. do Rio de Janeiro:

N. 332 — Concedendo crédito para pagamento a João Carlos de Almeida.

N. 334 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 342 — Concedendo o crédito de Cr\$... 14.280,00 para pagamento do abono às famílias numerosas, e para ser aplicado nas Coleções Federais nesse Estado, abaixo indicadas:

	Cr\$
Bocaiuva	2.640,00
Jaguariava	720,00
Iapa	1.320,00
Marechal Malet	3.960,00
Rio Negro	600,00
São Antônio da Platina	840,00
Teixeira Soares	600,00
Tribagi	2.100,00
União da Vitória	1.200,00

N. 343 — Concedendo o crédito de Cr\$ 79,80, para pagamento à Rede da Vição Paraná Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 355 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Alice de Castro Bandeira de Melo e outra.

N. 356 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Astrogilla Barbosa do Vale Xavier da Cruz.

N. 357 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Eulina Murta Tavares.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 386 — Concedendo crédito para pagamento do escriturário F. José Conrado Martfeld.

N. 387 — Concedendo o crédito de Cr\$... 10.500,00, para pagamento do pessoal diarista da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral em exercício no 4.º e 5.º Distritos e Seção de Irrigação São Francisco, nesse Estado.

N. 388 — Concedendo crédito para pagamento dos vencimentos, de setembro a dezembro do corrente ano, de Juvenal Virgílio de Oliveira.

N. 389 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Adalgisa Guedes da Costa.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.200 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17,40, para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira.

N. 1.202 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Ferraz da Silva.

N. 1.203 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lidia Proença de Lemos.

N. 1.204 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Carmela Mariscano e outros.

N. 1.205 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.263,80, para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira.

N. 1.206 — Concedendo crédito para pagamento a João Alexandre Portieri.

N. 1.207 — Concedendo crédito de Cr\$... 2.348,60, para pagamento à firma Alberto Bonfiglioli & Cia.

N. 1.208 — Concedendo o crédito de Cr\$ 507,30, para pagamento à Ford Motor Company, Exports, Inc.

N. 1.209 — Concedendo o crédito de Cr\$ 677,30, para pagamento à Vição Marcelle Dall'Ovo Ltda.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1943

Processo despachado

N. 104.221-42 — Aforamento da parte da marinha compreendida no terreno situado na avenida Atlântica n. 272, nesta Capital, pretendido por Maria Torres de Oliveira e Silva Pôrto e outros. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Divisão de Material

CIRCULAR N. 1

O diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, tendo em vista o art. 1.º do regimento aprovado pelo decreto n. 6.606, de 18 de dezembro de 1940, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério que todos os pedidos, consultas ou atos referentes a materiais, móveis ou semoventes, quer se trate de compra, venda, troca, cessão, quer se trate de adiantamentos à conta da Verba 2 — Material, devem ser diretamente encaminhados a esta Divisão, de acordo com o disposto no art. 11 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, combinado com o art. 10, letra f, do decreto número 6.606 citado.

Em 18 de outubro de 1943. — *Armando Carneiro da Cunha*.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA

NA REUNIÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 1943

— NS. 361 A 371

N. 361 — Escóvas de fio de arame de ferro tendo as costas de madeira — utensílios necessários para outros usos — obras não especificadas de fio de ferro, art. 843, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, conforme inúmeros acordos do Conselho Superior de Tarifa, entre outros, os de ns. 1.052, 1.944, 2.867, 3.684, 3.698, 4.222, 4.265, 4.616, 13.564 e 13.695.

N. 362 — Produto químico orgânico (Éter Metílico do Ácido Para-oxibenzoico), derivado do Ácido Para-oxibenzoico, com emprego na indústria como agente conservador — quaisquer produtos químicos — orgânicos ou inorgânicos, não classificados, art. 1.234 da Tarifa, 25% *ad-valorem*. Mantida a decisão n. 353 de 29 do mês findo.

N. 363 — Peça cilíndrica, de ferro fundido, pintado, com partes cromadas, dotada de braços móveis com terminais em forma de toca, peça servindo de pedestal ou suporte para aparelhos óticos, tais como: luneta de tenda, oftalmômetro, otoscópio, rinoscópio, etc. — partes integrantes de aparelhos de electro-diagnóstico, indispensáveis ao seu funcionamento, sem outra aplicação, art. 1.663, combinado com a nota 283, taxa de Cr\$ 17,40 por quilo. Idêntica às decisões ns. 360 e 407, de 1.942, e 288 e 334, deste ano.

N. 364 — Peças para Niveladora mecânica para estradas de rodagem, e para serm colocadas à frente do trator — obra não classificada e não especificada, de ferro fundido, pintado, art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo, em face do acordo n. 13.582 do Conselho Superior de Tarifa.

— Peças para Trator — parte de máquina operatriz, art. 1.831, taxa em função do peso, em face do decreto-lei n. 1.553, de 3 de agosto de 1942.

N. 365 — Fragmentos (pequenos irregulares, de cor negra — preparação na qual a análise revelou a presença de nitrato de celulose e pigmento preto (negro do fumo) e com emprego na fabricação de tintas — preparação não classificada, art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N. 366 — Sacaneta de lã e linho, de mais de 450 gramas por metro quadrado, art. 175 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,80 por quilo.

N. 367 — Aldeído cianâmico (Essência Artificial de canela da China) — essência artificial não especificada (canela da China), para perfumaria, art. 904 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo, peso real.

— Aldeído Alfa-amil-cinâmico, produto químico odorífero (aromático), empregado em perfumaria — produto químico aromático, não classificado, art. 910 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N. 368 — Penas para escrever, de aço, dobradas, art. 863 da Tarifa, taxa de Cr\$ 30,00 por quilo.

N. 369 — Papel vegetal, com o peso de ... 123,00 gramas por metro quadrado — papel vegetal, não transparente, art. 866 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N. 370 — Líquido metil e de cheiro artificial — Butirato de Anil e o seu isômero, Butirato de Isoanil, tem a mesma composição centesimal, portanto, mesma fórmula bruta, variando apenas a disposição molecular, que os torna distintos, dando-lhes pequena diferença nas constantes físicas e tendo a mesma aplicação na indústria — quaisquer produtos químicos, orgânicos ou inorgânicos, não classificados, art. 1.234, da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N. 371 — Britador ao qual se acham ligados dois motores sem a capacidade para movi-

mentá-lo, considerado um conjunto, desde que a nota n. 317 da Tarifa não faz distinção entre motor eléctrico da máquina e motor ligado a organismo complementar da mesma — máquina operatriz não classificada, conjugada a motor eléctrico, sujeita à taxa da divisão C do art. 1.831, segundo seu peso por unidade, de acordo com a nota n. 317 da Tarifa. Mantida a decisão n. 335 de 15 do mês findo.

Na sessão realizada no dia 6 de outubro de 1943, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal e Orlando Bandeira Vilela, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 361 — A. R. Lisboa & Cia. — Petição n. 30.784-43.

Despacharam pela nota n. 37.616, deste ano — utensílios manuais não classificados, para artes e ofícios, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de escovas de fio de arame de ferro, tendo as costas de madeira e que sua conceituação tarifária — Utensílios manuais para outros usos — Obras não especificadas de fio de ferro, art. 813, Cr\$ 10,40 por quilo — está há muito estabelecida com perfeita uniformidade. Invocou os acordos números 1.052, 1.944, 4.616 e 13.695, do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Trata-se de escovas de fio de arame de ferro, tendo as costas de madeira, que, de acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Superior de Tarifa, são classificadas como utensílios manuais para outros usos, do art. 1.859 da Tarifa, que manda pagar direitos como "obras não especificadas de fio de ferro", da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, do artigo 813.

São inúmeros os acordos do Conselho Superior de Tarifa, que assim determinam, e entre eles cito os de ns. 1.052, 1.944, 2.867, 3.681, 3.693, 4.222, 4.265, 4.616, 13.564 e 13.695".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 362 — Apatheio Torres Lima — Petição n. 31.430-43.

Não concordando com a classificação de quaisquer produtos químicos inorgânicos ou orgânicos não classificados, do art. 1.234 da Tarifa, 25% *ad valorem*, dada pelo conferente Sr. Luiz Fleuri da Fonseca, a mercadoria que recebeu pelo Armazém de Encomendas Postais e, alegando tratar-se de ácido benzóico, para indústria, impuro, da taxa de Cr\$ 2,70 por quilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Por solicitação do conferente senhor Luiz Fleuri da Fonseca (representação número 27.149-43), foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 849, de 23 deste mês.

Proferida a decisão n. 363, deste ano, o requerente, pelas razões constantes da petição anexa, solicitou reconsideração da mesma decisão.

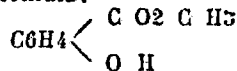
A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Pede-se reconsideração da decisão número 353, deste ano, e alega-se que o laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 849 junto à decisão, "além de reproduzir os termos técnicos, declara tratar-se de "ácido benzóico para indústria".

O laudo referido reza:

"A análise da referida amostra, demonstrou tratar-se de um produto químico orgânico (éter metílico do ácido paraoxibenzóico), derivado do ácido paraoxibenzóico. Tem emprego na indústria como agente conservador".

O ácido benzóico é um produto químico que se representa pela fórmula $C_6H_5 - CO_2H$ e o éter metílico do ácido paraoxibenzóico se expressa pela fórmula:



Bem se vê que são dois produtos distintos e, como o éter metílico do ácido paraoxibenzóico não está nominalmente classificado na Tarifa, está compreendido no art. 1.234, como quaisquer produtos químicos orgânicos ou inorgânicos, não classificados, para pagar 25% *ad valorem*.

E, pois, de se manter a decisão número 353".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando, assim, mantida a decisão n. 353, de 29 do mês findo.

N. 363 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Petição n. 30.022-43.

Despacharam pela nota n. 37.919, deste ano — 1.ª adição — duas cadeiras para dentista, para gabinete, do art. 1.667 da Tarifa, taxa de Cr\$ 780,00 por unidade e — 2.ª adição — duas partes integrantes dos aparelhos de eletro-diagnóstico, indispensáveis ao seu funcionamento, sem outra aplicação, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava das duas cadeiras referidas e de dois pedestais para aparelhos óticos, que, de acordo com a 4.ª parte da nota n. 282 da Tarifa, devem pagar direitos conforme sua qualidade, no caso, obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, com partes cromadas e partes de outro metal ordinário, taxa de Cr\$ 2,60 mais 30% por quilo.

O conferente, Sr. Oséas de Oliveira Costa, verificou efetivamente o despacho. Informou que a classificação da mercadoria da segunda adição foi objeto das decisões ns. 360 e 407 do ano último, e 288 e 334, do ano em curso.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. José dos Santos Leal.

"A mercadoria da 2.ª adição da nota número 37.919, foi bem despachada como partes integrantes de aparelhos de eletro-diagnóstico, indispensáveis ao seu funcionamento, sem outra aplicação, do art. 1.663 combinado com a nota n. 283 da Tarifa, da taxa de Cr\$ 17,10 por quilo. Trata-se de matéria mais que debatida nesta Comissão e que, várias vezes, já foi resolvida pelo modo que relatei, em questões suscitadas pela firma requerente, conforme se verifica das decisões ns. 360 e 407, de 1942, e 288 e 334, deste ano".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 364 — Cia. Propaganda Administração e Comércio (PROPAC) — Petição n. 30.603, de 1943.

Procedeu exame prévio em 38 caixas da marca — M R C — BRP-10 ns. 1-38, vindas pelo vapor americano "Henry S. Grove", entrado em 24 de agosto deste ano, constatando tratar-se de lâminas de ferro simples para — scraper, peça que exerce função principal na máquina que, puxada por um trator, se utiliza para abrir estradas e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto.

"Trata-se de peças para niveladora mecânica para estradas de rodagem e para trator.

A primeira amostra a fls. 4, deve ser considerada como parte de máquina operatriz, para pagar direitos em função do peso, art. 1.831, em face do decreto-lei n. 4.533, de 6 de agosto de 1942. — Quanto à peça para ser colocada à frente do trator, fls. 5, penso deve ela ser

classificada como obra não classificada e não especificada, de ferro batido pintado, tendo em vista a função variada do trator, que não tem finalidade exclusiva de nivelador de estradas e em face do acordo 13.582-43. — Art. 861, taxa, Cr\$ 3,10 por quilo".

O senhor conferente Alfredo Seabra, opina pela audiência de um técnico.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 365 — Estabelecimentos Químicos Sintetor S. A. — Petição n. 23.652-43.

Procedeu exame prévio em 11 tambores que recebeu e, tendo dúvida quanto à qualidade da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 916, de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenos fragmentos, irregulares, de cor negra, é de uma preparação na qual a análise revelou a presença de nitrato de celulose e pigmento preto (negro de fumo) e que a preparação em lide tem emprego na fabricação de tintas, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio.

"À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a amostra incluída no art. 987 da Tarifa, como preparação não classificada, sujeita a direitos *ad-valorem* 25% (direitos mínimos)".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 366 — Glossop & Cia. — Petição número 30.408-43 — Despacharam pela nota de importação n. 37.900, deste ano, 450 metros quadrados de sarçaneta de lã e linho, própria para máquina de estampa, pesando de mais de 450 gramas por metro quadrado, com o peso real de 226,303 quilos, do art. 175 da Tarifa, taxa de Cr\$ 980, por quilo.

O conferente, Sr. Dr. Fausto de Carvalho, verificou sarçaneta de lã e linho, singela, do mesmo artigo 175, taxa de Cr\$ 11,70 por quilo. Informou tratar-se de um tecido que por ser singelo, tem classificação própria e nominal, sem se atender ao peso por metro quadrado.

Os requerentes invocaram a decisão n. 1.353, de 1936.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer, do senhor conferente Elias Souto.

"Na última alínea do art. 175, da Tarifa — Sarçanetas etc., — está expresso: dobradas ou de mais de 450 gramas por metro quadrado, por quilo, Cr\$ 9,80. — A mercadoria em causa é sarçaneta de lã e linho, de mais de 450 gramas por metro quadrado, nominalmente classificada, como acima declaro. — Considero a mercadoria bem despachada".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 367 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Petição n. 15.005-43 — Despacho pela nota n. 13.448, deste ano — 1.ª adição — aldeído cinâmico, do art. 999, da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,40 por quilo.

O conferente, Sr. Prado de Carvalho, impugnou a classificação, considerando a mercadoria como perfumes sintéticos ou produtos químicos aromáticos, sólidos ou líquidos, não classificados, do art. 970 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 872 e 873, de 28 do mês findo, demonstrando que a mercadoria de amostra n. 1, apresentando os seguintes dados analíticos: *Caracteres organoléticos*: líquido amarelo, de odor de canela e sabor ardente — *Constantes físicas*: densidade a + 15° C — 1,056 nD20 (Índice de Refração) a + 20° C 1,618 — Ensaios de solubilidade, satisfatórios — Reações gerais dos aldeídos, positivas, é de aldeído cinâmico (essência artificial de canela da China); e a da amostra n. 2, apresentando os seguintes dados analíticos: *Caracteres organoléticos*: líquido amarelo, de odor intenso que lembra jasmim — *Constantes físicas*: densidade a + 15° C 0,965 — nD20 (Índice de Refração) a + 20° C 1,560 — Ensaios de solubilidade, satisfatórios — Reações gerais dos al-

deídos, positivas — é de aldeído alfa-amil-cinâmico, produto químico odorífero (aromático), empregado em perfumaria, — assim se manifestou.

O senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes, Dr. José dos Santos Leal, Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Castello Branco:

"A mercadoria questionada foi analisada no Laboratório Nacional de Análises, constando dos laudos juntos de ns. 872-73, ambos de 28 de setembro último, o seguinte: Amostra n. 1: "É de aldeído cinâmico (essência artificial de canela da China)"; Amostra n. 2: "É de aldeído alfa-amil-cinâmico, produto químico odorífero (aromático) empregado em perfumaria".

O aldeído cinâmico (essência artificial de canela), é também usado em perfumaria.

Nestas condições, classifico a mercadoria representada pela amostra n. 1, como essência artificial não especificada (canela da China), para perfumaria, art. 954, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo, peso real e a de n. 2, como produto químico aromático não classificado, artigo 970, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, peso real".

Os Srs. conferentes Gentil Monteiro e Paulo Emílio subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Segundo o laudo n. 872 a mercadoria da amostra n. 1 é "aldeído cinâmico (essência artificial de canela da China) e a do laudo n. 873 é "aldeído alfa-amil-cinâmico, produto químico odorífero (aromático), empregado em perfumaria". Assim tarifo: Amostra n. 1 — aldeído cinâmico, art. 999, taxa de Cr\$ 6,40 por quilo; Amostra n. 2 — como pensa o relator".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, em relação à mercadoria da amostra n. 1, e de acordo com a Comissão, quanto à mercadoria da amostra n. 2.

N. 368 — S. Rousseau & Cia. — Petição número 29.327-43 — Despacharam pela nota n. 35.668, deste ano — 1.ª adição — penas de aço para escrever, do art. 853 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

O conferente, Sr. Elias Souto verificou tratar-se de penas de liga metálica, douradas, sujeitas à sobretaxa de 60 % da nota n. 206, da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 911, de 1 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por penas para escrever — e de penas para escrever de aço, douradas, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Em face do laudo junto n. 911, de 1 do corrente mês, considero a mercadoria em causa como penas de aço, para escrever, douradas, d. art. 853, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 369 — Silva Ferreira Filho & Cia. — Petição n. 31.009-43. — Despacharam pela nota n. 38.170, deste ano — cartão branco em folhas, pesando mais de 180 gramas por metro quadrado, do art. 538 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

O conferente, Sr. Dr. Romeu Gibson constatou tratar-se de papel vegetal branco, do artigo 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo. Informou que a mercadoria que motivou a decisão 1.623, de 29 de outubro de 1935, invocada pelos requerentes, era uma cartolina, enquanto a presente tem menos de 180 gramas por metro quadrado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou:

"O Sr. conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Amarílio de Noronha:

"Trata-se de papel vegetal com o peso de 123 gramas e 081 miligramas por metro quadrado não sujeito à taxação pela gramatura.

O papel em questão está classificado no artigo 556, como papel vegetal, não transparente, da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, peso legal.

Os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Elias Souto e Paulo Emílio subscreveram o se-

guinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro:

"Sou pela audiência do Laboratório Nacional de Análises."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Castello Branco, Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Amarílio de Noronha.

N. 370 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos — Petição número 27.073-43. — Despachou na 3.ª adição da nota 22.084, deste ano — butirato de Isoamila, artigo 1.031, Cr\$ 4,80 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou:

a) que os quatro tambores que encerram a mercadoria têm gravados os dizeres: "Butirato de amila";

b) que a fatura consular declara: "Butirato de Amila";

c) que a fatura comercial diz: "Butirato de amila";

e informou:

que o butirato de isoamila é um produto químico nominalmente classificado no artigo 1.031 e o butirato de Amila é outro produto químico, diferente do primeiro, embora sejam isômeros e que por não estar nominalmente classificado na Tarifa está compreendido na classificação genérica — quaisquer produtos químicos não classificados, art. 1.234, 25 % ad-valorem.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 919, de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor e de cheiro amílico, é de butirato de amila, tendo, entre outras, as seguintes constantes físicas: Densidade a 15°C 0,866. Ponto de ebulição 174°C. Índice de refração 1,4075; que, tratando-se de derivado amílico, a legislação em vigor não permite seu emprego em produtos alimentícios; que o butirato de amila e seu isômero — o butirato de isoamila, tem a mesma composição centesimal, portanto, idêntica fórmula bruta, variando apenas a disposição molecular, que os torna distintos, dando-lhes pequena diferença nas constantes físicas; e que ambos têm a mesma aplicação na indústria, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro:

"Segundo o laudo n. 919 do Laboratório Nacional de Análises, a mercadoria em causa é "Butirato de amila", que embora tenha idêntica fórmula bruta, do seu isômero, "Butirato de isoamila", são produtos distintos, pela diferença nas constantes físicas.

Sendo, portanto, o butirato de amila e o butirato de isoamila, produtos químicos diversos, não é possível considerá-los uma e mesma coisa perante a Tarifa.

Assim, não estando o "butirato de amila" que é a mercadoria despachada, nominalmente classificada na Tarifa, deve ser incluída no art. 1.234, como "quaisquer produtos químicos, inorgânicos ou orgânicos, não classificados", taxa de 25% ad-valorem".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 371 — Companhia Meridional de Mineração — Petição n. 30.055-43 — Despachou pela nota n. 33.663, deste ano, 1.ª adição, uma máquina operatriz não classificada, de mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.834, da Tarifa, taxa de Cr\$ 500,00, por tonelada.

O conferente Sr. Elias Souto verificou, de acordo com o certificado técnico de fls. e com as faturas comercial e consular, um britador de alta capacidade com os respectivos pertences e, como no conjunto figurem dois motores ligados a partes do conjunto, considerou máquina operatriz conjugada a motor elétrico, da taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

Proferida a decisão n. 335, deste ano, a requerente, apresentando os quesitos constantes da petição, solicitou reconsideração da decisão, com a audiência de um técnico.

Foi designado o engenheiro, Sr. Perci Ribas de Faria, que emitiu o seguinte certificado:

"Sr. inspetor: Em execução ao vosso despacho exarado na petição da Companhia Meridional de Mineração, protocolada sob o número 30.055, procedi o exame do material en-

questão e abaixo respondo os quesitos na mesma ordem em que foram apresentados:

1.º) os motores em questão são de 1/2 HP e são empregados no equipamento de lubrificação, sua função é bombear o óleo do tanque.

2.º) Não tem capacidade para acionar a betoneira.

3.º) Não existe outro motor além dos citados acima.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — Perci Ribas de Faria".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Perci Ribas de Faria, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco:

"Ao britador se acham ligados dois motores que diz o certificado não terem capacidade para movimentar o britador. Não deixa dúvida, porém, é que ao britador estão ligados dois motores, máquinas motrizes, e, como tal deve o conjunto pagar direitos, nos termos da disposição da nota 317, sejam eles ou não para montarem a máquina operatriz. Portanto, acho que deve ser mantida a decisão de que se pede reconsideração".

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Desde que a nota n. 317, da Tarifa, não faz distinção entre motor elétrico da máquina e motor ligado a organismo complementar da mesma, constituindo entretanto parte integrante daquela, não há como atender à referência nota senão no sentido geral: "Quando a lei não faz distinção, dizem os praxistas, o intérprete não deve fazê-la cumprindo entender geralmente toda a lei geral".

Portestes fundamentos, mantenho a decisão anterior, de n. 335, de 15 do mês findo, de acordo com o voto unânime da Comissão".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 13 de outubro de 1943. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos ns. 5.839-43 e 6.252-43 — Ornstein & Cia. (Distrito Federal). — Responde-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Ornstein & Cia., firma exportadora de café, estabelecida na Capital da República, tenta dúvidas quanto à interpretação do art. 31, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, consulta.

a) Está dentro da lei o comerciante que englobe, mensalmente, num só lançamento no "Diário", operações da mesma natureza, escrituradas diariamente em livros auxiliares?

b) O comerciante que registra no "Diário" todas as suas operações, discriminando as que se referem a terceiros e englobando as demais, que são discriminadas em livros auxiliares está observando o disposto nos arts. 12 e 14 do Código Comercial?

c) É regular a escrituração do comerciante que englobe no "Diário", num só lançamento, os pagamentos mensais, discriminando-os no livro "Caixa" e comprovando-os com os respectivos documentos?

d) As duplicatas, uma vez que são registradas em livro legal, podem ser lançadas englobadamente em um livro auxiliar, nos dias das operações de desconto, e mensalmente no "Diário"?

e) A consulente, emitindo letras de câmbio, pode registrar essas letras em livro auxiliar não legalizado, conservando a documentação que se lhe refere, e discriminar as operações de desconto, pelos números das letras de câmbio em outro livro auxiliar, englobando as operações mensalmente no "Diário"?

f) É certo que somente tem valor probante os livros auxiliares que forem registrados e tiverem pago o selo devido?

g) A interessada descontando habitualmente suas duplicatas e não fazendo pela forma clássica as partidas que se lhes referem, mas diretamente, e mencionando só os números das

respectivas duplicatas, está observando a individualização e clareza exigidas pelo art. 12 do Código Comercial?

h) Tendo as necessidades comerciais estabelecido o uso de partidas mensais, é válida a escrituração feita por partida mensal da quarta fórmula?

i) Possuindo a consulente uma filial em Vitória, Estado do Espírito Santo, regista aqui no Rio as suas operações, discriminando-as numa conta, verba por verba, e extraindo daí os elementos para constituir livros "Razão", "Contas correntes" e "Bancos", dessa filial, lançando mensalmente no "Diário", os resultados englobados por títulos. Está assim atendida a exigência do § 1.º do art. 34?

j) É exata a interpretação de que o arbitramento previsto no § 2.º do art. 34 só se aplica às firmas cuja escrituração seja feita em livros não legalizados ou em idioma estrangeiro?

k) Concedendo o art. 204, do citado decreto-lei n. 4.178, o prazo de um ano para a observância do art. 34, pode sofrer alguma penalidade aquele cuja escrituração anterior a 24 de março de 1943, seja feita por lançamentos sintéticos mensais?

2. As perguntas que constituem os itens a a f, da consulta encontram resposta na decisão desta Divisão no processo n. 3.589-43, publicada no *Diário Oficial* de 16-8-43, a qual recebeu a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, *Diário Oficial* de 1-9-43.

3. Na referida decisão foi sustentado que, a escrituração feita por partidas mensais sintéticas, apresenta validade, quando os dados lançados em resumo no "Diário" são extraídos de livros auxiliares revestidos de todas as formalidades legais comuns aos livros obrigatórios. Foi ainda reconhecida validade à escrituração feita por partidas mensais, nos casos em que não havendo livros auxiliares nas condições apontadas as mesmas sejam discriminativas. Isto é, embora no "Diário" seja feito um só lançamento englobando operações da mesma natureza, essas são aí especificadas.

4. O que não se pode, é admitir como regular uma escrituração feita por partidas mensais sintéticas, em que os dados lançados em resumo no "Diário" sejam transferidos de livros auxiliares que, não sendo legalizados, a lei desconhece.

5. A pergunta formulada no item g, nenhum interesse apresenta para os efeitos de tributação; constitui apenas uma questão de ordem contábil.

6. A meu ver, o critério adotado pela interessada não oferece a necessária clareza exigida pela boa técnica e, também, pelo Código Comercial, pois a sua escrituração deixando de registrar os débitos, ainda que transitórios, de seus clientes, não demonstra as operações de venda em sua realidade.

7. Quanto ao item h, cabe-me esclarecer que uma escrita não pode ser impugnada pelo simples fato de ter sido feita por partidas da quarta fórmula. Entretanto, cumpre-me advertir que esse método tem sido muito desvirtuado, sendo freqüentes os casos em que a sua clareza tem sido prejudicada pela insuficiência de históricos.

8. Conforme tem sido salientado em várias decisões desta Divisão, a faculdade de manter contabilidade centralizada, concedida pelo § 1.º do art. 34 às empresas constituídas por vários estabelecimentos, está sempre condicionada à obrigatoriedade de serem destacadas na escrituração principal, não só as operações mas também os resultados de cada um deles.

9. Pela exposição da própria interessada, no item i, verifica-se que o processo por ela adotado não satisfaz a condição acima, pois os seus resultados são lançados, no "Diário", englobadamente.

10. Com relação ao item j, cumpre-me informar que o arbitramento previsto no § 2.º do art. 34 tem aplicação toda vez que ao fisco não seja possível tributar o lucro real do contribuinte, quer por falta de escrita, quer pelo fato da escrita existente não se revestir das formalidades garantidoras da sua veracidade.

11. Muitas vezes tem sido o arbitramento erroneamente interpretado como uma penalidade. A lei, quando faculta ao fisco arbitrar o

lucro tributável à razão de 15% a 50% da receita bruta, não estabelece uma graduação de penas; prescreve, tão somente, uma variação de coeficientes que devem ser aplicados em atenção à natureza da atividade explorada, de molde a que aquele lucro se aproxime, tanto quanto possível, do real.

12. Assim considerando, o arbitramento previsto no § 2.º do art. 34 não deve ter aplicação quando o contribuinte, embora não observando o disposto no § 1.º da referido artigo, adote um sistema pelo qual demonstre o lucro real obtido por toda a empresa. Isto, porque não é certo que se arbitre o lucro de um contribuinte que já o declare real.

13. Fortalecendo esse ponto de vista, temos a considerar que a própria lei concede a tais empresas a faculdade de apresentar uma só declaração abrangendo os resultados de todos os estabelecimentos. (art. 69).

14. Poderão pensar: então a inobservância do disposto no § 1.º do art. 34 não gera nenhuma penalidade?

15. A resposta deve ser afirmativa, — porque no caso teria aplicação a penalidade fixada no art. 143, letra a.

16. Quanto ao item k, convém ficar esclarecido que, a obrigação de possuir escrita regular e que demonstre os seus resultados obtidos anualmente, de há muito existe para os comerciantes, em virtude de preceitos de nossa legislação mercantil (Cod. Com., arts. 10 a 15).

17. Sendo assim, não se pode admitir que o prazo de um ano concedido pelo art. 204 diga respeito a disposições legais em vigor; essa concessão deve ser entendida como referindo-se unicamente às inovações contidas na própria lei do imposto de renda.

18. Vemos, portanto, que, a obrigação de possuir escrita regular, desde há muito que existe. A obrigação de manter escrita na forma do art. 34 é que só existe após aquele prazo.

19. Nessas condições, se os lucros declarados por um contribuinte, mesmo antes do exercício de 1942, resultarem de uma escrituração que devido ao seu sistema torne impraticável a apuração da sua veracidade, independente do arbitramento do lucro tributável, devem ter aplicação as penalidades cabíveis ao caso.

20. Finalizando, cumpre-me esclarecer que a norma prevista no § 1.º do art. 34 foi desprezada na nova lei (decreto-lei n. 5.844, de 23 de setembro de 1943), a entrar em vigor em 1 de janeiro de 1944, e, por esse motivo, não chegará a ter aplicação.

Processo n. 6.216-43 — Ademir de Sousa Monteiro (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se o restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Ademir de Sousa Monteiro, advogado, consulta se a inventariante de um espólio, cuja partilha amigável dos bens inventariados foi homologada por sentença judicial proferida em 18 de março último, pode incluir na declaração do espólio, relativa ao corrente exercício financeiro, tão somente os rendimentos auferidos entre 1 de janeiro e a data da homologação da partilha dos bens.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

"Se o inventário ultimar-se antes de 30 de abril, a declaração será imediatamente apresentada, não com base nos rendimentos do ano anterior, mas nos do período de 1 de janeiro até o dia da partilha ou adjudicação dos bens" (art. 47, parágrafo único).

3. Nessas condições, somos por que se responda afirmativamente à consulta, esclarecendo-se, ainda, que, no caso de não exceder a Cr\$ 12.000,00 a soma dos rendimentos brutos do espólio auferidos naquele período, desnecessário se torna apresentar declaração, ex-vi do disposto no art. 45, parágrafo único, do mencionado decreto-lei."

Dia 14

Processo n. 4.678-43 — RCA Vitor Brasileira Inc. (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"RCA Victor Brasileira Inc., filial de uma sociedade anônima norte-americana, esclarecendo que ao ser sucedida pelo RCA Victor Rádio S. A., levou, em 30 de novembro de 1942, ao crédito de sua matriz o saldo da conta de lucros e perdas, o qual era representado pela diferença entre lucros auferidos em cada um dos anos de 1937 a 1942 — lucros mantidos naquela conta — e prejuízos verificados em anos anteriores ao de 1937; consulta se procedeu com acerto recolhendo o imposto na fonte de 8 % sobre aquele saldo, o que fez em 12 de fevereiro último.

2. Pertencem, automaticamente, ao estabelecimento principal os resultados, positivos ou negativos, obtidos por estabelecimento filiado, devido à situação de dependência existente entre eles e que decorre da própria natureza dos mesmos.

3. Pertencentes que são, devem, pois, ser considerados auferidos ou percebidos pela matriz independente de qualquer assentamento nos livros de escrituração, os lucros ou prejuízos apurados pelas filiais.

4. Nessas condições, as filiais de entidades sediadas no estrangeiro cumpre referir, sempre, o imposto na fonte sobre os lucros reais apurados no país e pertencentes àquelas entidades, impondo-se esclarecer que na hipótese de serem conservados em "lucros e perdas", "lucros suspensos" ou qualquer outra conta seja qual for a designação que tiver, a retenção do imposto terá lugar na data da publicação do balanço, ato pelo qual são confirmados os resultados apurados no país.

5. Verifica-se, portanto, que a consulente não agiu com acerto, pois que deveria ter recolhido, anualmente, o imposto na fonte sobre os lucros reais obtidos em cada exercício.

6. Em face do exposto, somos de parecer responder-se declarando que a consulente está obrigada ao recolhimento do imposto na fonte sobre os lucros reais verificados em cada um dos anos de 1937 a 1942, sendo de 4 % (quatro por cento) a taxa do imposto referente aos lucros dos anos de 1937 e 1938 (regime anterior ao decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939) e de 8 % (oito por cento) a taxa do imposto relativo aos lucros dos anos de 1939 a 1942 (regime posterior àquele decreto-lei), podendo ser considerada como antecipação desses recolhimentos e, portanto, compensada, a quantia recolhida em 12 de fevereiro último.

7. Cumpre, finalmente, à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital providenciar, com urgência, à vista dos elementos constantes do processo, no sentido de compelir a consulente, pelos meios legais, aos recolhimentos devidos, caso ela não o faça espontaneamente."

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1943

Representações:

N. 74.918-43 — Guilhermina de Almeida Santos — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponha a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 74.917-43 — Claudemiro Ribeiro Pestana — Idem.

N. 74.915-43 — Waldemiro Jamal & Cia. — Idem.

N. 74.916-43 — Giacomo Vincenzo Iamarela — Idem.

N. 74.909-43 — João Batista Weiss. — Idem.

N. 74.906-43 — Maria da Conceição Praga — Idem.

N. 74.903-43 — Kurt Schaefer. — Idem.
 N. 74.897-43 — Armindo de Souza & Cia. — Idem.
 N. 77.429-43 — Amantino Campos Barros — Idem.
 N. 77.428-43 — Isolina da Silva Leitão. — Idem.
 N. 77.117-43 — Manoel R. Campos — Idem.
 N. 77.121-43 — Paschoal Paskim. — Idem.
 N. 77.116-43 — Eugenio Magliesse. — Idem.
 N. 76.952-43 — Ella Goldstein. — Idem.
 N. 76.955-43 — Alberto Vilório Emanuel — Idem.
 N. 76.958-43 — Arnaldo Costa. — Idem.
 N. 76.959-43 — Julio Pires Coelho Filho — Idem.
 N. 76.550-43 — Rufina Sobral — Idem.
 N. 74.896-43 — A. Vasconcelos Filho. — Idem.
 N. 74.842-43 — Costa o Abílio. — Idem.
 N. 74.930-43 — Pinchos Daniel. — Idem.
 N. 74.932-43 — Erick Kuh. — Idem.
 N. 60.929-43 — Agência da Empresa de Navegação Cailliet Ltda. — Retifique-se a inscrição feita. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 62.581-43 — M. Malla & Cia. Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Manoel Joaquim Rodrigues Malta, e, em seguida, para o da firma M. Malta & Cia. Ltda. — Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e à última a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 74.821-43 — Manoel da S. Nápoles — Transfira-se *ex-officio*; altere-se a partir de 1942, janeiro, a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", cobrando-se a diferença de imposto devido. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 77.118-43 — Salim Nakus — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 56.246-43 — Izaura de Souza Bastos — Dê-se baixa, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 91.652-42 — Wilibald Surkow — De acordo com a informação e parecer, julgo insubsistente a representação.
 N. 76.960-43 — João Patrício Soares, de Freitas — Dê-se baixa, a partir de 1944.
 N. 76.962-43 — F. Castro — Dê-se baixa, a partir de 1942.
 N. 11.299-43 — Antônio Machado Leite — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 79,20, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 74.867-43 — Carlos Paes & Cia. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Carlos Fernandes Paes, e, em seguida, para a firma Carlos Paes & Cia. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e a última firma a de Cr\$ 50,00 médio e mínimo da lei. Imponho ainda à firma a multa de Cr\$ 36,00, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 58.275-43 — Laboratório Medicina Ltda. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*, em nome de Laboratório Medicinal Ltda., a quem imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei. Dê-se baixa, a partir de 1944, no lançamento em nome de Maria Luiza Cavalcante de Albuquerque, nos termos indicados.
 N. 80.853-42 — Antonio Ramos — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 48,00, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 56.610-43 — Fraifeld & Cia. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Simão Fraifeld & Cia., tendo em vista os termos do documento. Imponho a Simão Fraifeld a multa de Cr\$ 125,00 e à última firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 64.718-43 — Propaganda Uranos Ltda. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.
 N. 28.123-43 — João Augusto Ferreira Couto. — Idem.
 N. 67.482-43 — Joselina Ferreira & Cia. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 65.208-43 — Distribuidora Brasileira de Anilinas Ltda. — Idem.
 N. 65.041-43 — Paulo Morais Sobrinho — Idem.

N. 62.948-43 — A. P. Kastrup & Cia. — Idem.
 N. 57.542-43 — Augusto Tavares Ferreira — Idem.
 N. 23.176-43 — Produtos Vegetais Soz. Ltda. — Idem.
 N. 47.064-43 — Nosso Hotel Ltda. — Idem.
 N. 74.843-43 — Sebastião Soares — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 67.671-43 — Cia. Imobiliária Santo Antônio Ltda. — Idem.
 N. 65.226-43 — Edesio Alves — Idem.
 N. 67.914-43 — João de Souza Vasconcelos — Idem.
 N. 67.913-43 — João Nunes Ferreira. — Idem.
 N. 67.915-43 — Antonio Pereira Notini — Idem.
 N. 61.012-43 — Przemyslaw Cukierman. — Idem.
 N. 69.191-43 — Antonio Carlos Pelasi — Idem.
 N. 65.069-43 — Ubaldio Arês — Idem.
 N. 63.745-43 — Cia. de Propaganda, Administração e Comércio (PROPAC) — Idem.
 N. 76.873-43 — Antonio Alves de Pinho — Idem.
 N. 77.976-43 — Vitorio Zanelli — Idem.
 N. 76.425-43 — Vitorio Franceschina. — Idem.
 N. 67.912-43 — S. A. Cia. Comissária e Exportadora de Algodão. — Idem.
 N. 2.383-43 — J. L. Andrade, Alberto Ferreira Curto e A. Fonseca & Ferreira — Tendo as firmas recolhido as importâncias das multas, suspendo as sanções do decreto-lei número 5, de 1937.
 N. 2.401-43 — Joaquim da Costa Martins — Idem.
 N. 3.563-43 — Antonio Alves Diniz — Idem.
 N. 2.861-43 — Expresso Rio Guarã Ltda. — Idem.
 N. 5.374-43 — Moreira Mário & Cia. — Idem.
 N. 67-43 — Otavio Martins da Fonseca. — Idem.

Dia 15 de outubro de 1943

Representações:

N. 92.869-42 — M. da Silva & Cia. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Dê-se, outrossim, *baixa ex-officio*, a partir de agosto de 1942, no lançamento em nome de M. da Silva & Cia., a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.
 N. 74.919-43 — J. M. Rolas & Cia. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1942, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.
 N. 74.912-43 — Melchisedes Caldeira. — Idem.
 N. 74.899-43 — Francisco Matarazzo Neto. — Idem.
 N. 76.956-43 — Araçá de Oliveira. — Idem.
 N. 76.957-43 — Antônio Fonseca. — Idem.
 N. 74.958-43 — Juvenal de Almeida Possinhas. — Idem.
 N. 76.233-43 — Américo Pereira da Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, para Américo Pereira da Silva e, em seguida, para a firma Américo & Aguiar Ltda. na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.
 N. 76.225-43 — Cafeteira Rio Branco Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.
 N. 11.695-43 — Belchior & Domingues. — Idem.
 N. 26.760-42 — Eduardo Rosa & Ribeiro. — Idem.
 N. 61.172-43 — Veloso & Antunes. — Idem.
 N. 55.662-43 — Wolf Bar. — Idem.

N. 63.259-43 — Serafim Moutinho Pereira. — Idem.
 N. 57.974-43 — Manuel Pereira. — Idem.
 N. 28.138-43 — Antônio Rodrigues Lourenço. — Idem.
 N. 26.544-43 — Emilio H. Baumgart. — Idem.
 N. 15.204-43 — Democlácio José da Silva. — Idem.
 N. 679-43 — Santiago Gerscovich. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.
 N. 76.301-43 — Moreira & Ferreira. — Idem.
 N. 76.267-43 — A. Serra & Martins. — Idem.
 N. 77.610-43 — Alves & Peixoto Ltda. — Idem.
 N. 67.708-42 — M. J. Dias & Irmãos. — Idem.
 N. 44.855-41 — Antônio Pereira de Freitas. — Idem.
 N. 47.419-43 — Jacinto & Ballazar. — Idem.

Dia 16 de outubro de 1943

Representações:

N. 63.554-43 — Universal Filmes S.A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 65.912-43 — Indústrias Rei H. Hacker e Cristal Moser Ltda. — Idem.
 N. 76.079-43 — Mendes Oliveira & Cia. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa cruzeiros) cinco vezes o selo devido, de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 78.378-42 — R. K. O. Pictures do Brasil S.A. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 43,20 (quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) de acordo com a lei. Intime-se.

Dia 18 de outubro de 1943

Autos:

N. 126-36 — Viváqua Irmãos S.A. — Tenho em vista o pagamento, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

Representações:

N. 57.422-43 — Simonsen & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. Intime-se.
 N. 15.217-43 — Prieta & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 11.047,00 (onze mil e quarenta e sete cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 44.572-43 — Panair do Brasil S.A. — na qualidade de agente da Pan American Airways. Multa de Cr\$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros) na forma da lei, e mais a multa de Cr\$ 406,00 (quatrocentos e seis cruzeiros) na conformidade com a lei que regula a cobrança da taxa de Educação e Saúde. — Intime-se.
 N. 6.095-41 — Sociedade Ind. de Gorduras e Óleos Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 593-41 — Alberto Vieira da Silva & Cia. — Idem.
 N. 6.406-41 — Pelagio de Campos Góia. — Idem.
 N. 2.147-42 — Isaac Salomão Leny. — Idem.
 N. 2.288-41 — M. Castro Silva & Cia. — Idem.
 N. 2.291-41 — Max Gustavo Kozarin. — Idem.
 N. 29.384-43 — Regadas & Irmão. — Idem.
 N. 40.423-43 — Mário Ladeira. — Idem.
 N. 39.496-43 — Carlos Martinez. — Idem.
 N. 39.328-43 — L. Lourenço dos Santos. — Idem.
 N. 39.255-43 — Mário d'Almeida. — Idem.
 N. 39.123-43 — Leonor Pires Cardoso. — Idem.
 N. 37.538-43 — Alfredo Gonçalves Ferreira. — Idem.
 N. 37.166-43 — Lourival Pereira Gomes. — Idem.

N. 36.895-43 — Léo Landau. — Idem.
 N. 36.650-43 — Atilio Pierro. — Idem.
 N. 36.395-43 — Fábrica de Tintas Dion Ltda. — Idem.
 N. 36.130-43 — Francisco Antônio. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 35.697-43 — Alvaro Cesário Alvim. — Idem.
 N. 35.215-43 — A. Oliveira Castro. — Idem.
 N. 20.654-39 — Albino Dias Duarte. — Idem.
 N. 1.899-43 — A. Afonso & Pereira. — Idem.
 N. 2.184-43 — José Augusto Mendes Pinto. — Idem.
 N. 67.303-40 — A. Monteiro da Costa. — Idem.
 N. 67.313-40 — Mário Guimarães. — Idem.
 N. 11.673-43 — Simplício Dias Fernandes. — Idem.
 N. 11.604-43 — Manuel de Andrade. — Idem.
 N. 15.960-43 — Gonçalo Maria. — Idem.
 N. 15.333-43 — Micelli Pietro. — Idem.
 N. 13.466-43 — Roberto Dreifus. — Idem.
 N. 13.739-43 — Albino da Silva. — Idem.
 N. 14.839-43 — Ataliba José Antunes. — Idem.
 N. 13.605-43 — Federik Max Pelzi. — Idem.
 N. 15.004-43 — A. P. Andrade. — Idem.
 N. 12.925-43 — Manuel Rodrigues Cortes. — Idem.
 N. 8.125-43 — Mavilde Pires de Miranda. — Idem.
 N. 9.168-43 — Silva Lopes & Cia. — Idem.
 N. 13.277-43 — Antônio Tomázia Fernandes. — Idem.
 N. 16.282-43 — Ribeiro & Monterozzo. — Idem.
 N. 10.242-43 — Apolinário Pedro Xavier. — Idem.
 N. 15.955-43 — Jacinto Antônio. — Idem.
 N. 9.007-43 — Agostinho dos Santos. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 32.961-43 — C. Duarte e Carlos Duarte. — Idem.
 N. 33.852-43 — Manuel Mendes. — Idem.
 N. 28.514-43 — José de Andrade Joazeiros. — Idem.
 N. 28.872-43 — Aparício Lins. — Idem.
 N. 30.345-43 — Joaquim Alves Moreira. — Idem.
 N. 30.793-43 — Golda Silberman. — Idem.
 N. 27.232-43 — Wolf Wlodawer. — Idem.
 N. 27.470-43 — Antônio Augusto dos Santos. — Idem.
 N. 27.190-43 — Carlos Alves da Cunha & Cia. — Idem.
 N. 22.134-43 — Herriete Schayer. — Idem.
 N. 22.706-43 — Eskenazzi & Anate. — Idem.
 N. 23.867-43 — José Nascimento Sobral, João Evangelista de Almeida e Rafael Castelan. — Idem.
 N. 23.885-43 — Cleda Coelho. — Idem.
 N. 24.821-43 — José Santos. — Idem.
 N. 25.265-43 — Manuel dos Passos Rêgo. — Idem.
 N. 25.728-43 — Leon Benkler. — Idem.
 N. 21.021-43 — Carlos de Abreu Maggiolo. — Idem.
 N. 20.729-43 — Albino Izidoro da Silva. — Idem.
 N. 20.728-43 — José Maria Teixeira. — Idem.
 N. 19.728-43 — Manuel Jorge Ferreira. — Idem.
 N. 21.441-43 — A. Vaz & Ferreira. — Idem.
 N. 22.138-43 — José Magal. — Idem.
 N. 16.629-43 — Antônio Gregores Acauã. — Idem.
 N. 16.655-43 — José Chust Galego. — Idem.
 N. 16.928-43 — Honório de Sousa. — Idem.
 N. 17.826-43 — Domingos Rodrigues Torres Júnior. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 18.168-43 — Edgard Martins Fraga. — Idem.
 N. 18.280-43 — R. Long. — Idem.
 N. 18.638-43 — Leon Aschkenas. — Idem.

N. 19.209-43 — Oliveira Gonçalves & Companhia. — Idem.
 N. 29.296-43 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — aceito o fiador e marco o prazo de cinco (5) dias para a assinatura do termo de fiança.
 N. 36.073-42 — Jacinto Faria & Cia. — Tendo em vista o pagamento feito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 50.817-42 — Jacinto Faria & Cia. — Idem.
 N. 57.422-43 — Simonsen & Cia. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 16 de outubro de 1943

Processos com exigências na T. Co.

Proc. n. 83.320-42 — Manuel Cactano Martins, rua Cel. Rangel n. 444 — Apresente o último talão correspondente ao imposto de localização, que é cobrado mensalmente pela Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de (vinte) 20 dias.

Proc. n. 13.746-43 — M. Leite Ribeiro & Cia. Ltda., rua Visconde de Maranguape n. 42 — Faça prova do início de negócio, no prazo de 20 (vinte) dias.

Proc. 18.600-43 — João Quirichella, rua Alvaro Alvim ns. 33137 s/1.515 — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

Processo n. 29.149-43 — J. G. Santos, rua do Lavradio n. 36 a 40 — Junte o original do documento a que se refere pública forma de fls. 2. No prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 29.994-43 — Ermelinda Martins Portela, rua Conde de Agroló n. 97 — Sele o documento de fls. 1, no prazo de (vinte) 20 dias.

Processo n. 36.798-43 — T. D. Silva & Companhia, rua Tibóim n. 216 — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 47.400-43 — E. Franco, rua Bangü n. 1 (fundos) — Faça prova do início de negócio apresentando a licença inicial de localização, no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 52.795-43 — João Barreto Neves, rua Conde de Bonfim n. 85 — Faça prova do alegado no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 56.134-43 — Ari Mendes, rua Dias da Cruz n. 23, 2.ª loja — Junte a licença inicial de localização no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 63.098-43 — M. Schachter, rua Sete de Setembro n. 61, sob. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 64.309-43 — Amerindia S. A. — Praça Getúlio Vargas n. 28, sala 808 — Faça prova do alegado no prazo de (vinte) 20 dias.

Processo n. 64.316-43 — Cia. Imobiliária Atlântica S. A. — Praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º s/808 — Faça prova do alegado no prazo de (vinte) 20 dias.

Processo n. 64.311-43 — A. Perim — Praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º s/808 — Faça prova do alegado no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 71.626-43 — Borges & Filhos — Estrada Intendente Magalhães n. 908 — Junte a patente de registro referente ao corrente exercício no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 74.114-43 — F. Antônio Ferreira & Cia., rua do Resende n. 133 — Apresente o contrato de locação na forma do artigo 10 do regulamento em vigor, no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 74.689-43 — Esperidião Abrahão Mussy, rua Rangel Pestana n. 8, 1.ª loja — Faça prova do alegado no prazo de (vinte) 20 dias.

Dia 18 de outubro de 1943

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processo n. 68.510-43 — Laboratório Meika Ltda., rua General Caldwell n. 185.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 52.644-43 — Mauricio Novikov, rua Uruguiana n. 118, 5.º andar, sala 501 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 16 de outubro de 1943. P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) Mauricio Novikov — consulta a respeito do imposto de consumo cobrado pela Caixa Econômica aos adquirentes de joias levadas à arrematação, em leilão, assunto iêntico ao processo n. 65.417, de 1943, publicado no *Diário Oficial*, de 12 deste mês de outubro corrente, página 15.202, e assim respondido: "... consulta sobre a possibilidade de autorizar-se a Caixa Econômica Federal a não cobrar, dos negociantes de joias, o imposto de consumo de 5% sobre o valor das joias que adquirirem em leilão, isso porque, ao revendê-las em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2) — O consultante labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as joias em questão, é pago duas vezes.

O regulamento atual do imposto de consumo — como aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxaão, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por tôdas as legislações. 3) — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das joias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª ao § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo no assunto outro procedimento. 4) — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º inc. 26, alínea b — *isenta do imposto as joias usadas, assim consideradas unicamente aquelas sobre as quais haja prova o pagamento do imposto*. 5) — Para que, assim, seja beneficiado, sem outro onus, basta ao consultante fazer a competente anotação no livro fiscal, do imposto descontado pela Caixa Econômica no ato da arrematação das joias, tendo à mão, para os efeitos fiscais o respectivo comprovante". S. P. A., em 16 de outubro de 1943. R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 81.121-42 — The Texas Company (South America) Ltda., estabelecida à rua do Passeio n. 62, 1.º, 3.º andares — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 16 de outubro de 1943. P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) — The Texas Company Ltda. — pretendendo adotar, para uso dos revendedores de seus produtos, uma fórmula para prestação de contas, consulta se a mesma está isenta do imposto do selo ou incide em alguns dos artigos da tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 3-9-1942.

2) Acrescenta que esse papel é decorrente de contrato de comissão mercantil, onde é pago o selo proporcional e registrado na forma do art. 40 e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei, constando de suas condições, essa obrigação dos comissários comprovarem, periodicamente, as vendas efetuadas.

3) Do modelo apresentado verifica-se que é um perfeito "extrato de contas", não só pelos seus dizeres, como também pela relação de vendas e saldos, taxado, expressamente, pelas notas 3.ª e 5.ª ao art. 100 da tabela mencionada.

4) Apesar de ser o extrato de contas, na espécie, uma consequência do contrato de comissão mercantil, essa circunstância não lhe beneficia para exclusão do imposto do selo, já porque se trata de ato distinto, para o qual só há isenção quando se destinar à verificação da exatidão de contas bancárias ou de correspondentes aos respectivos estabelecimentos bancários (alíneas c e o da nota 8.ª ao art. 100 da tab.) S. P. A., em 14 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 82.247-43 — A. Lima Ribeiro & Cia. Limitada — Despacho da S. P. A. — O pedido não encontra amparo legal. Requeira, querendo, por certidão. — Dê-se ciência e archive-se. S. P. A., em 13 de outubro de 1943.

N. 12.528-43 — Sarah Marques, rua Senador Dantas n. 84 — Imposto de selo Cr\$ 40,20.

N. 18.669-43 — Atlantic Refining Company of Brasil, avenida Nilo Pecanha n. 151 — Imposto de consumo Cr\$ 79,90.

N. 45.138-43 — Cia. de P. A. e Comércio "Propac", rua General Câmara 62, 1.º andar — Imposto de selo Cr\$ 33,00.

N. 65.259-43 — Manuel Gomes da Luz, avenida 28 de setembro de 342 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 1.050,20.

N. 80.364-43 — Odontologia Americana Limitada, avenida Rio Branco n. 114, 1.º andar — Imposto de selo Cr\$ 3,00.

N. 80.812-43 — Cia. United Shoe Machinery do Brasil S/A., rua do Gasômetro n. 211 — Imposto de selo Cr\$ 944,00.

N. 8.290-42 — Galeria Carioca de Modas S. A., rua Gonçalves Dias, 83 — Apresentar prova de seu registro no D. N. I. e Comércio.

N. 76.351-43 — Benjamin & Pereira, rua Barão de Bom Retiro 20-A — Fazer prova de que a firma L. Teixeira & Marques Limitada é sucessora de Pereira Marques Limitada.

N. 79.415-43 — Tinturaria Fidalga Limitada, rua Guaxupé n. 74 — Legalizar o documento apresentado.

N. 81.537-43 — José de Carvalho & Silva, avenida Rio Branco, 152/162 porta 3.ª — Fazer prova do direito de dispor do negócio em causa.

N. 82.167-43 — Arnaldo Pereira de Oliveira, rua Buenos Aires n. 84 — Fazer prova da data de sua eleição para diretor — Gerente do Bancário S. A.

N. 82.168-43 — Alexandre Goetschel, rua Buenos Aires n. 84 — Fazer prova da data de sua eleição para diretor.

N. 82.169-43 — Djalma Gonçalves Brandão, rua Buenos Aires n. 84 — Fazer prova da data de sua nomeação para contador do Banco Pan Americano S. A.

N. 82.170-43 — Edgard Pessoa de Queiroz, de sua Buenos Aires n. 84 — Fazer prova da data de sua eleição para diretor-gerente do Banco Pan Americano S/A.

N. 82.171-43 — Alberto de Grossi, rua Buenos Aires n. 84 — Fazer prova da data de sua nomeação para gerente do Banco Pan Americano S/A.

N. 82.440-43 — Moszek Goldfarb, rua Carvalho de Souza 267 — fundos — Declarar onde se acha situada a casa Matriz.

N. 82.539-43 — Banco Americano de Crédito S. A., rua do Rosário 59 — Fazer prova da data de sua constituição.

N. 82.616-43 — Antônio Ferreira de Almeida, avenida Rio Branco 111.

2.º andar s/203 — Juntar o distrato social firmado em 19-1-1943.

N. 82.625-43 — Felícia Delvizio Desouzart, avenida dos Democráticos 521-A — Fazer prova do direito de dispor o negócio em causa.

N. 82.802-43 — Marcelo Júlio de Brito Séve, rua Maria Freitas 13-A, Madureira — Fazer prova da data de sua eleição para gerente do Banco em causa.

N. 82.888-43 — Pedro Baldassari, Irmãos & Cia., rua das Marrecas n. 42, loja — Legalizar o documento apresentado.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas ficam intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito (8) dias afim de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 58.180-43 — Ticiano Tumiat, rua Almirante Barroso n. 7 — Legalizar o documento apresentado no prazo de oito dias.

N. 82.516-43 — Paulo F. G. Lobo, rua Machado e Assis n. 16 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se à superior instância. R. D. F., em 18 e outubro de 1943. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1) — Paulo F. G. Lobo — Apresenta um pequeno aparelho de precisão, destinado à retificação de esmeris, cortadores e vidro e outros usos semelhantes, e pergunta se está sujeito a imposto de consumo.

2) A ferramenta submetida à consulta, não se encontra tributada em nenhum dos artigos do regulamento do imposto de consumo aprovado pelo decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938. S. P. A., em 16 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Caçadores (Caruarú) e não no 14.º R.I. (Recife) como publicou o *Diário Oficial* de 7 de agosto último.

c) Transferência:

Do capitão da Arma de Infantaria Alfredo Correa, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 11.º Regimento de Infantaria;

Dos capitães da Arma de Engenharia Antônio de Andrade Araújo e Eduardo Domingues de Oliveira, Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral;

Do capitão Otaviano Martins Terra, do III/15.º Regimento de Cavalaria Independente para o 15.º Regimento de Cavalaria Independente e deste Regimento para o III/15.º Regimento de Cavalaria Independente o capitão João Fleury de Sousa Amorim Filho.

Do capitão da Arma de Engenharia Francisco de Araújo Leitão do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral.

Dos capitães da Arma de Engenharia Luiz Governador de Sousa Filho e Ito Martins Ribeiro do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Do capitão da Arma de Infantaria Rui Américo de Carvalho, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no III/7.º Regimento de Infantaria (Santa Maria);

Do capitão da arma de Infantaria Roberto de Almeida Serra, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Do capitão da Arma de Infantaria Alvaro Veiga Lima, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 13.º Batalhão de Caçadores (Joinville).

PORTARIAS

Em 20 de outubro de 1943

Portarias:

N. 5.474 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, Orlando José Gissoni.

N. 5.475 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, dentista, Alexandre de Matos.

N. 5.476 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista, Joaquim Hannequim Dantas.

Dia 21 de outubro de 1943

N. 5.480 — O Ministro de Estado resolve nomear o major Lineu dos Santos Lourival, fiscal administrativo do 1.º Regimento de Infantaria.

N. 5.481 — O Ministro de Estado resolve dispensar o major Nelson Barbosa de Paiva, das funções de instrutor chefe da Arma de Infantaria da Escola Militar, visto ter sido designado para outra comissão.

N. 5.482 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, veterinários, Ulisses Uchôa Bittencourt e Teobaldo Fernando Scerni.

NOTAS

Nota n. 1.226, de 20 de outubro de 1943 — Ao Sr. diretor da Diretoria das Armas — O 1.º tenente da Arma de Cavalaria Luiz Paulo da Rocha Freire passa a servir à disposição da Diretoria do Ensino, por necessidade do serviço.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1943

Avisos:

N. 2.573 — I. Afim de que fique perfeitamente regulada a questão da classificação dos Oficiais do Quadro do Estado Maior da Ativa, bem como dos que possuam o curso da Escola de Estado Maior e estejam fora do Quadro ou ainda como estagiários, resolvo:

a) para classificação de capitães diplomados em Estado Maior, a Diretoria das Armas, antes de fazer qualquer proposta, deverá ouvir o Estado Maior do Exército;

b) para proposta de classificação de oficiais superiores diplomados em Estado Maior, a Diretoria das Armas entrará, previamente, em entendimentos com o Estado Maior do Exército e em seguida com o meu Gabinete;

c) toda vez que o E.M.E. desejar lançar mão de Oficiais diplomados em Estado Maior e que estejam fora do quadro, entrará em entendimentos com a D.A., antes de encaminhar a proposta ao meu Gabinete.

N. 2.574 — O Q.G. do General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Dia 19 de outubro de 1943

Despachos:

É designado, por necessidade do serviço, o capitão da Arma de Cavalaria Luiz Manuel Rodrigues Valença para o cargo de adjunto do Quadro Suplementar Geral no Estado Maior do Exército, em substituição ao capitão Ivo Augusto de Macedo, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página número 15.577, 1.ª coluna.

São transferidos, por necessidade do serviço, o capitão Intendente do Exército Fortunado Nascimento do 8.º Batalhão de Caçadores para o Q.G. da 2.ª Região Militar; o capitão da Arma de Artilharia José Alves Martins do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo, e não como publicou o *Diário Oficial* acima mencionado.

Dia 21

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

a) Designação:

Do capitão da Arma de Infantaria Datero de Lorenzi Maciel para exercer as funções de Adjunto da I.D.3 (Santa Maria);

Do Capitão da Arma de Infantaria Júlio Sérgio Machado de Oliveira, para exercer as funções de Adjunto da I.D.14 (Natal).

b) Retificação de classificação:

Do capitão da Arma de Infantaria Raimundo Teles Pinheiro como sendo no 37.º Batalhão de

Requerimentos:

José Leite Lopes, reservista de 2.^a categoria, pedindo que lhe seja concedida licença para se ausentar do País. — Autorizo, desde que não esteja convocado, e se ache em dia com suas obrigações militares.

Maria Benedita Machado, pedindo que sejam tomadas providências no sentido de serem pagos, pela E. F. C. B., os vencimentos em atraso, de seu marido José Benedito Machado, reservista convocado para o serviço ativo do Exército. — Arquite-se. Conforme comunicação do Sr. diretor da E. F. C. B., o marido da requerente, soldado José Benedito Machado, está recebendo normalmente os seus salários.

Pio Taborda Veiga, 2.^o tenente médico da Reserva de 2.^a Linha do Serviço de Saúde do Exército, pedindo transferência para a Reserva do Serviço de Saúde da Aeronáutica. — Requeira quando tiver feito jus à inclusão na reserva da Aeronáutica.

Raimundo Ribeiro Fontes Lima, 2.^o tenente médico da Reserva de 2.^a Linha do Quadro de Saúde do Exército, pedindo transferência para a reserva do Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Requeira oportunamente, querendo, quando tiver feito jus à inclusão na reserva da Aeronáutica.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 19 de outubro de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 20 de agosto de 1943, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, foi tornado subsistente o decreto de 8 de fevereiro de 1943, relativo ao segundo-tenente veterinário Orlando Fernandes Prado, de quem trata esta carta-patente, afim de reformar o aludido oficial com o posto de primeiro-tenente, sem direito à percepção de quaisquer vantagens atrasadas, contando cinco anos, onze meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 17 de abril de 1943, foi transferido para a Reserva do Exército, a pedido, o coronel intendente Raimundo Sales Filho, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e dois anos, quatro meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 28 de agosto de 1942, nos termos do art. 73, do Código Penal Militar, foi mandado reintegrar Benedito Ribas de Avila, de quem trata esta carta-patente, no posto de 2.^o Tenente da Reserva de 1.^a Classe do Exército de 1.^a Linha, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar em recurso de revisão, ficando anulado o decreto de 4 de julho de 1941, na parte que lhe mandou cassar a respectiva Patente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 28 de maio de 1943, nos termos do art. 3.^o, letra G, § 3.^o do decreto n. 24.224, de 10 de maio de 1943, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.^o Tenente da Arma de Infantaria, convocado Benedito Ribas de Avila, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido o limite de idade para a

permanência no mesmo serviço, contando vinte e três anos e vinte e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o Tenente Intendente, o 2.^o tenente Levino Cornélio Wischral, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 31 de dezembro de 1942, nos termos do art. 57, letra A, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o 1.^o tenente intendente do Exército Artur Gonçalves Dias de quem trata esta carta-patente, contando vinte e oito anos, um mês e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 6 de fevereiro de 1942, de conformidade com a legislação em vigor, foi convocado para o serviço ativo do Exército, o primeiro-tenente da Reserva de 2.^a Classe do Exército, da Arma de Infantaria Dimas Santos da Fonseca, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 16 de julho de 1943, nos termos do art. 2.^o, letras a, b, c e d, do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de Capitão da Reserva de 2.^a Classe do Exército, da Arma de Infantaria, o primeiro-tenente Dimas Santos da Fonseca, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— O Sr. General Ministro de Estado da Guerra, resolveu de acordo com o decreto número 10.454, de 16 de outubro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo-tenente da Reserva de 1.^a Classe José Meireles, de quem trata esta certidão de carta patente. (Portaria n. 4.938, de 2 de julho, publicada no *Diário Oficial* de 3 do referido mês).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 3 de outubro de 1944, de conformidade com a legislação em vigor, foi convocado para o serviço ativo do Exército, devendo servir na 7.^a Região Militar, o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a Classe, da Arma de Infantaria Joaquim Frederico de Moura Marinho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 6 de novembro de 1942, foi promovido ao posto de Primeiro-Tenente da Reserva de 2.^a Classe, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente da mesma Reserva Joaquim Frederico de Moura Marinho, de quem trata esta carta-patente, para servir na 7.^a Região Militar.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Capitão na Arma de Infantaria, o 1.^o tenente Artur Américo dos Santos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Dia 20 de outubro de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente, Aristóteles Castelo da Costa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

É Manoel Augusto de Aquino Torres, o nome do segundo tenente, da Arma de Artilharia, de quem trata esta carta-patente, e não Manuel Augusto de Aquino Torres, como se acha grafado na mesma.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente Sílvia Novais, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma

Jurisprudência DO Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$
Vol. I — 4,00
Vol. II — 5,00
Vol. III — 8,00
Vol. IV — 6,00
Vol. V — 8,00
Vol. VI — 8,00

Cr\$
Vol. VII — 8,00
Vol. VIII — 10,00
Vol. IX — 10,00
Vol. X — 10,00
Vol. XI — 5,00
Vol. XII — 10,00
Vol. XIII — 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

de Infantaria, o 2.º tenente Henrique Klappoth Júnior, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Márcio de Menezes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Márcio de Menezes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 25 de agosto de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o major Amarílio Osório, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 10 de setembro de 1943, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66 letra c, do decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o capitão da Arma de Infantaria José Caldas Davi, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dezessete anos, quatro meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Euclides Oliveira Figueiredo Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major José Tomé Xavier de Brito, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Luiz Faro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— O Sr. general ministro da Guerra, em portaria n.º 3.412, de 4. publicada no *Diário Oficial* de 6, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo-tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria João Brito Jorge, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

— Por decreto de 13 de agosto de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, o 2.º tenente da reserva de 2.º classe da Arma de Infantaria João Brito Jorge, de quem trata esta carta-patente.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Classificação:

a) Do aspirante a oficial Mário Leal Baccalar, no 3.º G. M. A. C.

II — Transferências:

a) do 2.º tenente R-1 Alvaro José Joaquim Canabrava, do S. I. de Fernando Noronha para o E. S. M. da 7.ª R. M.

b) do 2.º tenente R-1 Hermes Fontoura, do S. I. de Fernando Noronha para o E. S. M. da 7.ª R. M.

c) do 2.º tenente R-1 Aurco Valença Leite, do S. I. de Fernando Noronha para o E. S. M. da 7.ª R. M.

d) do 2.º tenente R-1 José Ferreira da Nóbrega, do S. I. de Fernando Noronha para o E. M. I. de Recife.

e) do 2.º tenente R-1 Odilon Ribeiro Saldanha, do 1.º R. A. D. C. para a 9.ª G. R.

f) do 2.º tenente R-1 Paulino Faustino Rodrigues, do 1.º G. A. C. para o E. F. da 1.ª R. M.

g) do 2.º tenente convocado Alcides Lopes Cardoso, do S. I. de Fernando Noronha para o 30.º B. C.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 511-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o abono familiar concedido ao extranumerário-mensalista, Nicácio José de Freitas, da Fábrica de Juiz de Fora, fica aumentado de Cr\$ 20,00, a partir de setembro deste ano, visto a família do mesmo ter sido aumentada de um filho.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/C 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C.O., de 23-1-1943.

Em 20 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 512-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao 11.º R. I., à conta das S/c abaixo,

da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n.º 402-Tes., de 24-9-1943, do comando daquele Regimento):

S/c 42 — Água e artigos de limpeza, etc. ... Cr\$ 2.000,00

S/c 43 — Serviço de asseio, etc. Cr\$ 1.400,00

S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás... Cr\$ 300,00

Em 20 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 513-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da Bia. do 4.º G. A. C. e Forte da Lage, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 585,40, para atender despesas relacionadas com a referida dotação, especificadas em seu ofício n.º 633/C.O., de 14-10-1943 (ofícios ns. 247-S.E., de 14, da chefia do S. E. da D. A. C., e 862-E 4-c/140.1, de 29, da Diretoria de Engenharia, ambos de setembro último).

Dita quantia (Cr\$ 585,40) será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes.

Em 20 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 515-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao Q. G. da I. D./7, à conta das S/c abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n.º 151-Tes, de 24 de setembro de 1943, do comando daquele Q. G.):

S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás... Cr\$ 1.000,00

S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc. Cr\$ 150,00

Em 20 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 516-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao E. F. da 5.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 400,00 (ofício n.º 100-Almx., de 27-9-1943, do chefe daquele Estabelecimento).

Em 20 de outubro de 1943. — *Eurico G. Dutra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1943

Cleto Antônio de Oliveira — Certifique-se, de acordo com as informações. (Processo número 22.402-43).

Departamento do Interior e da Justiça

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1943

Processos de naturalização, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de agosto de 1942.

Numero inicial	Data da entrada	Numero atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
23.369-39	13-11-39	23.369-39	Matias Scharpf	Alemanha	R. G. do Sul
23.387-39	13-11-39	17.033-41	Nicolaus Eduard Von Dellingshausen	Alemanha	D. Federal
23.392-39	14-11-39	23.392-39	Domingos Mastrangelo	Itália	R. G. do Sul
23.416-39	14-11-39	159-42	Choziro Akalama	Japão	M. Grosso
23.462-39	14-11-39	4.955-42	Valter Hermann Friedlander	Alemanha	S. Paulo
23.463-39	14-11-39	20.850-41	Antônio Figueiredo	Portugal	S. Paulo
23.479-39	14-11-39	15.925-41	Zelten Josyel Mendel	Polónia	D. Federal
23.507-39	14-11-39	8.516-41	José da Silva	Portugal	D. Federal
23.613-39	15-11-39	11.133-41	Caravone Rosário	Itália	D. Federal
23.717-39	15-11-39	25.528-41	Vitor Augusto	Portugal	D. Federal
23.739-39	15-11-39	1.433-42	Almad Ibrahim Dib	Síria	D. Federal
23.754-39	15-11-39	10.329-41	José Gomes Patriarca	Portugal	D. Federal
23.761-39	15-11-39	8.234-41	Jorge Nóbrega	Portugal	D. Federal
23.765-39	15-11-39	—	Júlio Pinto	Portugal	D. Federal
23.770-39	15-11-39	23.770-39	Carlos Vieira	Portugal	D. Federal
23.827-39	17-11-39	4.367-40	Antônio d'Assunção	Portugal	D. Federal
23.829-39	17-11-39	19.241-41	Benito Limia Gonzalez	Espanha	D. Federal
23.921-39	17-11-39	16.042-41	Manuel Governos Gradiz	Portugal	D. Federal
23.970-39	18-11-39	21.887-41	Manuel Pereira Leal	Portugal	M. Gerais
24.025-39	18-11-39	1.436-42	José Canelli	Itália	D. Federal
24.077-39	19-11-39	20.927-41	Joaquim Gonçalves	Portugal	D. Federal

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Gabinete do Ministro

AMPLIAÇÃO DO ACÓRDO PARA FACILITAR A TROCA DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE BRASIL-ARGENTINA, POR TROCA DE NOTAS FEITA NO RIO DE JANEIRO, A 28 DE AGOSTO DE 1943.

I

NOTA DA EMBAIXADA ARGENTINA NO RIO DE JANEIRO AO GOVERNO BRASILEIRO

A Sua Excelência el Señor Doctor Oswaldo Aranha,
Ministro de Relaciones Exteriores.
Rio de Janeiro.

I. N. 183.

Señor Ministro:

Tengo el honor de dirigirme a Vuestra Excelencia con referencia al cambio de notas efectuado el 16 de julio próximo pasado, por la que se estipularon facilidades mutuas a otorgarse entre Brasil y la Argentina para la construcción del puente internacional Uruguaiana - Paso de los Libres.

Mi Gobierno considera que, para hacer más práctico el régimen de facilidades mutuas convenidas, sin alterar la finalidad que con las mismas se persigue para la más rápida ejecución de una obra de tan altas proyecciones internacionales, convendría ampliar los puntos tercero y cuarto en forma que permita la fiscalización aduanera. A tal fin, ruego a Vuestra Excelencia quiera hacerme saber si está de acuerdo en complementar las disposiciones ya aceptadas por ambos gobiernos con la siguiente cláusula:

"Toda entrada o salida de materiales, combustible, cemento, etc., de un país a otro y destinados a la construcción del puente internacional Uruguaiana - Paso de los Libres, deberá ser previamente comunicada por el Jefe de la Comisión respectiva a la autoridad aduanera de ambos Estados y correspondiente al lugar por el que se efectúe la operación. Las autoridades aduaneras intervinientes llevarán un registro general de las mercaderías introducidas o exportadas con especificación de especie, cantidad y calidad de las mismas."

Sin otro particular, me es grato reiterar al Señor Ministro las expresiones de mi más alta y distinguida consideración.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943.

(a.) Adrian C. Escobar.

TRADUÇÃO OFICIAL

A Sua Excelência o Senhor Doutor Oswaldo Aranha,
Ministro das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro.

I. N. 183.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, com referência à troca de notas efetuada a 16 de julho próximo passado, pela qual se estipularam mútuas facilidades a serem outorgadas entre o Brasil e a Argentina, para a construção da ponte internacional Uruguaiana-Paso de los Libres.

O meu Governo entende que, para tornar mais prático o regime de facilidades mútuas acordadas, sem alterar a finalidade que elas têm em vista para a mais rápida execução de uma obra de tão altas projeções internacionais, conviria ampliar as cláusulas terceira e quarta de forma a permitir a fiscalização aduaneira. Para tal fim, rogo a Vossa Excelência queira dizer-me se está de acordo em completar as disposições já aceitas por ambos os Governos com a seguinte cláusula:

"Toda entrada ou saída de materiais, combustível, cimento, etc., de um país para outro e destinados à construção da Ponte Internacional Uruguaiana - Paso de los Libres, deverá ser previamente comunicada pelo chefe da respectiva Comissão às autoridades aduaneiras de ambos os Estados do lugar por onde se haja efetuado a operação.

As referidas autoridades aduaneiras levantarão um registro geral das mercadorias introduzidas ou exportadas, com especificação da espécie, quantidade e qualidade das mesmas."

Sem mais, tenho o prazer de reiterar ao Senhor Ministro as expressões da minha mais alta e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943.

(a.) Adrian C. Escobar.

II

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO A EMBAIXADA ARGENTINA NO RIO DE JANEIRO

A Sua Excelência o Senhor Doutor Adrian C. Escobar,
Embaixador da Nação Argentina.

DF/120/256. (41).

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n. 183, de hoje, pela qual Vossa Excelência pergunta se o Governo Brasileiro estaria disposto a ampliar as cláusulas 3.ª e 4.ª das notas trocadas a 16 de julho último, sobre a Ponte Internacional Brasil - Argentina, acrescentando-lhes uma outra que, não alterando o regime anteriormente estabelecido, permitiria uma melhor fiscalização aduaneira do material destinado aos trabalhos da Ponte.

2. Propõe Vossa Excelência que a referida cláusula seja redigida nos seguintes termos:

"Toda entrada ou saída de materiais, combustível, cimento, etc., de um país para outro e destinados à construção da Ponte Internacional Uruguaiana - Paso de los Libres, deverá ser previamente comunicada pelo chefe da respectiva Comissão às autoridades aduaneiras de ambos os Estados do lugar por onde se haja efetuado a operação. As referidas autoridades aduaneiras levantarão um registro geral das mercadorias introduzidas ou exportadas, com especificação da espécie, quantidade e qualidade das mesmas."

3. Em resposta, cabe-me declarar que o Governo Brasileiro aceita o alvitre sugerido por Vossa Excelência, concordando com o acréscimo às referidas notas de 16 de julho último, da cláusula acima transcrita, nos termos propostos por Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Em 28 de agosto de 1943.

(a.) Oswaldo Aranha.

Departamento de Administração**Divisão de Pessoal****EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE**

Extranumerários diaristas admitidos durante o período de 20 de outubro a 31 de dezembro do ano em curso, de acordo com o decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, cuja despesa correrá à conta da Verba 01 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, etc. Secretaria de Estado — do orçamento do corrente exercício. Decreto-lei número 5.120, de 19 de dezembro de 1942.

Núm de ordem — Nome — Denominação do extranumerário — Diárias — Núm. de diárias por mês

	Cr\$	
1. Maria Tereza Veiga Moitinho, empacotador de maços	20,00	25

2. Zulmira Goulart de Sousa, idem	20,00	25
3. Gilda Campista, idem	20,00	25
4. Luiz Alberto Bafa, idem...	20,00	25
5. Rubinete Pereira da Silva, idem	20,00	25
6. Maria Helena Campista, idem	20,00	25
7. Lauro Muller Neto, idem ..	20,00	25
8. Américo Lopes Manso, idem.	20,00	25
9. Roberto Dueñas Braga, idem.	18,00	25
10. Paulo da Costa Franco, idem	20,00	25
11. Valdemar Rodrigues da Silva, artífice	18,00	25
12. José Dias, servente	16,00	25

Nunes Borges gerente, Cr\$ 110.000,00; Vicente Aiolo gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Jardim Botânico n. 731, com o capital de Cr\$ 160.000,00 (dividido em 160 quotas) e prazo indeterminado; arquivada sob o n. 159.830.

N. 15.030-43, da firma Bordanimal Indústria de Roupas e Bordados Limitada, composta dos sócios quotistas: Davi Schechtman gerente, Cr\$ 25.000,00, Marcos Miller gerente, Cr\$ 75.000,00, para o comércio de artefatos de tecidos em geral, roupas brancas e demais artigos para senhoras, à rua Marechal Bittencourt número 5, com o capital de Cr\$ 100.000,00 (dividido em 100 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.831.

N. 20.686-43, da firma Castro, Gomes & Rufino, composta dos sócios solidários: Antônio Castro Vasquez gerente, Cr\$ 35.000,00, José Ramon Gomes Vasquez, Cr\$ 35.000,00, também gerente; Rufino Maria, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Campo Grande n. 111, com o capital de Cr\$ 105.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.833.

N. 20.576-43, da firma Comercial e Imobiliária Vitória Limitada, composta dos sócios quotistas: João Stavale gerente, Cr\$ 150.000,00, Elias Bachem gerente, Cr\$ 150.000,00, para o comércio de comissões, representações, conta própria, administração e compra e venda de imóveis à avenida Rio Branco n. 52, 5.º andar, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (dividido em 300 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.834.

N. 20.591-43, da firma Davi Rodrigues & Fernandes, composta dos sócios solidários: Davi Rodrigues gerente, Cr\$ 2.500,00; Amaro Fernandes gerente, Cr\$ 2.500,00, para o comércio de botiquim, à rua Joaquim Silva número 117, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.835.

N. 20.610-42, da firma Farmácia Brasília Limitada, composta dos sócios quotistas: Homero de Sousa Figueiredo gerente, Cr\$ 35.000,00, Carlos Emílio Antunes, Cr\$ 15.000,00, para o comércio de compra e venda de produtos químicos e especialidades farmacêuticas em geral à praia do Flamengo número 118, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 10 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.837.

N. 14.659-43, da firma Fornecedora de Madeiras Limitada, composta dos sócios quotistas: Chromacio Cabral com Cr\$ 66.000,00, José Mara Leite Nogueira, Cr\$ 66.000,00 e Humberto Samico Cr\$ 68.000,00, responsável Chromacio Cabral, comércio de madeiras, à rua Chaves Faria n. 21, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.840.

N. 20.349-43 — da firma Gêneros Alimentícios Ltda, composta dos sócios quotistas: Natale Perrotta gerente, Cr\$ 25.000,00; Luciano Pascoal Perrotta Cr\$ 25.000,00, para o comércio de venda de massas alimentícias em geral, à rua Catumbi n. 28, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.842.

N. 15.512-43, da firma Laboratório Ótico Industrial Limitada, composta dos sócios quotistas: Roberto Georges Conteville gerente, Cr\$ 50.000,00, José Pavone, Cr\$ 50.000,00, Gregório Cayetano Strada Cr\$ 25.000,00, para o comércio de conserto e fabricação de aparelhos científicos de ótica e acessórios à rua Ferdinando Laboriau n. 72, com o capital de Cr\$ 125.000,00 (dividido em 125 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.846.

N. 13.317-43, da firma Lopes & Zuim, composta dos sócios solidários: Higino Lopes Mariano gerente, Cr\$ 5.000,00; Gení Dias Zuim, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à estrada Nazaré n. 768, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.848.

N. 20.098-43, da firma Maciel & Fontes, composta dos sócios solidários: Transvalino Ferreira Maciel gerente, Cr\$ 5.000,00; Nestor Fontes, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de farmácia e seus congêneres, a Est. Monsenhor Felix n. 504, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.849.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração**Divisão de Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de outubro de 1943

Processos despachados:

No processo em que o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 29.888,30, proveniente de passagens concedidas no exercício de 1941, o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: — A vista das informações e pareceres retro e supra, reconheço a dívida de Cr\$ 29.888,30, de que trata o presente processo. Em 10-10-43. — *Marcondes Filho*. (Os pareceres e informações a que alude o despacho do Sr. ministro são no sentido do reconhecimento da dívida).

Dia 18 de outubro de 1943

Avisos:

MTIC. 139.476 -43-D.O.-2.144 — Ao senhor ministro da Fazenda — Transmite cópias autenticadas do decreto-lei n. 5.876, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 para atender às despesas (Serviços e Encargos), com a execução do referido decreto-lei, afim de ser submetido o assunto à apreciação do Tribunal de Contas, na conformidade do inciso III do parágrafo 2.º do art. 20, do decreto-lei n. 426.

MTIC. 139.840-43-D.O.-2.145 — Ao senhor ministro da Fazenda — Transmite cópias autenticadas do decreto-lei n. 5.882, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para atender às despesas decorrentes da reforma da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e da instalação da Estação Sanitária do Porto do Rio de Janeiro, afim de ser submetido o assunto à apreciação do Tribunal de Contas na conformidade do inciso III do parágrafo 2.º do art. 20 do decreto-lei n. 426.

MTIC. 137.520-43-D.O.-2.146. — Ao senhor ministro da Fazenda — Restitue processo referente à abertura de crédito especial de Cr\$ 3.530.152,50 para liquidação dos compromissos resultantes do comparecimento do Brasil à Feira Mundial de Nova York em 1940.

Dia 19

MTIC. 137.886-43-DO-2.147 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana na importância de Cr\$ 1.481,60, correspondente ao fornecimento de passagens feito em proveito do Departamento Nacional de Imigração.

Departamento Nacional de Imigração**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 18 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNI. 12.088-43 — Catalina Vilarejo Campano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.095-43 — Ana Marques de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.096-43 — Ana da Conceição Alves Barbosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.098-43 — Domingos Tavares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.099-43 — Higência Mayer. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.100-43 — Lúcia Mateus de Sousa Barros. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.101-43 — Maria do Carmo Barreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.102-43 — Manuel Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.103-43 — Alvaro José Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.125-43 — Angelo Santoro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.126-43 — Isabel Antônia de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.127-43 — João Augusto Bordalo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.128-43 — Maria D'Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.129-43 — Manuel Joaquim Tavares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.130-43 — Rosa da Costa Maia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.131-43 — Teresa de Luca Visconti. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 13 de outubro de 1943

Contratos:**Processos:**

N. 14.704-43, da firma Hélio Cohen & Companhia, composta para o comércio de rádios, à praça A digo Olavo Bilac n. 20, capital de Cr\$ 75.000,00, sendo o sócio Hélio Cohen Cr\$ 45.000,00, e sócio Paulo Nova Cr\$ 30.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.825.

N. 19.156-43 da firma Borges & Aiolo Limitada, composta dos sócios quotistas: José

N. 16.896-43, da firma Organização Técnica Comercial Imobiliária Limitada, composta dos sócios quotistas: Abílio Ferreira Campos gerente, Cr\$ 15.000,00; Marcos Vinício Laporini, Cr\$ 15.000,00; para o comércio de imóveis, administração à rua Senador Dantas n. 20, 4.º andar com o capital de Cr\$ 30.000,00 (dividido em quotas) e prazo de 10 anos; arquivado sob o n. 159.853.

N. 18.032-43, da firma Pereira & Adriano, composta dos sócios solidários: Adriano Tavares Caetano e Manuel Pereira, comércio de botecoim, à rua Torres de Oliveira n. 228, com o capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.855.

N. 8.447-43, da firma Ramalho & Magalhães, composta dos sócios solidários Afonso Pinto Ramalho e Antônio de Magalhães, para o comércio de quitanda à rua Ibiapina n. 5, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.859.

N. 18.738-43, da firma Rádios Cristais do Brasil Limitada, composta para o comércio de cristal da rocha e apra digo aparelhos de rádio, à rua Santamini n. 84, capital de Cr\$... 500.000,00, sendo dos sócios Benjamin Aguiar de Medeiros e Miguel Pinto de Brito Pereira, Cr\$ 50.000,00, cada um e dos sócios Fernando Pinto de Barros e Armando Esteple da Silva, Cr\$ 200.000,00, cada um, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.860.

N. 16.977-43, da firma Raul & Zoraido, composta dos sócios solidários: Raul Costa, de Cr\$ 2.500,00; Zoraido de Giudice, gerente, Cr\$... 2.500,00, sendo também o primeiro gerente, para o comércio de oficina de consertos e bombeio hidráulico, à rua Visconde de Itauna n. 453, 3.ª loja, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.861.

N. 19.110-43, da firma (R. A. U. L.) Representações Américas Unidas Limitada, composta dos sócios quotistas: Maurício Frisch, gerente, Cr\$ 35.000,00, Carlos Achwartz gerente, Cr\$ 65.000,00, para o comércio de comissões, consignações e representações, à rua Uruguiana n. 184, digo 104, 2.º andar — com o capital de Cr\$ 100.000,00 (dividido em 100 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.863.

N. 17.590-43, da firma Sociedade Comercial e Imobiliária (socofila) Limitada, composta dos sócios quotistas: Humberto Rosado de Oliveira, Cr\$ 132.000,00, Custódio José Pessoa dos Santos gerente, Cr\$ 65.000,00, Jorge Roberto Pessoa dos Santos, Cr\$ 2.000,00, para o comércio de exploração de corretagens, incorporações e financiamento de imóveis, inclusive compra e venda de imóveis, a administração e comércio de materiais de construção à rua S. José n. 85, com o capital de Cr\$... 200.000,00, (dividido em 200 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.865.

N. 979-43, da firma Sociedade Alimentícia Morro do Pinto Limitada, composta dos sócios quotistas. Diamantino Tomaz Pereira, digo Ferreira e Alberto Moreira Matos, para a exploração do comércio de gêneros alimentícios e bar, com sede à rua Vidal de Negreiros número 59, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e por tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.866.

N. 20.233-43, da firma União Comercial de Vidros Limitada, composta dos sócios quotistas: Serafim d'Almeida e Sousa gerente Cr\$ 125.000,00; João Ribeiro dos Santos gerente, Cr\$ 125.000,00; João Vitor Oliveira Santos, Cr\$ 100.000,00; Fernando Machado Portela, Cr\$... 50.000,00; Américo Rodrigues Neto, Cr\$... 25.000,00; Antony Bernard Curtis, Cr\$... 50.000,00, Manuel Maria de Sousa Júnior, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de exploração de vidros, espelhos em geral, à rua da Alfândega h. 159, com a capital de Cr\$ 500.000,00 (dividido em 500 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.871.

N. 21.637-43, da firma Empresa de Pinturas e Revestimentos Empire, Ltda., composta para o comércio de pintura, revestimentos, assentamento, raspagem, administração conservação de edifícios, com sede nesta cidade, capital de Cr\$ 50.000,00, sendo dos sócios,

Amadeu Garcia e Admar Corcfnio de Azevedo Cr\$ 5.000,00, do sócio José Bina Fonyat Cr\$ 8.000,00, dos sócios Alfredo Rodrigues de Carvalho e Léo Bocayuva Bulcão Cr\$ 16.000,00, cada um, o último responsável, prazo de vinte anos prorrogáveis; arquivado sob o n. 159.883.

Alterações de contratos:

Processos:

N. 20.437-43, de Anilinas e Drogas Ltda., para efeito de retirada do sócio Moszek Fajn, que cede e transfere suas 70 quotas de Cr\$ 100,00 cada uma a sócia Célia Maspero, recebendo ainda o saldo de seus haveres no valor de Cr\$ 27.148,10, admissão de novo sócio Adamastor Soares de Miranda — aumento de capital para Cr\$ 80.000,00 em 800 quotas de Cr\$ 100,00 cada uma — cabendo 340 a cada sócio Adolfo Chertzman e Clélia Maspero e 120 ao sócio Adamastor — modificação de outros dispositivos contratuais — comércio de anilinas e drogas em geral — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.561.

N. 11.487 — de Pacheco, Barbosa & Cia., para efeito de retirada do sócio Carlos Barbosa de Paiva com haveres de Cr\$ 40.000,00, a admissão do sócio Antônio Pereira de Matos, reintegração do capital social mudança da razão social para Pacheco, Matos & Cia., tempo indeterminado; arquivada sob o n. 159.827-827-A.

N. 20.552-43 de A. Oliveira Gonçalves & Cia., para efeito de retirada do sócio Antônio Francisco de Oliveira, com haveres no valor de Cr\$ 7.500,00 — reconstituição do capital de Cr\$ 30.000,00, pelos sócios remanescentes Manuel Gonçalves, Domingos de Oliveira Reis e Serafim Fernandes Leite, cabendo a cada um Cr\$ 10.000,00 — comércio de compra e venda de papéis, metais, chumbo, ferro e outros materiais velhos e usados, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.828.

N. 19.585-43 de Empresa Comercial Importadora Limitada para efeito de arquivamento da ata n. 2 da Assembléia de seus sócios quotistas, realizada em 31 de março do corrente ano, para eleição do gerente e do seu substituto; arquivada sob o n. 159.838.

N. 8.267 — de Gesso Fluminense Ltda., para efeito de retirada dos sócios Jorge Rodrigues Ferreira e João Rodrigues Ferreira que cedem e transferem suas quotas, sendo as do primeiro no valor de Cr\$ 40.000,00 e as do segundo no valor de Cr\$ 20.000,00, aos sócios Silvia Schmidt Finkel e Antônio Porfírio Carneiro, ficando em consequência o capital social de Cr\$ 190.000,00, assim distribuídos: — Cr\$ 70.000,00 ao sócio Antônio Porfírio Carneiro; Cr\$ 65.000,00 à sócia Silvia Schmidt Finkel e Cr\$ 55.000,00 a Idel Finkel; tempo indeterminado; arquivada sob o n. 159.841.

N. 17.596-43 de J. O. Machado & Cia. Limitada, para efeito de retirada do sócio Amaro Lanri, com haveres de Cr\$ 2.100.000,00; admissão de dois novos sócios: José Augusto Gonçalves e José Olinto Machado — aumento de capital para Cr\$ 2.000.000,00 assim distribuídos: Cr\$ 800.000,00 a cada um dos sócios João Olinto Machado e José Augusto Gonçalves e Cr\$ 400.000,00 ao sócio José Olinto Machado — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.844.

N. 3.627-43 de A. Mortagua & Marques para efeito de retirada do sócio Antônio Mortagua com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00 admissão de novo sócio Manuel Carvalhais — modificação da razão social para J. Marques & Carvalhais — aumento de capital para Cr\$... 64.000,00 cabendo ao sócio Jerônimo Marques da Silva Cr\$ 32.000,00 e ao novo sócio a mesma importância — modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.845.

N. 18.551-43 de Moura, Salgado & Cia. Limitada, para efeito de aumento de capital de Cr\$ 400.000,00 em 400 quotas, cabendo a cada sócio 100 quotas, a saber: — Joaquim José Moura, Albino Salgado Carneiro, João de Freitas Salgado e Izídio Martins — modificação de outros dispositivos contratuais — comércio de couros, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.850.

N. 20.669-43 de Martins & Vieira para efeito de aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 cabendo a cada um sócio Cr\$ 25.000,00 a saber: Manuel Martins Cunha e Justino Vieira — comércio de pinturas e decorações, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.851.

N. 20.952-42 — da firma Murray, Simonsen & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Roberto Simonsen, cedendo e transferindo suas quotas aos sócios Charles Roberto Murray, Wallace Simonsen e a D. Maria Emilia Simonsen, pelo importância total de Cr\$ 1.330.000,00, (um milhão trezentos e trinta mil cruzeiros), recebendo ainda, da sociedade, a importância de Cr\$ 2.670.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta mil cruzeiros) bem como a modificação de alguns dispositivos do estatuto social; arquivado sob o n. 159.852.

N. 6.347-38 — de Pedro de Oliveira & Cia. Ltda — pela retirada do sócio Abel Rodrigues, recebendo a importância de Cr\$ 2.800,00 que cede e transfere suas quotas ao sócio gerente Pedro Simões de Oliveira; modificação de outros dispositivos; arquivado sob o n. 159.856.

N. 21.041-43 de Rio de Janeiro Comercial Imobiliária Ltda, para efeito de: a) venda das 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma sendo 98 do Banco Germânico da América do Sul, uma de Benno Kersten e uma de Wilhelm Moeser, bem como a transferência de todo o ativo e passivo, feita pelos interventores José Siqueira da Mota e Mário Marialh Costa, de Acôrdo com os poderes conferidos pela portaria n. 128 de 28 de agosto de 1942, aos Srs. Júlio de Siqueira Carvalho e Carlos Viriato Saboia que pagaram a importância de Cr\$ 1.800.000,00; b) aumento de capital para Cr\$ 2.000.000,00 em 2.000 quotas pertencendo 1.000 a cada sócio Júlio de Siqueira Carvalho e Carlos Viriato Saboia, modificação de outros dispositivos contratuais; prazo de 5 anos e 4 meses a terminar em 31-12-48; arquivada sob o n. 159.857-8.

N. 20.388-43 de Ramos de Oliveira & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio João Figueiredo Ribeiro que cede suas 5 quotas no total de Cr\$ 5.000,00 ao sócio Antônio Remor — reconstituição do capital de Cr\$ 110.000,00 em 110 quotas cabendo 95 ao sócio Manuel Ramos de Oliveira e 15 ao sócio Antônio Remor — comércio de representações, consignações e conta própria, tempo indeterminado, arquivada sob o n. 159.862.

N. 16.131-43 de Representações Pau Brasil Ltda., para efeito de transferência de 8 quotas no valor de Cr\$ 8.000,00 sendo 4 do sócio Rui Smith Vasconcelos e 4 do sócio Eudoro Lemos de Oliveira — admissão de novos sócios: — Aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas assim distribuídas: — 101 ao sócio Eudoro, 20 ao sócio Adolfo Luiz Heilborn, 53 a cada um dos novos sócios Nestor Moura Brasil, Olímpio Coutinho da Silveira e Luiz Julian Velez, 10 a cada um dos novos sócios José Marques Gomes e Ana Murrieta Guixie — modificação de outros dispositivos, contratuais, tempo indeterminado, arquivada sob o n. 159.864.

N. 15.691-43 de Silva Pinheiro & Cia., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 cabendo ao sócio Francisco da Silva Pinheiro Cr\$ 40.000,00 e ao sócio Antônio da Silva Santos Cr\$ 10.000,00 — admissão como sócio de indústria de Pedro Almeida de Sousa — modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado; arquivada sob o número 159.868.

N. 19.524-43 de Sociedade Agro Pecuária Industrial Ltda., para efeito de cessão de 20 quotas que faz o sócio Paulo Carrão de Moura Carrijo das 40 que possuía ao novo sócio Alvaro Carrão de Moura Carrijo aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 em 400 quotas assim distribuídas 80 ao sócio João Batista Carvalho Oliveira, 70 ao Mário Halbout de Amorim Carrão, 60 a Jorge Carrão de Moura Carrijo, 50 ao Mair Pena, 40 a Orlando Sampaio Viana, 30 ao novo sócio Alvaro Carrão de Moura Carrijo 30 ao novo sócio Bernardo Vasques Diniz, 20 ao sócio Armando Carrão de Moura Carrijo — modificação de outros dispositivos contratuais, prazo de trinta anos; arquivada sob o número 159.869.

N. 19.849 de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., para efeito de preenchimento da vaga de diretor-secretário, para a qual foi por ato do diretor presidente convocado o sócio quotista Cicero Leite— tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.870;

N. 8.671-42, da firma Correia e Castro & Cia. Ltda., pedindo arquivamento dos seguintes instrumentos:

Pela cessão e transferência de 1.490 quotas, de Cr\$ 1.000,00, cada uma que faz o sócio Santos Wahlis aos abaixo discriminados:

- a) Edilberto Ribeiro de Castro, 160, quotas.
- b) Edilberto Ribeiro de Castro, 30 quotas.
- c) Salim Nader, 100 quotas.
- d) Luiz Felipe de Sousa Sampaio, 135 quotas.

e) Pedro Luiz Correia e Castro, 135 quotas.

f) Luiz Felipe de Sousa Sampaio, 280 quotas.

g) Pedro José Werneck Correia e Castro, 280 quotas.

h) Luiz Felipe de Sousa Sampaio, 185 quotas.

i) Pedro José Werneck Correia e Castro, 185 quotas.

Pela retificação dos atos acima mencionados; retirada dos sócios Santos Wahlis e Eustáquio Alves; admissão, como sócios quotistas, dos Srs. Wolf Klabin, Aristides Cartolano, Jorge Eiras Furquim Werneck e Luiz Cavalcanti, os quais adquiriram as quotas pertencentes aos ex-sócios Santos Wahlis e Eustáquio Alves, continuando o capital social a ser de Cr\$ 9.000.000,00.

a) instrumento de cessão e transferência 100 quotas, que fez o sócio Santos Wahlis ao Sr. Wolf Klabin, pela importância total de Cr\$ 100.000,00; arquivado sob o n. 159.872-882.

Distratos:

N. 20.525-43 de A. Marques & Pestana sociedade em dissolução com a retirada do sócio João Pestana de Felix, com haveres de Cr\$ 2.500,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Antônio Marques com haveres de Cr\$ 2.500,00; arquivado sob o n. 159.826;

N. 18.353-42 de Agostinho dos Santos & Oliveira— sociedade em dissolução com a retirada do sócio Ventura da Costa Oliveira, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo das sociedades o sócio Agostinho dos Santos, cujos haveres são no valor de Cr\$ 10.000,00 arquivado sob o n. 159.829;

N. 20.633-43 de Costa & Rodrigues Teixeira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio Gomes da Costa, com haveres de Cr\$ 20.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Carlos Rodrigues Teixeira, com haveres de Cr\$ 42.000,00; arquivado sob o n. 159.832;

N. 17.983-43 de Doris Evelyn & Cia., sociedade em dissolução com a retirada da sócia Clarisse Martins que recebe Cr\$ 10.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Doris de Farias Evelyn; arquivado sob o n. 159.836;

N. 12.031-43 de Freitas & Garcia sociedade em dissolução com a retirada do sócio José Garcia Lema, com haveres de Cr\$ 60.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Domingos da Silva Freitas com haveres no valor de Cr\$ 100.000,00; arquivado sob o n. 159.839.

N. 12.768-43 de Herman Josias & Cia., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Ernesto Mendel, com haveres no valor de Cr\$ 195.609,00 assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Herman Josias; arquivado sob o n. 159.843;

N. 9.418 de Salão Primor de Barbearia Ltda.— sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José Gomes, Eduardo Gaspar Ferreira Sobrinho, Severino Paulo de Miranda e Cinsato Blunk, recebendo, cada um a importância de Cr\$ 2.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Antônio Fernandes Mota; arquivado sob o n. 159.867;

N. 3.621 M. Platner & A. Goldfeld, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Abram Goldfeld, que nada recebe, assumindo o ativo e passivo o sócio Motel Platner, com haveres de Cr\$ 12.500,00; arquivado sob o n. 159.847;

Firmas individuais:

Processos:

N. 14.172-43 — Registro da firma Leonardo Korecki, estabelecido à av. Beira Mar n. 226, para comércio de escritório técnico de engenharia e estudo de arquitetura, elaboração de projetos de construções em geral, arquitetura em geral, arte decorativa e urbanismo, construções de imóveis para por conta própria e de terceiros administração de bens, compra e venda de material para construções p. conta própria e de terceiros, importações e exportação de materiais por construção, instalação de oficinas de carpintaria e outras ligadas à construção de imóveis; com capital de Cr\$ 20.000,00; arquivado sob o n. 107.817;

N. 12.962-43 — Registro da firma Antônio da Costa Reis, estabelecido com negócio de lenha e carvão à rua Felipe Frutuoso n. 23, com o capital de Cr\$ 4.000,00; arquivada sob o n. 107.818;

N. 17.242 — Registro da firma A. de Farias Galvão, estabelecido com escritório de Comissões e representações, à av. Rio Branco n. 52, com o capital de Cr\$ 10.000,00; arquivada sob o n. 107.821;

N. 8.328 — Registro da firma Antônio Lucas (Móveis de Vime), negócio Móveis de Vime, estabelecido à rua Haddock Lobo n. 378, capital de Cr\$ 10.000,00; arquivado sob o n. 107.819;

N. 17.270 — Registro da firma A. Lima Filho, estabelecido com negócio de Representações, consignações, comissões e conta própria à rua da Constituição n. 33, segundo andar, com o capital de Cr\$ 70.000,00; arquivada sob o n. 107.822;

N. 20.760 — Alberto Batuli, estabelecido com alfaiataria à rua General Câmara n. 325, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.824;

N. 20.676 — Registro da firma Avelino de Sousa Magalhães, estabelecido com oficina de marmorite à rua Bela n. 331, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 107.825;

N. 18.942 — Registro da firma A. Araújo Aguiar estabelecido com comércio e indústria de ceras à rua Taborari n. 695, com o capital de Cr\$ 10.000,00; arquivada sob o número 107.826;

N. 10.810 — Registro da firma Alfredo Simões de Oliveira, estabelecido com escritório de empreiteiro de construções, à rua Padre Miguelinho n. 55, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.830;

N. 18.494-42 — Registro da firma Alberto Avelino de Andrade, estabelecido com o comércio de "Líquidos e Comestíveis" à rua Apinagê n. 1 2ª loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.833;

N. 15.422 — Colbert Forny, estabelecido com negócio de cabeleiro e Tecidos, à rua Prça. Sans Pena n. 67, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 107.835;

N. 1.953-43 de Registro da firma Clara Kitober, com capital de Cr\$ 5.000,00, estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 67, 2.º sala 121, comércio costura (atelier); registrada sob o n. 107.840;

N. 17.201 — Registro da firma Daniel Dias Gonçalves, estabelecido com Botequim à rua João Rêgo n. 130, com o capital de Cr\$ 26.000,00; registrada sob o n. 107.841;

N. 20.744 — Registro da firma Evandro Marques dos Reis, estabelecido com comércio de armador, à av. Rio Branco n. 9, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o número 107.843;

N. 21.014 — Francisco Simas da Rosa, estabelecido com Acougue, à rua Riachuelo n. 56, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 107.845;

N. 12.721 — Registro da firma Francisco Nunes da Silva, estabelecido com Botequim, à rua Dona Clara n. 57, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.846;

N. 21.144 — Registro da firma Felipe Romero, estabelecido com comércio de construções à rua Carolina Machado n. 310, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o número 107.849;

N. 18.889 — Registro da firma G. de Lima e Silva, estabelecido com comércio de construções e materiais de construções, incorporações, à av. Nilo Pecanha n. 155, com o capital de Cr\$ 500.000,00; registrada sob o número 107.850;

N. 12.229 — Registro da firma José Fernandes Cigarreiro, estabelecido com negócio de Botequim, à rua Uranos n. 1.082, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o número 107.855;

N. 14.658 — Registro da firma José Gonçalves Pinha, estabelecido com negócio de charutaria e bomboniere, à avenida Graca Araúba n. 206, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 107.856.

N. 17.478 — Registro da firma José Maria Antunes, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Conde de Bonfim n. 817, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 107.857.

N. 11.550 — Registro da firma José Augusto Lopes, estabelecida com o comércio de botequim, à estrada Taquara n. 584, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o número 107.858.

N. 16.135 — Registro da firma João Fernandes, estabelecido com armarinho e retalho de fazendas, à estrada Henrique de Melo n. 156, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 107.859.

N. 12.857 — João Fernandes da Cunha, estabelecido com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Ferreira Pontes n. 225, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 107.860.

N. 15.208 — Registro da firma João Batista Continho, estabelecido com barbearia, à rua Paraguai n. 9, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 107.861.

N. 18.775 — Registro da firma João da Silva, Pina, estabelecido com Acougue, à rua São Luiz Gonzaga n. 176, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 107.862.

N. 15.322 — Registro da firma Joaquim Paiva, estabelecido com quitanda, à rua Cândido Benício n. 467, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 107.863.

N. 17.684 — Registro da firma Júlio Simões Acougueiro, estabelecido com acougue, à rua do Lavradio n. 129, com o capital de Cr\$ 70.000,00. — Registrada sob o n. 107.865.

N. 17.233 — Registro da firma J. Anesi, estabelecido com livreria, à rua Assembléia número 35, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 107.866.

N. 23.873-42 — Registro da firma Luiz da Rocha, comércio de café e bar; capital de Cr\$ 35.000, estabelecido à rua Riachuelo n. 334. — Registrada sob o n. 107.868.

N. 19.139 — Luiz da Silva Sabão, estabelecido com negócio de sabão e artigos para limpeza, à avenida Vinte e Oito de Setembro n. 173, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 106.869.

N. 3.085-43 — Registro da firma Manuel Pinto de Oliveira, com capital de Cr\$ 15.000,00, estabelecido com o comércio de plantas e flores, à avenida Visconde de Albuquerque n. 337. — Registrada sob o n. 107.871.

N. 17.271 — Registro da firma Manuel de Jesus Segundo, estabelecido com negócio de ferro velho e materiais de construção, à rua Clarimundo de Melo n. 97, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 107.872.

N. 16.163 — Registro da firma Manuel Ferreira dos Santos, estabelecido com casa bancária, à rua da Quitanda n. 68, 1.º, com o capital de Cr\$ 250.000,00. — Registrada sob o n. 107.873.

N. 18.554 — Registro da firma Manuel Craveiro de Almeida, estabelecido com botequim e bilhares, à rua Duquesa de Bragança n. 4,

com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 107.874.

N. 20.623 — Registo da firma Mário Passos, estabelecido com escritório de representações artigos de borracha, à avenida Rio Branco n. 52, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 107.875.

N. 13.799 — M. M. de Paiva Júnior, estabelecido com negócio de carvão e lenha, à avenida João Ribeiro n. 583, com o capital de Cr\$ 1.000,00. — Registrada sob o n. 107.876.

N. 7.987-43 — Registo da firma Mário Vieira, para comércio de móveis e colchões, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Urano n. 817, loja. — Registrada sob o n. 106.878.

N. 17.588 — Registo da firma O. Murray Ribas, estabelecido com comércio de consignações, comissões e representações e conta própria, à avenida Rio Branco n. 277, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 107.880.

N. 18.545 — Registo da firma Osvaldo Wireker, estabelecido com escritório de materiais de construção, ferro, madeira e representações, em geral, à rua Alcindo Guanabara n. 26, 5.º, com o capital de Cr\$ 200.000,00. — Registrada sob o n. 107.881.

N. 18.014 — Registo da firma Rufino de Jesus, estabelecido com açougue, à rua José Bonifácio n. 844-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 107.883.

N. 17.652 — Registo da firma Rubem Cruz, estabelecido com comércio de representações, à rua Uruguiana n. 112, 4.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 107.886.

N. 20.411 — Registo da firma Virio Luppi, estabelecido com comércio de materiais elétricos, à rua São José n. 120, com o capital de Cr\$ 360.000,00. — Registrada sob o número 107.890.

N. 18.645 — Registo da firma Valter Evangelista Rohr, estabelecido com capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Senador Furtado n. 135. — Registrada sob o n. 107.891.

N. 13.228 — Registo da firma Zinaida Nyman, estabelecido com fábrica de flores artificiais, à avenida Calógeras n. 12, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o número 107.892.

Firmas sociais:

Processos:

N. 18.228-43 — Registo da firma A. Simões & Carneiro. — Registrada sob o n. 107.820.

N. 21.527-43 — Registo da firma A. Tavares & Comp. Ltda. — Registrada sob o número 107.823.

N. 21.436-43 — Registo da firma A. Santos Filho & Comp. — Registrada sob o n. 107.827.

N. 21.337-43 — Registo da firma Almeida & Peixoto. — Registrada sob o n. 107.828.

N. 21.338-43 — Registo da firma Oficina de Jóias Rustichelli Ltda. — Registrada sob o número 107.829.

N. 21.396-43 — Registo da firma Araújo & de La Rocha. — Registrada sob o n. 107.831.

N. 21.301-43 — Registo da firma A. Couto Brito & Comp. Ltda. — Registrada sob o número 107.832.

N. 19.826-43 — Registo da firma Cafeteria Rio Branco Ltda. — Registrada sob o número 107.836.

N. 21.358-43 — Registo da firma Cardoso Sobrinho & Junqueira Ltda. — Registrada sob o n. 107.837.

N. 14.984-43 — Registo da firma Cekacé Farmacêutica Ltda. — Registrada sob o número 107.838.

N. 20.048-43 — Registo da firma Casa Bancária Circuladora de Crédito Limitada. — Registrada sob o n. 107.839.

N. 21.299-43 — Registo da firma Domingos & Acácio. — Registrada sob o n. 107.842.

N. 21.283-43 — Registo da firma Empresa Técnica de Pinturas Limitada. — Registrada sob o n. 107.844.

N. 19.859-43 — Registo da firma Fábrica de Cera Royal Ltda. — Registrada sob o número 107.848.

N. 20.312-43 — Registo da firma G. de Barros Viçgas & Comp. Ltda. — Registrada sob o n. 107.851.

N. 19.593-43 — Registo da firma Gil & Barros. — Registrada sob o n. 107.852.

N. 21.460-43 — Registo da firma Irmãos Reiner Ltda. — Registrada sob o n. 107.854.

N. 19.289-43 — Registo da firma J. Amaral & Almeida. — Registrada sob o n. 107.864.

N. 20.988-43 — Registo da firma L. Franco & Gouveia. — Registrada sob o n. 107.867.

N. 18.484-43 — Registo da firma Lojas Estácio de Fazendas, Ltda. — Registrada sob o n. 107.870.

N. 14.134-43 — Registo da firma Moraes & Ramos. — Registrada sob o n. 107.877.

N. 21.448-43 — Registo da firma Neves & Gomes Limitada. — Registrada sob o número 106.879.

N. 21.467-43 — Registo de firma Pinturas Americanas Ltda., registrada sob o número 107.882.

N. 21.524-43 — Registo da firma Rocha & Fraga, registrada sob o n. 107.884.

N. 21.400-43 — Registo da firma R. Fernandes & Castro Ltda., registrada sob o número 107.885.

N. 21.322-43 — Registo da firma Rodrigues & Conde, registrada sob o n. 107.887.

N. 18.364-43 — Registo da firma Sociedade Metalferro Limitada, registrada sob o número 107.888.

N. 20.168-43 — Registo da firma Sociedade de Gasogênio "Cadete" Ltda., registrada sob o n. 107.889.

Firmas complementares:

N. 21.452-43 — Registo complementar da firma A. M. Accioly, para aumento de capital de Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 300.000,00, registrada sob o n. 107.834.

N. 18.482-43 — Registo complementar da firma Francisco Leal & Cia.; registrada sob o n. 107.847.

N. 20.776-43 — Registo complementar da firma Isaac Gasman, para aumento de capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 35.000,00; registrada sob o n. 107.853.

Companhias:

N. 21.390 — "Colorado" Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes S.A.; arquivada sob o n. 19.996.

N. 21.290 — Banco Almeida Magalhães, rua Buenos Aires n. 51; arquivada sob o número 19.998.

N. 21.298 — S. A. Mercantil Anglo-Brasileira (Samab), à rua Visconde de Inhaúma n. 109; arquivada sob o n. 19.999.

N. 20.836 — Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil; arquivada sob o n. 19.997.

N. 19.166 — Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 4.º andar; arquivada sob o n. 20.000.

Cancelamentos:

Processos:
N. 20.995-43 — Abílio Martins de Sá pede cancelamento de sua firma.

N. 23.156 — Karbel G. Lejp, solicita cancelamento de sua firma.

N. 2.098-43 — João Ribeiro Teixeira, pede cancelamento de sua firma.

N. 07.997 — Manuel Val Gerpe, pede cancelamento de sua firma.

N. 15.572-43 — João Henrique Júnior pede cancelamento de sua firma.

N. 17.234-43 — João Luiz Anesi pede cancelamento de sua firma.

N. 17.697 — José Gomes Barboza pede cancelamento de sua firma.

N. 18.119-43 — Aurélio M. Duran pede cancelamento de sua firma.

N. 18.705-43 — F. de Pinho Vieira, pede cancelamento de sua firma.

N. 18.294-43 — Albino Teixeira pede cancelamento de sua firma.

N. 19.880-43 — Custódio de Almeida Rebelo pede cancelamento de sua firma.

N. 21.334-43 — Manuel V. Silva pede baixa do registo de sua firma.

N. 21.497-43 — Adalberto José Pizarro Loureiro pede baixa do registo de sua firma.

N. 21.432-43 — Henry Hessab pede baixa do registo de sua firma.

N. 21.069-43 — Nelson Gonçalves Mateus pede cancelamento de sua firma.

N. 21.209-43 — Damazo Araújo Rodrigues, pede cancelamento de sua firma.

N. 21.219-43 — Juvenal Pinto de Azevedo pede cancelamento de sua firma.

N. 21.222-43 — Benjamim Zacarias, pede cancelamento de sua firma.

N. 21.081-43 — José Augusto Selundo pede cancelamento de sua firma.

N. 21.206-43 — Celestino Alonso Trigo pede baixa do registo de sua firma.

N. 21.612-43 — J. P. Ferraz pede cancelamento de sua firma.

N. 21.293-43 — Manuel de Almeida Neves pede cancelamento de sua firma.

Deferidos.

Leiloeiro:

Processo n. 21.643 — Carlos de Aquino, requer licença de quatro meses. — Deferido.

Desistência:

Processo n. 14.559 — Kling & Pôrto. — Deferido.

Exigências:

Processos:

N. 21.771-42 — De Dante Copello & Cia.

N. 1.317-43 — De Moinho Paulista Ltda.

N. 1.530-43 — De Armando Soares Pinto.

N. 9.767-43 — De Pascoal Miguel.

N. 11.435-43 — De Barbearia Iris Ltda.

N. 12.716-43 — De Sociedade Madeireira Douat Ltda.

N. 12.937-43 — De Américo Formanek.

N. 13.831-43 — De Santalucia & Cataldo.

N. 14.487-43 — De Empresa Brasileira de Instalações Ltda.

N. 15.026-43 — De Reid & Michele Ltda.

N. 15.573-43 — De Joaquim Gonçalves da Cunha.

N. 15.658-43 — De F. Gomes & Carneiro.

N. 16.056-43 — De B. Herzog óleos, Solventes e Minérios Ltda.

N. 16.353-43 — De Albino Luiz da Silva (Pinto, Santos & Cia. Ltda.).

N. 18.496-43 — De J. Moreira & Irmão.

N. 18.603-43 — De José Lente.

N. 18.620-43 — De Navarro & Fonseca Ltd.

N. 19.415-43 — De B. de Almeida Natário.

N. 19.998-43 — De Domingos & Moreira.

N. 20.228-43 — De Mário Guimarães.

N. 20.302-43 — De Ana Cheman.

N. 20.356-43 — De Abílio Lopes da Silva.

N. 20.347-43 — De M. dos Santos Rocha.

N. 20.397-43 — De Jarbas Miranda.

N. 20.457-43 — De Salomão Gleizer.

N. 20.503-43 — De Guilherme Teixeira Magalhães.

N. 20.519-43 — De Carlos Simões.

N. 20.547-43 — De Leo Friedrich Robret Falck.

N. 20.548-43 — De Samuel Schmedra.

N. 20.564-43 — De Ramos de Oliveira & Cia. Ltda.

N. 20.580-43 — De José Batista de Almeida

N. 20.583-43 — De Indústrias de Papel Salus Ltda.

N. 20.606-43 — De C. Brandão.

N. 20.607-43 — De Jubi Pollak.

N. 20.608-43 — De Amaldo Leal.

N. 20.609-43 — De Luiz Iglezias.

N. 20.612-43 — De Genecy da Silva Escafunda.

N. 20.663-43 — De Imobiliária Continental Limitada.

N. 20.819-43 — De Maciel Dantas & Cia.

N. 20.835-43 — De Indústrias Químicas do Brasil Ltda.

N. 20.861-43 — De Wanda Maria Barros Queiroz.

N. 20.866-43 — De Pastoril Montes Claros Limitada.

N. 20.873-43 — De Benedito Mariano da Silva.

N. 20.899-43 — De Nicolau Figueiredo.

N. 20.900-43 — De Adelino Araújo da Costa

N. 20.901-43 — De Zofja Wierzbicka.

N. 20.909-43 — De E. Gouveia.

N. 20.947-43 — De Pinto Cantisio & Cia.

N. 20.990-43 — De Luciano Rodrigues Saraiva.

N. 21.016-43 — De Antônio J. Sousa & Cia. Ltda.

N. 21.048-43 — De José da Costa Maia e Joe Joaquim Pinto (J. Maia & Pinto).

N. 21.054-43 — De Eduardo Lopes.

N. 21.055-43 — De Manuel Novais Coutinho.

N. 21.060-43 — De Nicolau Pais Sarmento.

N. 21.061-43 — De Associação de Professores Ltda.

- N. 21.079-43 — De Elizio Tavares.
 N. 21.131-43 — De Angelo Orlando.
 N. 21.143-43 — De Firmino C. Silva.
 N. 21.147-43 — De Ida Teresa Rossi.
 N. 21.171-43 — De Usina Química Paulsen Ltda.
 N. 21.182-43 — De Ari Garcia Rosa.
 N. 21.244-43 — De M. Vieira & Romão.
 N. 21.252-43 — De Manuel Fernandes da Costa.
 N. 21.255-43 — De Américo Antônio Coelho Filho.
 N. 21.256-43 — De João Duarte.
 N. 21.289-43 — De Sociedade Comercial de Matérias Primas Ltda.
 N. 21.317-43 — De Luiz Waisman.
 N. 21.371-43 — De Rita Simon.
 N. 21.416-43 — De Zite Ferreira Guimarães.
 N. 21.439-43 — De Sociedade Brasileira de Produção e Comércio Ltda.
 N. 21.488-43 — De A. Abrantes Costa.
 N. 21.519-43 — De Antônio Fernandes Construções.
 N. 21.521-43 — De Adelaide Pontes Moreira.
 N. 21.556-43 — De Alberto da Cruz Loureiro.
 N. 21.595-43 — De Abraham Padwe.
 N. 21.616-43 — De José G. de Castro.
 N. 21.660-43 — De Móveis Casa Nunes Limitada.
 N. 21.762-43 — De João Gomes de Miranda & Cia.
 N. 21.803-43 — De Santos Leitão & Cia.
 N. 21.807-43 — De Fulchi & Silva.
 N. 21.827-43 — De Hotéis de Luxo Ltda.
 N. 21.831-43 — De A. Bonniard (Tecidos) Ltda.
 N. 21.850-43 — De Empresa de Transportes Carlos Silva & Cia Ltda.
 N. 21.864-43 — De Alfred Hansen & Cia.
 N. 21.865-43 — De João Braz da Silva & Irmão.
 N. 21.880-43 — De Parsons Brinckerhoff Hogan & Macdonald.
 N. 21.911-43 — De Vasques & Brito.
 N. 21.915-43 — De Raul Cunha & Cia.
 N. 21.918-43 — De Calçados Nell Ltda.
 N. 21.950-43 — De M. Cabo & Cia.
 N. 21.971-43 — De Farah & Haddad.
 N. 21.982-43 — De Espelho Eléctro Reclame Ltda.
 N. 22.073-43 — De José Zeitoune & Filho Ltda.
 N. 22.114-43 — De Trigôfico Três Corações Ltda.
 N. 22.125-43 — De Rádio Clube do Brasil S. A.
 N. 22.153-43 — De Jaques Kurkdjibchian.
 N. 22.192-43 — De Inácio Diaz Fariñas & Irmão.
 N. 22.195-43 — De Medina Costa & Cia.
 Satisfazam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, apresentando o plano de distribuição dos lucros referentes ao exercício de 1942. — "Considerando que o plano apresentado pela requerente, referente à distribuição de lucros do ano de 1942, foi organizado de acordo com os planos anteriormente aprovados, e que não foi estabelecida orientação uniforme para organização de tais planos, e que nenhuma objeção foi feita aos elementos em que se baseou o mesmo, e considerando os pareceres, aprovo o plano apresentado pela Sociedade". — Processo n. 136.456-43.

Dia 20

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de animais. — Tendo em vista o parecer do Sr. inspetor técnico e o ofício n. 65 de 29 de julho de 1940 do I.R.B., defiro o pedido. — Processo n. 137.063-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de outubro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.377 de 8-7-40: DNT 23.206-43 — Manuel da Cruz. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 14-10-43.

DNT 23.542-43 — Pedro Palhares Malafaia — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 14-10-43.

DNT 24.046-43 — Esper Abdalla — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 20,00. Em 14-10-43.
 DNT 25.203-43 — Ani Mieczneowski — Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 4. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 15-10-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 21.290-43 — M. Marquez — Cr\$ 500,00 — Em 14-10-43.

DNT 5.741-43 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 14 de outubro de 1943.

DNT 12.442-43 — Cavalcanti Junqueira S.A. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 15-10-43.

DNT 16.409-43 — Irmãos Iglésias & Cia. — Tratando-se de firma reincidente, conforme consta do processo DNT 24.065 de 1942 (anexo), imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 14 de outubro de 1943.

DNT 18.504-43 — Charutaria Santo Amaro Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

DNT 21.300-43 — Rocha & Amado Ltda. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

DNT 22.228-43 — A. Lucas — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-10-43.

DNT 22.236-43 — Armando Marques Pinheiro. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de outubro de 1943.

DNT 22.642-43 — Eugênio Ramos da Silva — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de outubro de 1943.

DNT 23.148-43 — Alfredo F. Costa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

DNT 23.470-43 — Alberto Neves — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-10-43.

DNT 23.620-43 — Rádio Ipanema S.A. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00.

DNT 23.892-43 — Cia. Marnito S.A. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-10-43.

DNT 23.980-43 — Albino José de Lima. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

xando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

DNT 25.282-43 — Ferreira Filho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 14-10-43.

DNT 25.358-43 — José Augusto Pedro Simões — Cr\$ 50,00. Em 15-10-43.

DNT 25.369-43 — Antônio Nascimento da Eira — Cr\$ 50,00. Em 15-10-43.

DNT 25.645-43 — João Jesus dos Santos — Cr\$ 50,00. Em 15-10-43.

DNT 25.726-43 — Francisco Borges da Silva & Cia. — Cr\$ 50,00. Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 4. Em 14 de outubro de 1943.

DNT 26.831-43 — Juvenal Gomes — Cr\$ 200,00. Em 15-10-43.

DNT 27.551-43 — J. A. Fonseca — Cr\$ 50,00. Em 15-10-43.

DNT 27.566-43 — Eduardo Dahne — Cr\$ 50,00. Em 15-10-43.

DNT 27.567-43 — Dahne Conceição & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 14-10-43.

DNT 30.119-43 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa infratora a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 14-10-43.

Pedido de certidão: DNT 30.039-43 — Lion & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-10-43.

Diversos despachos: DNT 12.706-43 — José F. Regadas. — Não tendo sido entregue ao respectivo destinatário que não foi localizado, a 2.ª via do auto número 2.513, archive-se o processo. Em 15 de outubro de 1943.

DNT 21.366-43 — Irene Ernster — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-10-43.

Processo arquivado: DNT 21.430-42 — José Cardoso Filho.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1943

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 20.013-43 — Colorado Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes S. A.

SIP. 19.997-43 — Carlos Gomes Lima.

SIP. 20.009-43 — José Joaquim Tinoco.

SIP. 19.974-43 — Carlos Kuennerz & Cia. Ltda.

SIP. 19.984-43 — Chana Kafesntok.

SIP. 19.987-43 — Mineração Tacape Limitada.

SIP. 19.975-43 — J. Tavares.

SIP. 19.965-43 — Manuel de Sousa Ramos.

SIP. 19.954-43 — Marcolino Tenente Ribeiro.

SIP. 19.955-43 — Vítor Humberto Banno.

SIP. 19.946-43 — José Antônio de Sousa.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 19.880-43 — Alzira Carolina Matias.

SIP. 19.875-43 — Alfredo Bastos Carvalhais.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 18.696-43 — Agostinho Nunes Perdigão & Cia.

SIP. 19.879-43 — Hotel Vista Alegre Limitada.

Processos arquivados:

SIP. 514-43 — Domingos Antônio Pascale.

SIP. 17.095-43 — Boris Teixeira Guimarães.

SIP. 19.971-43 — Deoniza Marques Bueno.

SIP. 19.977-43 — Fritz Bohle.

SIP. 19.988-43 — Carlos Nunes Moreira.

SIP. 20.005-43 — Armando de Araújo Pinho.

SIP. 20.015-43 — José Schiavoni.
 SIP. 19.901-43 — José Vieira.
 SIP. 20.021-43 — Adriano de Freitas.
 SIP. 19.899-43 — Jovelino Ferreira.
 SIP. 19.902-43 — Tiago Porto.
 SIP. 19.914-43 — Jorge Neves Filho.
 SIP. 19.903-43 — Oscar Costa.
 SIP. 19.934-43 — Francisco Ferreira Machado.
 SIP. 19.948-43 — Alice Francisca da Rosa.
 SIP. 19.969-43 — Dirceu Paranhos.
 SIP. 18.869-43 — Afonso de Melo Botelho.
 SIP. 19.036-43 — Armando Câneo.
 SIP. 19.191-43 — José Alves da Silva.
 SIP. 19.615-43 — Hilda Alves Pinheiro.
 SIP. 19.673-43 — Zulmira Pinto.
 SIP. 19.888-43 — Jaime Garcia.
 SIP. 19.886-43 — Antônio de Abreu.
 SIP. 19.848-43 — Valfredo Alves Mendes.
 SIP. 19.887-43 — Osvaldo Valesiano da Silva.
 SIP. 19.891-43 — Alexandre Rodrigues Aires.
 SIP. 19.838-43 — Antônio Augusto de Magalhães.
 SIP. 19.889-43 — Francisco Luiz do Nascimento.
 SIP. 19.897-43 — Estanislau Francisco do Nascimento.
 SIP. 3.627-43 — Sebastião Barbosa.
 SIP. 17.543-41 — Antônio Haas.
 SIP. 8.503-43 — Edgard Kuyver.
 SIP. 19.841-43 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.556-43 — 18.^a Delegacia Regional.

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1943

Proc. CNT-4.478-38; MTIC-4.480-38; C. A. 279-41 — Fixação da taxa de contribuição e do coeficiente de benefício a vigorarem na CAP dos Ferroviários do Estado da Bahia. Considerando que a CAP dos Ferroviários do Estado da Bahia é resultante da fusão das CAP dos Ferroviários da Leste Brasileiro, da Petrolina-Teresina e da Ilheus a Conquista; considerando que o número de segurados provenientes dessas duas Caixas antigas representa apenas cerca de 10% do total de segurados da Caixa atual; considerando que, para a antiga CAP dos Ferroviários da Leste Brasileiro, já havia sido fixado pelo egrégio Conselho Nacional do Trabalho, quando era da sua competência essa fixação, em 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de aposentadoria, e elevada para 5% (cinco por cento) a taxa de contribuição; considerando que os estudos agora realizados por este Serviço, com referência à situação da Caixa resultante da fusão, demonstraram a possibilidade de manter-se o equilíbrio atuarial da mesma Caixa, mediante a manutenção do atual coeficiente e da referida taxa de contribuição; considerando, entretanto, que esses estudos tiveram por base elementos estatísticos não atualizados, por falta de dados recentes das mencionadas instituições, hoje fundidas em uma única; resolve, de conformidade com o disposto no art. 6.º do decreto n. 3.710, de 11 de outubro de 1941, fixar a título provisório, em 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de benefícios e em 5% (cinco por cento) dos salários a taxa de contribuição, a vigorarem na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Estado da Bahia, a partir de 1 de janeiro de 1944. — *Paulo da Camara, diretor.*

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1943

Processos despachados:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no pará-

grafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:
 SEPT-3.615-43 — Banco Central Brasileiro S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 SEPT-3.531-43 — Companhia Industrial Odeon — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 SEPT-4.711-43 — S. A. Ind. Irmãos Lever — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 SEPT-2.732-43 — Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johansen S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 SEPT-3.319-43 — Companhia Lidgerwood Industrial — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
 Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:
 SEPT-2.104-43 — Cia. de Tecidos Bom Pastor — Nesta.
 SEPT-3.895-43 — Pullmann-Standard Car Export Corporation — Nesta.
 SEPT-3.999-43 — San Paulo Land Company Limited — Santos — São Paulo.
 SEPT-2.166-43 — Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. — Nesta.
 SEPT-3.695-43 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Nesta.
 SEPT-3.309-43 — Cia. de Máquinas Hobart Dayton do Brasil — São Paulo.
 SEPT-4.114-43 — Naumann Geff & Company Limited — Santos — São Paulo.
 SEPT-4.081-43 — Arneo Industrial e Comercial S. A. — Nesta.
 SEPT-2.013-43 — The Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited — Nesta.
 SEPT-2.012-43 — Royal Insurance Company, Limited — Nesta.
 SEPT-2.226-43 — The British Bank of South America Ltd. — Nesta.
 SEPT-4.998-43 — The Royal Exchange Assurance — Nesta.
 SEPT-2.019-43 — Royal Mail Agencies (Brazil), Limited — Nesta.
 MTIC-120.899-43 — S. A. Fabril de Artefatos de Madeira. — São Paulo.
 MTIC-120.900-43 — Rádio Manufatura S. A. — São Paulo.

Dia 9

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:
 SEPT-2.217-43 — Cia. Agrícola Gualapará — São Paulo.
 SEPT-4.634-43 — Atlantic Refining Co. Brazil — Nesta.

Dia 9 de outubro de 1943

Inscrição de sociedades por ações:

Processos deferidos:

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:
 SEPT-2.854-43 — Indústrias "Petracco Nicol" S. A. — São Paulo.

Dia 12 de outubro de 1943

Processos deferidos:

MTIC-131.212-43 — Laboratório S. A. — Indústria Química e Farmacêutica — São Paulo.
 MTIC-133.588-43 — Importação e Exportação de Produtos Americanos "Impramex" Sociedade Anônima — Nesta.
 MTIC-131.049-43 — Metalúrgica Paulista S. A. — São Paulo.
 MTIC-128.591-43 — Companhia Cerâmica "João Pinheiro" — Belo Horizonte — Minas Gerais.
 MTIC-35.011-42 — Credit Foncier du Bresil et de l'Amerique du Sud — Nesta.
 MTIC-130.518-43 — Cia. Agrícola Paulista — Jaú — São Paulo.
 MTIC-135.821-43 — Cia. Ourinhense de Armazens Gerais — Ourinhos — São Paulo.

MTIC-132.733-43 — Tecelagem Salúrnica S. A. — São Paulo.
 MTIC-127.651-43 — J. S. Amorim (Aviamentos) S. A. — Amazonas.
 MTIC-132.877-43 — Cia. de Mineração e Bauxita de Poços de Caldas — São Paulo.
 SEPT-130.067-43 — Usina Açucareira Passos, S. A. — Minas Gerais.
 MTIC-136.672-43 — J. Araújo Pinto Importadora S. A. — São Paulo.
 MTIC-127.657-43 — S. A. Cia. Mercantil, Comissária e Importadora — Amazonas.
 MTIC-133.589-43 — L. Figueiredo (Ric) S. A. — Armazens Gerais — Despachos — Nesta.
 MTIC-130.770-43 — Rebeneficiadora e Armazens Monte Azul S. A. — Monte Azul — São Paulo.
 MTIC-128.834-43 — Usina Ilha Bela S. A. — Rio Grande do Norte.
 MTIC-136.993-43 — Cia. Agro Pecuária e Industrial de Campinas — Nesta.
 MTIC-132.137-43 — Cia. Comissária e Exportadora de Algodão — Nesta.
 MTIC-135.931-43 — Fábrica Trussardi Sociedade Anônima — São Paulo.
 MTIC-137.608-43 — Cia. Geral de Administração e Incorporações — Nesta.
 MTIC-136.118-43 — Cia. Mercantil Santa Adele — São Paulo.

SEPT-3.924-43 — Samira S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor o Sr. diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no artigo único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC-134.141-43 — Banco dos Proprietários — Fortaleza — Ceará.

Dia 11 de outubro de 1943

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.978-43 — U. A. of Brazil, Inc. — Nesta.

SEPT. 4.766-43 — Pan American Agencies, Inc. — Nesta.

SEPT. 2.971-43 — Refinações de Milho, Brasil S. A. — São Paulo.

Dia 12 de outubro de 1943

MTIC. 128.944-43 — All América Cables and Rádio, Inc. — Rio de Janeiro.
 MTIC. 135.452-43 — Fábrica de Correias Porto Alegre S. A. — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 134.143-43 — Rádio Distribuidora S. A. — Nesta.

SEPT. 4.267-43 — Cia. São Manuel Beneficiamento de Linho — Araucária — Paraná.

SEPT. 3.337-43 — Banco de Mossoró S. A. — Mossoró — Rio Grande do Norte.

MTIC. 134.142-43 — S. A. Philips do Brasil — Nesta.

MTIC. 135.400-43 — Centro dos Varejistas de Santos S. A. — São Paulo.

MTIC. 134.383-43 — S. A. Fábrica Colombo — Nesta.

MTIC. 134.449-43 — Cinzauro S. A. — São Paulo.

MTIC. 121.010-43 — Companhia de Seguros da Bahia — Salvador — Bahia.

MTIC. 126.143-43 — Norton, Megaw & Co. Limited. — Nesta.

SEPT. 4.011-43 — Ford Motor Company Exports Inc. — São Paulo.

SEPT. 3.861-43 — Cia de Navegação Shell Mex do Brasil. — Nesta.

SEPT. 3.773-43 — Imprensa Paranaense S. A. — Curitiba. — Paraná.

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:
 SEPT. 4.822-43 — Companhia Comercial Brasiltrud — Nesta.

Dia 13

Processos despachados:

Em face do doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT. 4.775-43 — Fábrica de Casimieras Finas S. A. — Nesta.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC. 135.844-43 — Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense — Nesta.

SEPT. 3.310-43 — "Lóide Paranaense" S. A. — São Mateus — Paraná.

SEPT. 2.569-43 — Banco do Estado do Paraná S. A. — Curitiba. — Paraná.

MTIC. 136.878-43 — Companhia de Tecidos Paulista — Pernambuco.

MTIC. 136.051-43 — Banco de Alagoas — Maceió — Alagoas.

MTIC. 137.800-43 — S. A. Litográfica e Mecânica "União Industrial" — Minas Gerais.

Dia 14

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo: MTIC. 127.442-43 — Companhia Cirrus S. A. — Nesta.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC. 129.816-43 — Companhia Cidade Jardim S. A. — São Paulo.

MTIC. 122.362-43 — Cia. Imobiliária Paulista S. A. — São Paulo.

MTIC. 125.713-43 — Comércio e Indústria "Companhia Paul" — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT. 3.328-43 — Empresa de Força e Luz de Santa Tereza S. A. — Rio de Janeiro — Niterói.

SEPT. 2.636-43 — Empresa Telefônica de Nova Friburgo S. A. — Estado do Rio.

SEPT. 2.448-43 — Empresa de Eletricidade e Telefones Alexandre Schlemmer S. A. — Florianópolis — Santa Catarina.

SEPT. 2.956-43 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. — Nesta.

SEPT. 3.303-43 — Cia. Mercantil Industrial Exportadora S. A. — Joinville — Santa Catarina.

SEPT. 2.808-43 — Guerref's Anglo Brazilian Coalng. Co. Ltda. — Nesta.

SEPT. 3.308-43 — Cia. Exportadora dos Serradores — Canoinhas — Santa Catarina.

SEPT. 2.235-43 — Emp. Força e Luz Santa Catarina S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT. 4.095-43 — Tecelagem Hajaf S. A. — Santa Catarina.

SEPT. 3.298-43 — Relojoaria Catarinense S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

SEPT. 3.590-43 — Madeiras e Ferula Luiz Olsen S. A. — Rio Negrinho — Santa Catarina.

SEPT. 2.640-43 — Fábrica de Rendas e Bordados "Hoepecke" S. A. — Florianópolis — Santa Catarina.

SEPT. 3.316-43 — Indústrias Gropp S. A. — Rio Grande do Sul — Santa Catarina.

SEPT. 3.610-43 — The Home Insurance Company — Nesta.

MTIC. 136.595-43 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Nesta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1943

Inscrição de sociedades por ações

Processos deferidos:

MTIC. 100.225-43 — Banco de Hajubá — Hajubá — Minas Gerais.

Dia 14

Em face do doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT. 877-43 — Cia Imobiliária Jurandí — Nesta.

Dia 15

MTIC. 134.690-43 — The Armeo International Corporation. — Nesta. — Em face da informação, archive-se.

nesta cidade, pedindo aprovação do Código cujo modelo anexou. — Aprovo. (Proc. número 16.037).

Dia 20 de outubro de 1943

Autorizando, a título precário, a Casa Bancária Nova América S. A., estabelecida à rua Boa Vista n. 48, na Capital do Estado de São Paulo, a fazer uso da máquina de franquear correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget-5, de ns. M-2.406 de fábrica e M-80 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de Cr\$ 0,10 — 0,20 — 0,30 — 0,50 e 1,00, devendo a Diretoria Regional de São Paulo, lavar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso da máquina de franquear correspondência. Port. 872-20-10-43.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 101 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salsa.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a Sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Processo de pagamento de Cr\$ 1.500,00 ao pessoal tarefeiro do Instituto Benjamin Constant, proveniente de salários em abril último (PG. 24.115). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.577, de 25 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de construção de aforamento do terreno de acrescimo de marinha lote n. 582-39, situado entre as ruas Tabajaras, Cariris e Tremembés, na praia de Iracema, Estado do Ceará, assinado por Luiz Gonzaga Flávio da Silva (PG. 33.568). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.562, de 23 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de interinização que a União Federal faz a Manuel Bernardino Veiga, referente a benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80 na freguesia da Lagôa, nesta Capital (PG. 33.563). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713 de 1939: ao servente da classe B, do Quadro III do Ministério da Viação, José Luiz de Oliveira (PG. 13.344). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecida a dúvida levantada no parecer.

Art. 156, letra e, da Constituição de 1937: ao telegrafista da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Francisco Pinheiro Fernandes (PG. 14.011). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: ao escriturário da classe G, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Matilde Menezes Monteiro da Silva (PG. 14.347). — O Tribunal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 19 de outubro de 1943:

N. 26.768-43 — Antônio Martins de Arêa Leão, solicitando autorização para adquirir o navio "Mogi", da Companhia Comércio e Navegação. — Indeferido, em face da C.M.M.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Processo despachado em 19 de outubro de 1943:

N. 26.782-43 — José Soares Silva, empregado da The Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo abono familiar. — Dirija-se ao delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de Minas Gerais.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.135, DE 6 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube de Santos e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 180, de 31 de agosto último

Resolve conceder permissão à requerente para substituir em seu transmissor, no estágio

modulador, 4 válvulas Federal 123-A por outras quatro RCA-810. Proc. 22 897-43.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 12.239 — 21-10-43 Cr\$ 24.50).

PORTARIA N. 1.229, DE 21 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 3.362, de 14 de setembro do corrente ano, resolve aprovar, para o porto de Natal, as tabelas de taxas para remunerar a mão-de obra do serviço de capatazias, assim como as novas tabelas de taxas de utilização do porto e capatazias, as quais foram organizadas em cumprimento ao determinado nos arts. 2.º e 3.º do decreto-lei n. 3.841, de 20 de novembro de 1941, e com esta baixam, assinadas pelo diretor do referido departamento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1943

Requerimento despachado:

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, com sede à praça 15 de Novembro ns. 5-27,

converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao operário de armamento da classe G, do Q. S. do Ministério da Marinha, Américo Gomes Duque Estrada (PG. 14.333); ao telegrafista da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Reinério Padilha (PG. número 14.351); ao trabalhador da classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Antônio Gaudêncio de Camargo (PG. 14.332); ao escriptorário da classe G, do Q. P. do Ministério da Marinha, Alberto de Alvim Teles (PG. 14.329); ao médico sanitário da classe I, do Q. S. do Ministério da Educação, José Rodrigues Maurício (PG. 14.342); idem, idem IV: ao maquinista de estrada de ferro da classe I, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, João Antônio Serdeiro (PG. 14.345);

De montepio civil: a Marineta Castanheira e outro, filhos de Alberto Castanheira, condutor de trem de 1.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.322); a Diomí Oliveira da Silva Costa, filha de Aníbal Vale da Silva Costa, oficial administrativo da classe I, aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal (PG. 14.315); a Ernestina Ferreira de Almeida, filha de Ernestino Jaime de Almeida, 1.º escriptorário aposentado da Delegacia Fiscal no Pará (PG. 14.318);

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.600,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 31)27) do vigente orçamento (PG. 28.519). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em Santa Catarina do crédito de Cr\$ 840,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Heloisa de Faria Barenti, do Ministério da Guerra (PG. 28.539); de anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferência à de Pernambuco do crédito de Cr\$ 781,80 à conta da citada verba, para pagamento de pensões a Maria Emília Figueiredo Girão (PG. 22.265). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.200,00, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material — I — s/c 13)09) e consignação III — s/c 35)09) do vigente orçamento, (PG. 22.318). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De anulação na Delegacia Fiscal na Bata e transferência ao Tesouro do crédito de Cr\$ 1.837,20 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria Cândida das Chagas Costa, (PG. 22.266). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de Cr\$ 201,20, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta de "Exercícios Findos", ao aposentado do Ministério da Guerra, Francisco Blaschke, proveniente de vencimentos nos anos de 1938 a 1942 (PG. 14.032). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offício n. 993, de 20 deste mês, da Delegação do Estado do Ceará, encaminhando o recurso interposto pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado do ato da Delegação de 6 do dito mês, que ordenou o registro sob reserva da despesa de Cr\$ 400,00, proveniente de pagamento de salários ao diarista da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em abril último, Orlando Francisco Laprovitera e outro (PG. 22.245). — O Tribunal deu provimento ao recurso, para mandar a Delegação em causa cancelar no registro a posteriori em apelo a referência "sob reserva".

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.677, de 24 deste mês, da Secretaria Geral, sobre destaques feitos à conta da

verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08)17) do vigente orçamento, para admissão de extranumerários (PG. 15.851). — O Tribunal mandou anotar os destaques, oficiando-se ao Ministério da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Relatório apresentado pelo oficial administrativo da classe K, deste Tribunal, Sátiro Pibernat de Carvalho, sobre a tomada de contas do Empréstimo de Cr\$ 30.000.000,00, concedido pela União à The Leopoldina Railway

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "Exercícios findos" de Cr\$ 230,00 a Hilson Pinheiro Alves, proveniente de gratificação por serviços extraordinário prestado em 1940 (PG. 2.118). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Company Ltda., na conformidade do decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939 (PG. 28.217). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "Exercícios findos" de Cr\$ 230,00 a Hilson Pinheiro Alves, proveniente de gratificação por serviço extraordinário prestado em 1940 (PG. 2.118). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 2.570, de 26 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 866,70 a Leonor Timóteo e outros, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, em julho último (PG. 19.407). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.949, de 24 deste mês, solicitando reconsideração da decisão proferida em Sessão de 3 do dito mês, que recusou registro aos contratos celebrados com a Cooperativa de Crédito Agrícola de Ipuassú e a Cooperativa Agrícola Mista de Pirajuf, para exploração das usinas de preparo de café construídas e instaladas pelo Ministério da Agricultura na referida cidade (PG. 8.861). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do contrato celebrado com a Cooperativa Agrícola Mista de Pirajuf, convertendo o julgamento em diligência, quanto ao celebrado com a Cooperativa de Crédito Agrícola de Ipuassú, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 816, de 4 de maio último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento do terreno de acréscimo de marinha n. 370-A, beneficiado com o prêmio para depósito n. 730, da rua do Brum, antiga Barão do Triunfo, freguesia de São Frei Pedro Gonçalves, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, que outorga a União à Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (PG. 8.685). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ata n. 2, art. 13, § 1.º, *in fine*).

N. 1.554, de 21 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização que a União Federal faz a Antônio Ferreira e sua mulher, referente à benfeitoria situada no morro da Babilônia acima da cota

80, na freguesia da Lagoa, nesta Capital (PG. 33.557). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao estatístico auxiliar da classe H do Q. P. do Ministério da Educação, Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima (PG. 14.348); — idem, item II: ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Educação, Maria Leocádia do Nascimento (PG. 14.349); — ao guarda fios da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Domingos de Castro Palma Júnior (PG. 14.336).

De montepio militar: a Emília Consuelo Freire Rocha, viúva de Joaquim Xavier da Rocha, sub-oficial reformado da Armada (PG. 14.317).

De pensão especial a Ilka Fernandes Correia, viúva de Valdir Correia, 3.º sargento da Aeronáutica, nos termos do decreto-lei n. 3.269, de 1941 (PG. 14.319).

De montepio civil, em reversão, a Olga Vieira Costa, filha de Justino de Oliveira Costa, ex-conferente aposentado da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 14.323).

De montepio e meio soldo, em reversão, a Laura Germano Barreto e outra, filhas de Antônio Medeiros Germano, general de brigada reformado e de Divisão graduado do Exército (PG. 35.578).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 177 da Constituição Federal de 1937, e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao agente de Estrada de Ferro da classe C do Quadro VII do Ministério da Viação, Benedito Mestriño (PG. 14.335). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao inspetor de linhas telegráficas da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Antônio Ferreira Sales (PG. 14.334). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De anulação na Delegacia Fiscal em S. Paulo e transferência à do Piauí, do crédito de Cr\$ 14.470,20 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Fazenda, Claro de Sousa Holanda (PG. 22.283). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de Cr\$ 28.800,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 08)04)06), do vigente orçamento, proveniente do destaque concedido à Caixa de Amortização, para atender a despesas com a admissão de extranumerários diaristas (PG. 21.951). — O Tribunal mandou aguardar o cumprimento da diligência ordenada no processo anexo n. 21.876-43.

Offício n. 228, de 27 de julho último, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre o destaque de Cr\$ 28.800,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II Subconsignação 08)04)06) do vigente orçamento, para despesas de admissão de extranumerários diaristas na Caixa de Amortização (PG. 21.876-22.181). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para o fim anteriormente indicado.

De distribuição do crédito de Cr\$ 144.600,00 às Delegacias Fiscais nos diversos Estados, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 06)27), do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 21.917). — O Tribunal ordenou o registro da

distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Offício n. 976, de 18 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, encaminhando o recurso interposto pela respectiva Delegacia Fiscal do ato da Delegação de 4 do dito mês, que ordenou o registro, *sob reserva*, da despesa de Cr\$ 18.330,00, proveniente de pagamento efetuado a Anísio Cavalcante Rocha e outros, diaristas do Campo de Sementes de Guaiúba, no mesmo Estado (PG. 22.243). — O Tribunal deu provimento ao recurso, para mandar a Delegacia no Ceará cancelar o registro *a posteriori* em apêço a referência "sob reserva".

De pagamento de Cr\$ 3245,20 por "Exercícios Findos", a Olímpia Maria de Asunção Ribeiro, viúva do veterano do Paraguai. Tibúrcio Ribeiro, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus, no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o decreto-lei n. 1.514, de 25-8-39 (PG. 28.270). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 7789, de 24 deste mês, do Departamento de Administração, comunicando ter sido anulado o adiantamento de Cr\$ 60.000,00 requisitado pelo ofício n. 3.919, de 3-5-43, em favor de Henrique Costa, fiel de tesoureiro da classe G da Polícia Civil, para despesas a seu cargo no período de maio a julho deste ano (PG. 19.280). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO-76-142.5, de 17 deste mês, com cópia do decreto-lei n. 5.734, do dia 6 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender como auxílio às despesas com a 11.ª Conferência Interamericana de Advogados (PG. 15.813). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 3.329, de 30 de junho último, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 7.222,40 a Regina Martins Carrero e outros, tarefeiros do Ministério do Trabalho, proveniente de salários relativos ao dito mês (PG. 15.793). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 1.451, de 24 deste mês, do Departamento de Obras e Saneamento, sobre o pagamento de Cr\$ 874.592,20 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., por serviços de tarefas dos "atêrro dos alagados de Recife", no Distrito do Nordeste (PG. 30.923). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 8.112, de 14 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 30 de julho p. findo, que recusou registro à despesa de Cr\$ 1.249,50 de pagamento à Panair do Brasil S. A., proveniente de fornecimentos de passagens a funcionários do aludido Departamento (PG. 30.392-30.811). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Aviso n. 1.814, de 19 do mês p. findo, sobre a prestação de contas das despesas realizadas pela Comissão Mista Ferroviária Brasileira-Boliviana, no exercício de 1940, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional) (PG. 30.878). — O Tribunal, atendendo que na sessão de 29-12-42, já examinou o relatório e balanço referente à execução do Plano Quinquenal de 1941, onde a parcela em apêço figura como "despesa efe-

tiva", decreto-lei n. 2.012, de 10-2-40, artigo 3.º — mandou devolver o processo a repartição originária

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 4.060, de 26 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Arminda Neves d'Almeida, para desempenhar a função de professor dirigente da Cadeira de Orientação Prática Especializada do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (PG. 33.573). — O Tribunal, em face do resolvido na Sessão de 30-7-43, converteu o julgamento em diligência, para lhe serem presentes os documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei número 5.175, de 7-1-43.

Processos de pagamento de Cr\$ 3.650,00, Cr\$ 5.268,00, a Ari Lúrio e outros, extranumerários tarefeiros do Serviço de Comunicações, proveniente de salários relativos aos meses de março e abril últimos (PG. 24.106 e 24.114). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Offício n. 1.852, de 30 de junho último, da Divisão do Material, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 18.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.ª — Material — II — subconsignação 17(25); III — subconsignação 40(01) e 42), do vigente orçamento, mediante anulação no D.F. de Compras (PG. 24.055). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.590, de 27 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado pela Companhia Melhoramentos de Niterói, relativo a terreno de acrescido de marinha lote n. 2.395, situado nas praias da Boa Viagem e Vermelha, Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.943). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e termo aditivo relativos ao lote n. 2.395, convertendo o julgamento em diligência, quanto ao lote n. 2.399, de acordo com os pareceres.

N. 1.578, de 25 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização que a União Federal faz a Clodomiro Antônio de Andrade e sua mulher, referente à benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia da Lagôa, nesta Capital (PG. 33.569). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa Simas (PG. 14.346). — O Tribunal, diante do resolvido nas Sessões de 28-7 de 1942, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 156, letra g), atendo o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º, e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.º

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro da classe II, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Antônio Coelho de Moura (PG. número 14.331). — Idem, alínea b: ao médico sanitaria da classe J, do Q.S. do Ministério da Educação, Leopoldo Acioli do Prado (PG. 14.339).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei número 1.713: ao telegrafista da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Anaide de

Figueiredo Mesquita (PG. 14.327); — Idem, item I: ao capataz classe D do Q.S. do Ministério da Fazenda, José do Nascimento Moraes (PG. 14.343).

De montepio militar: a Custódia da Silveira Ribeiro Matos, viúva de José Ferreira Matos, escrevente da classe F do Quadro I do Ministério da Guerra (PG. 14.313).

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 4.819, de 1942, a Aurora de Souza Ortiz, irmã de Valdino de Souza Ortiz, soldado do Exército (PG. 14.312).

De montepio e meio soldo a Tereza Vieira do Nascimento, viúva de Raimundo Justilniano do Nascimento, 2.º tenente da reserva da Aeronáutica. (PG. 14.326).

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 4.819, de 1942, a Diva de Andrade Pereira, irmã de Alberto de Andrade Pereira, soldado do Exército (PG. 35.561).

De montepio civil a Rosa Risolia Vieira, viúva de Domingos Gonçalves Vieira, condutor de trem de 1.ª classe, aposentado da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.274).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Nair Fernandes Rodrigues e outras, viúvas e filhas de Antenor Antônio Rodrigues, sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal, (PG. 22.138). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado às pensionistas o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada nos títulos.

De pagamentos:

De Cr\$ 96.380,00 a Antônio Mesquita e outros, diaristas da Casa da Moeda, proveniente de salários relativos ao mês de junho último. (PG. 22.179). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 1.998,00 à Sociedade Avícola Brasileira Ltda. e Cr\$ 1.080,10 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, à conta de "Exercícios Findos" proveniente de fornecimento e transportes feitos em 1942, em proveito dos Ministérios da Fazenda e Educação (PG. 28.179 e 28.567). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De Cr\$ 125,00 a José Alves Lopes, observador pluviométrico da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, proveniente de gratificação em 1936 (PG. 27.536). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para ser cobrado o selo de juntada no documento de fls. 2.

De anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 2.362,50 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Ilha Amaral e filhos, do Ministério da Viação (PG. 21.868). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Offício n. 977, de 18 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, encaminhando o recurso interposto pela respectiva Delegacia Fiscal do ato da mesma Delegação que ordenou o registro sob reserva da despesa de Cr\$ 1.000,00 proveniente de pagamento efetuado a José Ferreira da Cunha Filho e outros extranumerários diaristas do Conselho Regional do Ministério do Trabalho, no mesmo Estado, relativamente ao mês de março último (PG. 22.244). — O Tribunal deu provimento ao recurso, para mandar a Delegação no Ceará cancelar o registro *a posteriori* em apêço a referência "sob reserva".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 032/1.514, de 20 deste mês, da Imprensa Nacional, sobre a folha de pagamento na importância de Cr\$ 1.605,10 a Ademar Guerra de Carvalho e Silva e outro, funcionários da citada repartição, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, em abril

último, junto ao officio 1.362, de 26 de julho p. findo, solicitando ser debitada a importância de Cr\$ 100,00 à conta da verba 1.^a — III — s/c 12)24) do vigente orçamento (PG. 19.018-19.255). — O Tribunal mandou devolver o processo à repartição de origem, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 8.312, de 20 d'êste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o adiantamento de Cr\$ 444.000,00 ao engenheiro da classe J, interino, Arézio Batista da Fonseca, para despesas com a construção de um prédio destinado à agência postal telegráfica de Cachoeira, na Baía, nos meses de agosto a outubro d'êste ano (PG. 30.887). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de vez que se trata de interino.

Aviso n. 1.902, de 27 de julho último, sobre o contrato celebrado com a firma Lindemberg & Assunção, para a construção do edificio destinado à agência postal telegráfica de "Castro" na Diretoria Regional dos Correios do Paraná (PG. 8.949). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ato n. 2, art. 13, § 1.º, in fine).

Relatados pelo Sr. ministro A. Alcim Filho:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Officio n. 2.553 de 25 d'êste mês, sobre os contratos celebrados com Etel Raicher e outro, para desempenharem a função de taquígrafo correspondente (PG. 33.570). — O Tribunal confirmou o resolvido em Sessão de 30-7-43, e converteu o julgamento em diligência, para lhes serem presentes os documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43.

Ministério da Agricultura:

Avisos:

Ns. 10.235 e 11.154, de 6 e 30 d'êste mês, sobre os contratos celebrados com Salim Zehi Simão e José Anastácio Vieira, para o desempenho das funções de técnicos em publicidade agrícola (PG. 8.983). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

N. 10.166, de 5 d'êste mês, sobre o contrato celebrado com Estevam Strauss, para o desempenho da função de técnico especializado em solos, no Instituto de Experimentação Agrícola (PG. 8.977). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 10.971, de 25 d'êste mês, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Franco César Augusto Baglioni, para servir na qualidade de geneticista na Divisão de Fomento da Produção Vegetal (PG. 33.571). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.502, de 14 d'êste mês, da Diretoria do Domínio da União, solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 23 de julho último, que recusou registro ao termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de acrescido de marinha lote n. 2.280, situado na rua Marechal Deodoro onde se acha edificado o prédio n. 270, desmembrado do lote n. 50-BI, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União a Manuel dos Santos Batista (PG. 8.912). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

N. 1.501, de 14 d'êste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescido de marinha lote n. 42.239, situado na Avenida Pessoa Anta, praia de Itacema, Município de

Fortaleza, Estado do Ceará, assinado por Jonas Demétrio de Sousa (PG. 8.995). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 6, 2.^a parte, da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe D do Quadro 1 do Ministério da Educação, Maria Gomes (PG. 14.350) O Tribunal recusou registro à concessão, uma vez que, nos termos das decisões do Tribunal, a aposentação com assento no art. 170, n. 6, 2.^a parte, da Constituição Federal de 1934, confere ao aposentado proventos integrais.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: aos agentes fiscais do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Godofredo Barbosa Lage Moretzson e Vivaldi Ribeiro de Carvalho (PG. 14.340 e 35.555). — O Tribunal, diante do resolvido nas sessões de 28-7-42, no processo de Ceiso Barreto, e em 4-8-42, no de José Atarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 196, letra g), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 21, de 29-11-37, art. 9.º e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.º.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Luciano Ramos de Oliveira (PG. 35.553); — ao patrão da classe 5 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Faustino Antônio dos Santos (PG. 14.337).

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1934: ao coletor da 1.^a coletoria das rendas federais em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Frederico Carlos de Abreu e Sousa (PG. 14.338).

Art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao mestre de oficina de material bélico da classe H do Q. S. do Ministério da Guerra, Albino José Gonçalves Bastos (PG. 14.328); — ao operário de arsenal da classe II do Q. S. do Ministério da Marinha, Tancredo Coutinho Linhares (PG. 35.551).

De montepio e meio soldo: a Cosetta d'Avila Franca, filha de João d'Avila Franca, general de brigada reformado do Exército (PG. 35.560); a Alda Fonseca Machado, viúva de Domingos Artur Machado, coronel reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 14.311); — A Emília Francisca da Costa, mãe solteira de Florimundo Paulo Moreira, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 14.316); — a Maria das Dóres Miranda de Sousa, viúva de Antônio Pacifico Pereira de Sousa, major médico da reserva do Exército (PG. 14.226); — a Judith da Silva Gomes Linch, viúva de Vilfrido Francisco Linch, capitão de fragata graduado reformado da Armada (PG. 14.321).

Do montepio civil, em reversão, a Dulce Maria dos Santos e outra, filhas de José Cardoso dos Santos, ex-agente de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.314).

Da pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 4.819, de 1942, a Juraci de Assunção, irmã de Luiz Claudino de Assunção, 2.º tenente do Exército (PG. 14.320).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Nair da Rocha Bottentuit, viúva de Luiz de Lima Bottentuit, 2.º sargento reformado do Exército (PG. 14.324). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acôrdo com os pareceres.

De montepio e meio soldo a Carlos Florentino Espinheira, filho de Carlos Venceslau Espinheira, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 14.116). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado ao pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título.

De distribuição do crédito de Cr\$ 101.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.^a — Material — I — II — do vigente orçamento, mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 21.864). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De anulação na Delegacia Fiscal do Amazonas e transferência à do Ceará do crédito de Cr\$ 4.716,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Fazenda, Cosme Francisco Correia (PG. 22.267). — O Tribunal mandou arrolar o expediente.

De pagamentos:

De Cr\$ 318,00 a Carvalho Lauro & Cia., Cr\$ 1.520,00 como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a José Pessoa, Cr\$ 4.650,00 como crédito à mesma Delegacia a Petronila da Fonseca Pessoa e Cr\$ 3.970,00 ainda como crédito à citada Delegacia Fiscal a Tomaz Antônio de Sena Filho, sendo à conta de "Exercícios Findos" os três últimos e o primeiro à conta da verba 2.^a Material — III — do vigente orçamento, provenientes de fornecimento de carnavais sacrificados por ocasião dos estudos realizados pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em 1920 e 1921, na Estrada de Rodagem de Assu — Logradouro e Lagoa do Piaó, no mencionado Estado (PG. 21.533, 28.164, 28.480 e 28.487). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De melhoria de montepio militar a Cecília de Vasconcelos Artidoro da Costa, viúva de Alcino Artidoro da Costa, major do Exército (PG. 28.517). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

De dívidas relacionadas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no total de Cr\$ 67.897,40 cujo julgamento foi convertido em diligência em sessão de 13 de julho último (PG. 22.216). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser cumprida a decisão anterior, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 7.822, de 25 d'êste mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução de Cr\$ 2.700,00 prestada pela firma L. Pangella & Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado para diversos trabalhos no Palácio da Justiça (PG. 8.646). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.824, de 21 de julho último, sobre o contrato celebrado com José Augusto Alves Magalhães Cabral, para arrendamento do prédio sito à estrada de Santa Cruz n. 252 onde funciona a Agência Postal Telegráfica do Realengo (PG. 8.933). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.686, de 18 d'êste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 1.^a — Pessoal — IV — s/c 23)04)06 do vigente orçamento (PG. 11.111). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.730, de 27 de julho último, sobre o contrato celebrado com Vitor de Sousa Breves, regulamentando o aproveitamento da energia hidro-elétrica do Salto do Saco, no Rio da Lapa, situado no município de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.947). — O Tribunal recusou registro ao contrato por não

ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 703 e 802, de 4 e 25 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado com a firma L. Pangella & Cia. Ltda., e termo aditivo, para obras e reparos e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia (P.G. 8.973). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 102 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Sulse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, Alvim Filho, e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Oliveira Viana, por se encontrar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

De tomada de contas:

Processos:

N. 6.614, de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da Alfândega de "Belém", Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928, exercício de 1928;

N. 7.729, de Felinto Arariboia, telegrafista classe II, servindo como agente tesoureiro da agência postal telegráfica da "Ilha do Governador", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 1 de fevereiro e de 26 de fevereiro a 19 de abril de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 18.175, de Joaquim Teixeira dos Santos, coletor federal em "Boa Vista do Tremedal", Estado de Minas Gerais, de 8 de março de 1911 a 31 de março de 1917, exercícios de 1911 a 1916. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 557, de Policarpo Barbosa de Azevedo, ex-coletor federal em "Niterói", Estado do Rio de Janeiro, de 3 de janeiro de 1881 a 18 de junho de 1889. — O Tribunal mandou intimar os representantes legais do interessado de acordo com a promoção do Sr. Dr. procurador.

N. 21.695, de Adília de Sousa Gusmão, ex-agente do correio em "Leopoldino", Estado de Alagoas, de 9 de março de 1914 a 30 de abril de 1916. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer do Ministério Público.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 2.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 25 de maio de 1943, pelo agrônomo fitossanitarista K da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, João Vieira de Oliveira, para ocorrer a despesa a seu cargo, de março a maio (11.050). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa pelo adiantamento de Cr\$ 2.000,00.

De Cr\$ 150.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 27 de abril, pelo oficial administrativo H do Ministério do Trabalho, servindo no Departamento Administrativo do Serviço Público, José Guedes Pinto, para ocorrer a despesa com a edição da "Revista do Serviço Público" e do Boletim do IASP., no 2.º trimestre (19.100). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De Cr\$ 2.000,00 recebida na tesouraria do Ministério do Trabalho em 24 de junho, pelo inspetor chefe padrão M, do Conselho Nacional do Trabalho, Henrique Eboli, para despesas com publicações, serviços de impressão e de encadernação, de julho a setembro (15.724). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 18.000,00 em 30 de junho, pelo postalista H, Raimundo de Sousa Torreão, para aquisição de um grupo motor-generador para a estação rádio-telegráfica de Itacoatiara, no Estado do Amazonas (30.751);

De Cr\$ 293.000,00, em 28 de junho, pelo oficial administrativo I, Rodolfo Batista Pres, para despesas com a remodelação da rede de radiocomunicações da Amazônia (5.312). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 5.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 30 de janeiro de 1942 pelo operário de artes gráficas P, da Imprensa Nacional, Alcides Domingos Neves, para despesas a seu cargo, de fevereiro a abril (9.340-42 — 22.140-43). — O Tribunal, atendendo que se trata de duplicata de comprovação de adiantamento já julgada em sessão de 11 de agosto de 1942, mandou devolver os processos à Imprensa Nacional e ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Relação dos adiantamentos concedidos pela extinta Delegação do Tribunal de Contas na Polícia Civil no Distrito Federal e que não foram comprovados (2.956). — O Tribunal deferiu a promoção do Sr. Dr. procurador adjunto.

Ofício n. 108, de 28 de fevereiro de 1942, da Delegação no Departamento Federal de Compras, remetendo o relatório geral dos trabalhos realizados pela Delegação durante o exercício de 1941 (7.001). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

De tomada de contas:

Processos:

N. 6.173 de Rogaciano Franco, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939, exercício de 1938;

N. 6.553 de Maria Fernandes Leite, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Bela Vista", Estado do Mato Grosso, de 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1940;

N. 7.017 de Benedito Gonzaga de Menezes, pagador da Estrada de Ferro de Bragança, no exercício de tesoureiro no período de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942, exercício de 1941;

N. 7.292 de Laura Nogueira da Gama e Silva, agente auxiliar IV, servindo como agente do correio em "Jacaré", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 2 de junho e de 7 a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.298 de Sílvia da Silva Guimarães, agente auxiliar VI, servindo como encarregada da "Posta Restante" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de março de 1942;

N. 7.302 de José da Silva Moreira, almoxarife classe G do serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 14.619 de José Luiz Gonçalves, administrador da mesa de rendas federais em "São Borja", Estado do Rio Grande do Sul, de 2 de junho de 1917 a 31 de julho de 1920, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães interinos Cândido Pereira Pimenta e Zeferino Hoffmann, dos conferentes Cipriano Arceche e Flodoardo Martins de Araújo e dos conferentes interinos Daniel Wernes Palma e Celso Soveral. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados na informação de folhas 117 v. e 118.

N. 11.762 de José Higino da Mota, ex-agente postal em "Pirajú", Estado de São Paulo, de 1 de agosto de 1903 a 4 de maio de 1913. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 20.231 de Irineu Gomes Bezerra, ex-agente do correio em "São José de Piranhas", Estado da Paraíba, de 1 de agosto de 1918 a 16 de novembro de 1932. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer do Ministério Público.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 20.500,00 em 3 de maio de 1943, pelo chefe da Seção do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, Gildásio Palhano de Jesus, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (19.263);

De Cr\$ 200,00 em 20 de maio, pelo contador classe 26 da Contadoria Seccional na Caixa de Amortização, José Augusto de Oliveira, idem, idem (22.219). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 7.000,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho em 17 de junho, pelo Genologista referência XXI do Instituto Nacional de Tecnologia, Armando Silva Araújo, para despesas de junho e julho (15.744). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 400.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 7 de abril, pelo tenente coronel Otacílio Terra Urubá, chefe da Comissão de Estudos da Rodovia São Paulo-Cuiabá, para despesas a seu cargo no 2.º trimestre (5.185). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.498 de Felix Piedade de Matos, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Aquidauana", Estado do Mato Grosso, de 21 de março a 30 de novembro de 1940;

N. 6.616 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1930 a 31 de março de 1931, exercício de 1930;

N. 6.619 do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934, exercício de 1933;

N. 6.899 de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de março de 1920, exercício de 1919;

N. 7.009 de Aurélio Valporto de Sá, tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 11 de junho de 1941;

N. 7.212 de Alfeu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943, exercício de 1942;

N. 7.286 de Oscar Veridiano, tesoureiro da agência postal do "Braz", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 21.700 de Luiz de Melo Mota, ex-agente do correio de "Bom Jardim", Estado de Alagoas, de 1 de setembro de 1906 a 21 de março de 1911. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial.

Telegrama n. 58, de 18 de julho de 1943, do coletor federal em "Alegre", Estado do Espírito Santo, Saint Clair Pinheiro, solicitando esclarecimentos sobre o processo de tomada de contas n. 20.375 relativo ao período de 1 de outubro de 1927 a 26 de maio de 1928, de interesse do escrivão Joaquim Cecílio Teixeira Leão (21.718). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 6.140, de 15 de janeiro de 1943, da Delegação do Tribunal no Estado da Bahia, prestando informações sobre as providências tomadas no sentido de ser restituído pela Delegacia Fiscal naquele Estado o processo de tomada de contas n. 30.077 de Pacifico Ferreira Batista (6.746). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Requerimento de Abílio Alvarenga, coletor federal em "Ibiraci", Estado de Minas Gerais, pedindo retificação de suas contas (24.814-42). — O Tribunal resolveu indeferir o requerimento de fls. 8, de acordo com os pareceres.

De baixa de fiança requerida por Leopoldo Rêgo da Silva, na qualidade de fiador de Leonor Alves da Silva, agente do correio em "Itabuna", Distrito Federal (3.010). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 18 de junho do corrente ano, pelo oficial administrativo L do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Oscar de Miranda Pacheco, para despesas de junho a agosto (11.049);

De Cr\$ 500,00, no Tesouro Nacional em 1 de julho, pelo oficial administrativo classe 18 da Comissão de Eficiência, Antônio João da Silva, para despesas de pronto pagamento, no período de noventa dias, a contar da data do seu recebimento (22.228);

De Cr\$ 1.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça em 17 de março, pelo oficial administrativo I, da antiga Câmara dos Deputados, Reinaldo Leão de Ortegá Barbosa, para atender a despesas a seu cargo no período de sessenta dias, a contar da data do seu recebimento (18.442).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 25.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 8 de maio, pelo oficial administrativo J do Departamento de Administração, Vitor Marques da Silva, para despesas a seu cargo no 2.º trimestre (30.659). — O Tribunal converteu o julgamento em diligências, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.020 de Hellmuth Haacklaender, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, de 6 de maio de 1938 a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.047, de Antônio Alves Ribeiro, almoxarife J, da Viação Férrea Federal Leste Bra-

sileiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

N. 7.064, de Eduardo Ibirocaí, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937.

N. 7.180, de Arlindo de Carvalho, postalista auxiliar G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em Campo Grande, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1942.

N. 7.243, de José Rebelo da Silva, zelador da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.600,00 recebido em 11 de dezembro de 1936.

N. 7.291, de Laura Monteiro Teixeira, agente auxiliar VI, servindo de agente tesoureiro em São Francisco Xavier, Distrito Federal, de 20 de julho a 23 de setembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 17.002, de Felipe Barros Lima, ex-agente do Correio, provisório, em Grajaú, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro de 1924 a 7 de janeiro de 1926. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 33.649, de Orozimbo Correia Lúrio, coletor Federal em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935 no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Azeredo Sousa. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 62,40 a cujo pagamento fôra o responsável — escrivão José Azeredo Sousa, condenado por acórdão de 23 de dezembro de 1941 — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, procedendo-se na forma regulamentar.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 402.375,00 em 22 de março de 1943, pelo engenheiro L, da Divisão de Águas, Mário Barbosa de Moura, para atender a despesas do 1.º trimestre (10.607).

De Cr\$ 300.000,00 em 24 de maio, pelo zootecnista J, da Divisão de Fomento da Produção Animal, Francisco Heliodoro Pereira da Rocha, para despesas de maio a julho (11.081).

De Cr\$ 350,00 recebido no Tesouro Nacional em 17 de maio, pelo contador I, da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, José Emanuel Burle, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (30.816).

De Cr\$ 25.000,00, recebido na tesouraria da Imprensa Nacional em 20 de maio, pelo extra-numerário contratado da mesma Imprensa, Leônidas Onofre de Andrade, para atender a despesas a seu cargo no 2.º trimestre (19.147).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 50.000,00, recebido na pagadoria da Marinha em 1935, pelo capitão de fragata IN, Jacob Cordovil Mauriti (1.471-41). — O Tribunal, tendo em vista os precisos termos do decreto-lei n. 5.714, de 30 de julho de 1943, mandou dar baixa na responsabilidade do capitão de corveta intendente naval, Jacob Cordovil Mauriti, pela totalidade do adiantamento em causa.

Foi, finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 17 de agosto de 1943

Ns. 6.460, de Alvaro Cesar Pinto, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, 7.208, de José Maria de Santa Rosa, oficial administrativo J, da Inspetoria Geral de Iluminação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.500,00 recebido em dezembro de 1942, 7.274, de Epaminondas Braga, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e 7.295, de Luiz Antônio Pimenta Bueno, almoxarife K, servindo de intendente no Serviço Federal de Águas e Esgotos, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 24 de agosto de 1943:

N. 7.278, de José Raul Lucena da Cunha, escriturário G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica do Palácio Itamarati, Distrito Federal, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

REGULAMENTO

DA

POLÍCIA CIVIL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas — Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério do Trabalho — Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 6.387, de Olávio Coelho de Oliveira, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, considerando-o em crédito pela importância de Cr\$ 2,40 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 17 de agosto de 1943:

N. 7.271, de Sabino Barbosa de Campos, escrivão classe G, da Diretoria do Domínio da União, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 15.000,00 recebido em dezembro de 1942, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudiano:

Sessão de 24 de agosto de 1943:

Ns. 5.828, de Antônio Rodrigue Samarão Guimarães Júnior, tesoureiro do Instituto Osvaldo Cruz, 6.492, de Leopoldina Portocarrero, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Bela Vista", Estado de Mato Grosso, 7.052, de Pedro Bento Soares, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de "Belo Horizonte", Estado de Minas Gerais, 7.280, de Olmei Soares Ituasú da Silva, postalista interina E, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da "Avenida Gomes Freire", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhe as necessárias provisões.

N. 6.932, de Getúlio Gomes Vieira, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Taubaté", Estado de São Paulo, considerando-o em alance pela importância de Cr\$ 291,80, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 17 de agosto de 1943:

Ns. 6.787, de Cícero Pereira de Carvalho, tesoureiro J, da Estrada de Ferro de Baturité, Rêde de Viagem Cearense, 6.827, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado de Paraíba, 6.990, de José Correia Rezende, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagoas, 7.110, de Rafael Bartolomeu Brusque, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de "Pôrto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 24 de agosto de 1943:

Ns. 6.529, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 6.870, de Serafim Dornelles, tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos, 7.181, de Judite de Azevedo Gusmão, postalista auxiliar E, interina, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da "Penha", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 2.226, de Saturnino Peres Rodrigues, coletor federal em "Pirassununga", Estado de São Paulo, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão, Odorico Vieira, considerando-os em crédito pelas quantias de Cr\$ 1.206,20 e Cr\$ 1.346,60 e mandando expedir a favor de coletor a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 14 de setembro p. futuro às 14,30 para a seguinte sessão ordinária de julgamentos de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N. 70-43

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação desta resolução, feita no *Diário Oficial* 1, de 18 do corrente, a página número 15.492, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Presidente,

Leia-se:

Barbosa Lima Sobrinho, presidente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

INSTRUÇÕES GERAIS

Aos senhores liquidantes de

O Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 5.661, de 12 de junho de 1943, e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 1.º do decreto n. 3.560, de 1 de outubro de 1943, resolve expedir as seguintes instruções preliminares, para orientação de VV. SS.

I

1 — O encaminhamento da liquidação se dividirá em duas fases:

(1.ª — Tomam VV. SS. conhecimento da exata situação da firma, da posição dos seus negócios e levantam inventário de todos os bens e responsabilidades respectivos, efe uam balanço e apresentam relatório completo e sucinto quanto possível a esta Agência Especial, nas condições adiante indicadas:

2.ª — conhecido, por essa forma, o estado da empresa, suas ligações com a economia local, etc., determinara esta Agência, em cada caso, se deve ser processada a liquidação mediante a realização efetiva do ativo e pagamento do passivo, ou se a liquidação consistirá na alienação das ações, quota ou direitos sociais, inclusive patentes e marcas, feita, sempre, previa avaliação.

2 — Na primeira fase retro apontada, deverão VV. SS. *ate receberem instruções para a liquidação efetiva*, ou para alienação das quotas ou direitos sociais, limitar-se a praticar atos de administração no interesse e para perfeita conservação do patrimônio da firma, evitando tudo que possa desvalorizá-lo ou diminuir-lo, e observado o que a seguir se determina.

3 — Os administradores anteriormente nomeados, desde que foi decretada a liquidação da firma, ficaram com suas funções legalmente extintas, pelo que, ainda que nomeados liquidantes, devem considerar-se, em tudo, investidos apenas dos poderes destes, e em igualdade de condições.

4 — As atividades comerciais ordinárias da firma, na primeira fase referida no número 1, deverão cessar ou ser reduzidas ao mínimo possível, conforme ditarem as conveniências, em cada caso.

5 — Ao encaminharem inventário, balanço e relatório mencionados no referido número 1, retro, deverão os senhores liquidantes emitir opinião sobre a melhor maneira de proceder-se à liquidação da firma, — se mediante a realização efetiva do ativo, se mediante transferência, em concorrência, das quotas, direitos ou ações representativas do capital social". Essa opinião deverá ser devidamente fundamentada

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro do original.

e, para efeito da mesma, deverão ter em conta não só a possibilidade da obtenção de maior resultado na liquidação por esta ou aquela forma, como terão em vista, também, os interesses da economia local em que seja mantido o estabelecimento. O inventário, balanço e relatório em apêço deverão estar prontos dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos liquidantes na sede da empresa, procedendo-se à remessa respectiva a esta Agência Especial, pela via postal mais rápida.

6 — No levantamento do passivo far-se-á metucioso estudo dos débitos devidamente lançados e dos seus comprovantes.

7 — Poderão ser conservados em funcionamento fábricas, laboratórios ou empresas agrícolas ou de utilidade pública, desde que a paralisação respectiva importe na sua desvalorização ou em prejuízo para a economia nacional.

8 — O dinheiro em Caixa e as disponibilidades em Bancos ou em outras firmas deverão ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., onde ficarão depositados em conta especial de liquidação da firma. Na mesma conta deverão ser creditados os recolhimentos que se forem fazendo pela liquidação de depósitos bancários de aviso ou a prazo, de créditos em conta corrente e de efeitos a receber.

9 — Os senhores liquidantes examinarão os atos de administração praticados pelos sócios ou administradores após a expedição do decreto-lei n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, efetuando pesquisas rigorosas sobre a legitimidade daqueles de que tenha resultado a diminuição do ativo da firma, comunicando o resultado a esta Agência Especial, para o fim de resolver-se sobre a sua confirmação ou anulação. Devem ser também examinados os atos acima referidos, praticados durante o período compreendido entre janeiro de 1938 e a data da intervenção federal na firma — época que agora somos forçados a admitir como propatória da atual situação.

II

10 — Os sócios-administradores, embora destituídos de seus poderes estatutários ou contratuais, ficam obrigados a acompanhar o processo da liquidação e a prestar aos senhores liquidantes todas as informações que possam acutelar os direitos e interesses da firma, podendo fazer constar dos copiadores as que, com esse intuito, lhes dirigirem.

11 — As remunerações que lhes estejam asseguradas por estatutos ou contrato serão pagas por metade, não podendo, em caso algum, exceder às dos senhores liquidantes, nem compreender as gratificações proporcionais a lucros apurados em balanço.

12 — Os advogados que queiram conservar para os referidos fins não poderão ser remunerados por conta da firma liquidanda.

III

13 — Em cada firma ou empresa haverá um livro de fôllhas numeradas, em que será lavrado termo de abertura assinado pelos senhores liquidantes, que rubricarão todas as páginas do mesmo. Nesse registro, sobre os assuntos de importância, deverão os senhores liquidantes lavar ata, com a devida exposição da matéria tratada, das decisões que tomarem, por ordem cronológica e seguida. Prevalecerá a opinião da maioria, ficando, entretanto, ao senhor liquidante vencido a faculdade de recorrer a esta Chefia, desde que o assunto debatido seja realmente de importância para os interesses da empresa. No caso de haver um único liquidante, este consultará a Agência Especial sobre os assuntos dessa natureza.

14 — Constará de ata no livro citado a forma por que resolverem os senhores liquidantes distribuir entre si os trabalhos na firma.

15 — Mensalmente, e até o dia dez, deverá ser enviada a esta Agência Especial carta em que se relatarão os fatos de maior relevância

ocorridos no mês anterior, indicando-se o montante das quantias recebidas e dos pagamentos efetuados. Junto a essa carta deverá vir um extrato de todos os lançamentos feitos durante o mês na verba "Despesas Gerais", apresentando-se esclarecimentos, desde logo, sobre todos aqueles de carácter extraordinário.

16 — Somente a assinatura de todos os senhores liquidantes de cada empresa, com prévia autorização desta Agência, terá força para dar validade a atos de nomeação de auxiliares e prepostos, de investidura e representação e de mandato, ou que importem em transferência ou renúncia (esta deverá sempre ser previamente autorizada por esta Agência Especial) de direitos ou alienação de bens.

17 — As ordens de pagamento, os cheques ou duplicatas, a correspondência e documentos que envolvam movimentação de fundos ou obrigação de natureza patrimonial, ou ordens de serviço de carácter geral, deverão conter a assinatura de dois liquidantes, no mínimo, exceto no caso em que haja um só. Nesta hipótese, assinará o liquidante, nos documentos aqui em referência, sempre com o chefe ou responsável pela contabilidade.

18 — Todos os atos que dependerem de assinatura terão carimbos com o nome da firma, ao qual se acrescentarão as palavras "Em liquidação".

19 — Não serão feitos donativos ou quaisquer atos de liberalidade sem prévia e expressa autorização desta Agência, que, para esse efeito, recorrerá, por sua vez, ao Governo.

20 — É vedado aos senhores liquidantes fazer aquisição de bens ou direitos, mesmo em concorrência, pertencentes à entidade de cuja liquidação estão incumbidos, ou a qualquer outra firma liquidanda.

21 — Os assuntos sobre que dirigirem consulta a esta Agência Especial deverão ser explanados com clareza, cumprindo aos senhores liquidantes emitir sua opinião, fundamentada, dizendo qual a solução que melhor lhes parece. Tais consultas, que deverão versar, apenas, sobre assuntos de maior relevância e que não possam ser resolvidos diretamente, devem ser, desde logo, instruídas com todos os informes e documentos necessários ao seu perfeito exame.

22 — Os prepostos dos liquidantes, em agências ou filiais das firmas, nomeados com aprovação desta chefia, são delegados daqueles que os propuseram e exercerão, na empresa ou firma para que foram designados, as atribuições que lhes forem expressamente determinadas.

23 — Na condução dos assuntos e negócios atinentes às liquidações, ter-se-ão bem em conta o interesse da economia nacional e a melhor e mais rápida forma de realizar a liquidação.

24 — Cumpre aos senhores liquidantes proceder com o máximo de discrição, ponderação, e zelo no trato dos negócios e assuntos da firma a seu cargo, evitando prestar informações ou esclarecimentos a pessoas ou representantes de firmas, sem prévia autorização desta chefia.

25 — Qualquer dos liquidantes não poderá ausentar-se do exercício de suas funções na sede da empresa para que haja sido nomeado, sem prévia autorização da chefia desta Agência Especial, que deverá ser ouvida em cada caso.

26 — Fica expressamente declarada a responsabilidade civil e criminal dos senhores liquidantes, que responderão por si e, solidariamente, com os seus prepostos, pelos atos praticados contra a economia da empresa a seu cargo, a do Estado e a segurança nacional.

27 — Qualquer das presentes normas, com exceção das decorrentes de disposições legais, poderá ser ampliada, modificada, reforçada ou suspensa, de modo particular ou geral, de acordo com as necessidades da situação e as peculiaridades de cada liquidação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de rescisão do contrato firmado entre a União e Angenor de Abreu Costa.

Representante do Governo no ato: Dr. Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Angenor de Abreu Costa.

Cláusula única: Aos 14 dias do mês de outubro de 1943, foi acordada a rescisão do contrato existente entre o D.A.S.P. e Angenor de Abreu Costa, lavrado a 17-4-1942 e registrado pelo T.C. em sessão de 8-5-1942, tendo em vista a cláusula 5.ª do mesmo contrato.

Testemunhas: Arminio Peixoto de Lima e José Dionísio de Barros.

Resumo do termo de rescisão do contrato firmado entre a União e Ivo de Araújo Familiar.

Representante do Governo no ato: Dr. Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Ivo de Araújo Familiar.

Cláusula única: Aos 14 dias do mês de outubro de 1943, foi acordada a rescisão do contrato existente entre o D.A.S.P. e Ivo de Araújo Familiar, lavrado a 19-11-1941 e registrado pelo T.C. em sessão de 30-12-1941, tendo em vista a cláusula 6.ª do mesmo contrato.

Testemunhas: Arminio Peixoto de Lima e José Dionísio de Barros.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

ATTESTAÇÃO

Diário Oficial de 20 de outubro de 1943.

Página n. 15.593 — 2.ª coluna.

Onde se lê: um milhão setecentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 1.278.000,00), leia-se: um milhão setecentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 1.728.000,00).

3.ª coluna

Onde se lê: trezentos e setenta e seis mil cruzeiros e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 376.628,40) leia-se: trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 376.638,40).

(N. 12.234 — 21-10-43 — Cr\$ 28,60)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e Valfredo Rebêlo de Albuquerque Cavalcante.

Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Sousa, chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Contratado — Valfredo Rebêlo de Albuquerque Cavalcante.

Função e verba — O contratado desempenhará, no Laboratório da Fábrica Presidente Vargas, a função de encarregado dos trabalhos de micro e microfotografia, microscopia, estereofotografia, luz ultra-violeta e ensaios mecânicos em geral, com o salário mensal de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), correndo a despesa à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal Extranumerário — Subconsignação zero quatro — Contratados — Item dezessete — Diretoria de Intendência, do orçamento em vigor para o Ministério da Guerra e, nos exercícios vindouros, pela dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em dezenove de outubro de mil novecentos e quarenta e três, a vigorar da data do registro no Tribunal de Contas, a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, ficando obrigado ao trabalho de quarenta e quatro horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — Oscar Lisboa de Sousa, coronel chefe da D-4.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:	Cr\$
Em 9 de outubro de 1943	47.560,00
Em 9 de outubro de 1942	9.437,60
Receta mensal:	
De 1 a 9 de outubro de 1943	210.290,90
De 1 a 9 de outubro de 1942	161.868,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	58.422,10
Receta global:	
De 1 de janeiro a 9 de outubro de 1943	7.122.565,40
De 1 de janeiro a 9 de outubro de 1942	6.525.977,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	596.588,10
Receta do dia:	
Em 11 de outubro de 1943	10.539,10
Em 11 de outubro de 1942	Domingo
Receta mensal:	
De 1 a 11 de outubro de 1943	220.830,00
De 1 a 11 de outubro de 1942	171.465,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	49.364,40

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de outubro de 1943	133.154,50
De 1 de janeiro a 11 de outubro de 1942	6.545.564,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	587.590,40

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 18):

Em declínio em Manaus, Porto Velho, Parintins, Obidos e Santarém; em ascensão em Itacatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 18):

Em declínio em Tomazina, Tibagi, Porto União, Corumbá e Cuiabá; em ascensão em

S. Mateus e Foz do Iguaçu e estacionário em Rio Negro.

Bacia S. Francisco (dia 19):

Continuará em ascensão entre Manga e Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 18):

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 19):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 19):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú (dia 19):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guatiba (dia 19):

Em declínio em D. Francisco, Cachoeira, Rio Pardo, Mussun, Encantado, Taquari e Navegantes; em ascensão em Porto Alegre e estacionário em S. Jerônimo.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 19):

Em declínio em Manaus, Porto Velho, Itacatiara e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 19):

Em declínio em Tomazina, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho; estacionário em Tibagi e em ascensão em S. Mateus.

Bacia S. Francisco (dia 20):

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 19):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú (dia 20):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guatiba (dia 20):

Estacionário em Navegantes e em declínio no resto do curso.

SERVICO

DE

REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 19 DE OUTUBRO DE 1943

Mercad.

Praças	Mercad.		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 3/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/4	0,87 5/8
Espanha	—	1,80 5/8	—
Nova York	11,59	19,61	20,30
Paraguai	—	—	10,85
Argentina	—	4,91 1/2	5,18
Chile	—	0,63 3/8	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres	—	78,88 9/16	—
---------------	---	------------	---

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	901,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	937,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	978,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	919,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	900,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	960,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	526,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.095,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	650,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	199,50
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535)	205,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.948)	204,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 2.097)	204,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.017,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3½%, port.	36,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	530,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	995,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	212,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	204,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	104,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.)	1.098,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	218,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.250,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	300,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Petropolis	560,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	189,00
Brasileira de Explosivos e Munições, pref.	1.000,00
Cervejaria Brahma, pref.	680,00
Carbonifera Minas de Butiá	170,00
Docas da Baía, port.	535,30
Docas de Santos, port.	323,00
Ferro Brasileiro	983,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	355,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	307,00
Indústria Brasileira de Meias	415,00
Marvin	620,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	234,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	208,00

Vendas Judiciais

13 Apólices do Estado do Rio Grande do Sul de Cr\$ 500,00, 5%, port. (Encamp. 1931), com juros de julho de 1943 e seguintes	433,00
---	--------

Vendas Judiciais

Cr\$

3 Debêntures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, com juros de outubro de 1943 e seguintes	208,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 20 DE
OUTUBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
--------	---------	--------

Apólices e Obrigações

Cr\$

União:		
32	Uniformizadas de Cr\$ 200,00	180,00
4	Idem de Cr\$ 500,00	470,00
135	Diversas Emissões, nom.	975,00
200	Idem	980,00
4	Idem de Cr\$ 200,00	181,00
3	Idem	188,00
4	Idem de Cr\$ 500,00	470,00
10	Diversas Emissões, port.	918,00
22	Idem	920,00
900	Idem (cauteladas)	900,00
52	Reajustamento Econômico (cauteladas)	960,00

Obrigações:

25	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
600	Idem	526,00
130	Idem de 1932	1.095,00
385	Idem de 1939	1.045,00

Municipais do Distrito Federal:

60	Empréstimo de 1904, port.	650,00
54	Idem de 1914	200,00
34	Idem de 1917	199,50
165	Idem de 1920	200,00
40	Idem de 1931	237,00
50	Decreto n. 1.535	205,00
22	Idem n. 1.948	204,00
8	Idem n. 2.097	204,00

Municipais dos Estados:

255	Belo Horizonte	1.017,00
19	Porto Alegre, 3½%	36,00

Estaduais:

200	Espírito Santo, 8%, port.	530,00
13	Minas, 7%, rept., com juros	1.030,00
141	Idem, 1.ª série	202,00
51	Idem	202,50
11	Idem	203,00
28	Idem, 2.ª série	212,00
227	Idem	212,50
336	Idem, 3.ª série	204,00
450	Idem	204,50
55	Pernambuco	104,00
100	Rio de Janeiro (Eletref.)	1.098,00
26	Idem	1.100,00
201	São Paulo	218,00
270	Idem Uniformizadas	1.250,00

Ações de Bancos:

133	Português do Brasil, port.	300,00
-----	---------------------------------	--------

Ações de Companhias:

350	São Jerônimo, ord.	189,00
252	Petropolis	560,00
10	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
30	Brahma, pref.	680,00
200	Butiá, exceto dividendos	170,00
20	Docas da Baía, port.	535,00
157	Docas de Santos, port.	323,00
21	Ferro Brasileiro	983,00
21	Fôrça e Luz de Minas Gerais	355,00
60	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	307,00
200	Indústria Brasileira de Meias	415,00
25	Marvin	620,00
150	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	234,00
50	Idem	235,00

Debêntures:

50	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
----	------------------------------	--------

Alvarás:

13	Apólices do Rio Grande do Sul de Cr\$ 500,00 (Encamp. 1931), com juros de julho de 1943 e seguintes	433,00
3	Debêntures da Companhia Mercado Municipal, com juros de outubro de 1943 e seguintes	208,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário Auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 88

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Bibliografia e Referência do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Nota
4.	Maria Laura Meira Menezes de Oliveira	88,0
5.	Irene Teles de Aquino	72,0
6.	Haydée Madei Martins	74,0
7.	Alice dos Reis Príncipe	71,0
9.	Maria Elisa Pimenta Baptista	73,0
17.	Christina Lardy de Azambuja	88,0
19.	Alcides Dias de Souza	77,0
24.	Alberto Gaspar Gomes	63,0
33.	Maria Amélia Porto Migueis	61,0
37.	Régina Magalhães Gomes	60,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos, da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 110

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
---------------------	------	-------------

20. Nassiro Soares Santos 67,1
2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.
3. Deixam de constar do resultado acima os candidatos n. 8, Helena Figueiredo, e n. 16, Dario Almeida; o primeiro por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física e o

segundo por não haver completado essa mesma prova.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo "B".

P.H. — 270-10

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

N.º de inscrição	Nome	Total de pontos
517.	Dyrce Lontra Machado	100
504.	Alaide Ramos Lucena	100
524.	Lezia da Silva Pinto	97
516.	Maria de Lourdes de Souza Lemos	92
545.	Dagmar de Araújo Góis	80
529.	Clair Machado de Azevedo	73
546.	Mary Guimarães	70
535.	Hilda Ribeiro	63
PRATICANTE DE ESCRITÓRIO		
550.	Palmira Eugênia Bastos da Silva	59
512.	Joaquina Rodrigues Pacheco	53
508.	Cecil de Souza Cabral	52
528.	Renilda de Gusmão e Silva	51
549.	Elza Mates	51
519.	Emília Caldas Alves	50

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. A inclusão no resultado acima, como praticante de escritório do candidato n. 543 — Dinorah Magalhães, fica dependendo do resultado da sua prova de sanidade e capacidade física.

4. Deixa de constar do resultado acima, como auxiliar de escritório, o candidato n. 525 Maria José Prazeres dos Santos, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo "A".

P.H. — 270-10

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

N.º de inscrição	Nome	Total de pontos
1.659.	Hélia Antônia Freixeda Pereira	90,0

1.597.	Inês da Silva Ferreira	89,0
1.683.	Arlete Campos	75,5
1.554.	Guilherme de Castro	73,0
1.557.	Julietta Tomé da Silva	73,0
1.608.	Iracema de Araujo Magalhães	73,0
1.621.	Alaide Moura	73,0
1.625.	Peigariga Leizerovite	67,0
1.614.	Neide Rosa da Silva	66,0
1.688.	Marina Dias Lopes Beja	60,0
PRATICANTE DE ESCRITÓRIO		
1.585.	Paulo Cesar Nogueira dos Santos	59,0
1.639.	Eleonora Silva de Vilhena	59,0
1.552.	Emília Caldas Alves	52,0
1.653.	Nair de Almeida	52,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. A inclusão no resultado acima, como auxiliar de escritório, dos candidatos ns. 1.686 — Julieta Freitas, 1.553 — Hilda Pereira da Silva e 1.668 — Gumercindo de Aquino Mendes, fica dependendo do resultado de suas provas de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bombrisco, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório, VII e IX.

P.H. — 421

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação, acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
2.	Abei Martins Pereira	74

2. Somente esse candidato obteve o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P.H. — 372

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano 80).

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Preparação para Auxiliar de Curso

Faz-se público, para ciência dos interessados, que são os seguintes os resultados finais dos ciclos teórico e prático do Curso de Preparação para Auxiliar de Curso a que se refere a portaria n. 78-A, de 15 de abril de 1943 do Sr. presidente da D. A. S. P.

2. Relação do Pessoal aprovado:

Classe	Nome	Ciclo teórico	Ciclo prático	Média final
1.º	Elmo Rodrigues	95,05	100	97,52
2.º	Eurico Freitas Pinto	94,87	100	97,43
3.º	Paulo José Guapyassú	93,7	100	96,85
4.º	Alcindo Luiz de Assis	87,45	100	93,72
5.º	Valter de Carvalho Fortes	86,65	100	93,42
6.º	Vanda Lopes Guimarães	86,80	100	93,40
7.º	Caius V. R. da Câmara	86,45	100	93,22
8.º	Virgínia Lietze	86,32	100	93,16
9.º	Aldemir Guapyassú	85,1	100	92,5
10.º	Paulo Rocha	78,47	100	89,23
11.º	Maria Madalena R. da Costa	75,7	100	87,85
12.º	Maria da Conceição Aguiar	73,5	100	86,75
13.º	Valdir Ventura Rêgo	89,05	76	82,52

14.º	Berta Roisemberg	92,85	71,1	82,12
15.º	Jofre Rodrigues Pinheiro	91,67	72	81,83
16.º	Arnud Ciro de Oliveira	88,35	75,2	81,77
17.º	Safira M. Vieira de Sousa	93,57	64,4	78,98
18.º	Alexandrina Borges	86,7	60,6	73,65
19.º	Caubi de Sousa	76,47	70,20	73,33
20.º	Maria Fonseca	83,8	62,0	72,9
21.º	Hermes Manuel da Fonseca	76,5	67	71,52
22.º	Mirco Petter	73,1	63,2	68,1
23.º	Maria Eneide Angrizoni	76,95	57,20	67,07
24.º	Roberto Santoro	68,5	64,2	66,35
25.º	Manuel F. Rodrigues Filho	81,17	50,60	65,88
26.º	Almiro Pinto	80,5	50	65,2
27.º	Inácio Soares Camargo	75,77	53,4	64,58
28.º	Francisco Sorrentino Filho	71,82	50	60,91
29.º	Airton Garcia Rocha	67,87	52,2	60,03

3. Um prazo de três dias será aberto para revisão de provas e recurso, a partir da publicação deste.

4. Serão oportunamente convocados os candidatos acima para verificação de suas condições de sanidade e capacidade física nos termos do item 7 do edital de abertura de inscrições do mencionado Curso, publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio do corrente ano.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1943. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Mineral****Serviço de Administração**

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do D.N.P.M.:

Faz saber a Pedro Gomes da Costa, manifestante da jazida de mica, no município de Castrolim, do Estado de Minas Gerais que, por este Departamento, corre um pedido de Teófilo Herculanio da Costa, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama a mesma manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mês de outubro de 1943. — *Avelino Inácio*, por Antônio José Alves de Sousa, diretor geral.

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do D.N.P.M.:

Faz saber a Adolfo Mortinho Dourado, José Marques Dourado, Adolfo Silva Dourado e Américo Marques Dourado, manifestantes da jazida de chumbo e prata no município de Santo Inácio, do Estado da Bahia, que por este Departamento, corre um pedido de Henrique Justino Dourado, de decreto de autorização de pesquisa de chumbo e prata, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama o mesmo manifestante, afim de, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mês de outubro de 1943. — *Avelino Inácio*, por Antônio José Alves de Sousa, diretor geral.

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do D.N.P.M.:

Faz saber a Joaquim Ubaldino Pereira Teixeira, concessionário do decreto de autorização n. 8.705, de 6-3-42, que, por este Departamento, corre o processo de caducidade do referido decreto, por haver o mesmo concessionário interrompido os trabalhos de pesquisa, infringindo, assim, o n. II do art. 24, do Código de Minas.

Em virtude do que interpela e chama o mesmo concessionário, afim de, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentar a contestação que tiver contra essa caducidade, sob pena de ser a mesma declarada por decreto, nos termos do parágrafo único do mesmo art. 24, do Código de Minas.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1943. — *Avelino Inácio*, por Antônio José Alves de Sousa, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento Nacional de Educação****Escola Nacional de Educação Física e Desportos****CONCURSO DE DESENHO NA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA UNIVERSIDADE DO BRASIL.**

O diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, para conhecimento dos interessados, faz público que as inscrições ao concurso de desenhos de um emblema a ser adotado por este estabelecimento, ficam prorrogadas até o dia 10 de novembro p. vindouro.

A inscrição dos candidatos será feita mediante um requerimento dirigido ao diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, onde serão especificados:

- Nome.
- Nacionalidade (brasileiro nato ou naturalizado).
- Residência (lugar, rua e número).
- Estado civil.

Base do concurso

1.º O concurso será de modelos e não de autores, não podendo, em nenhuma hipótese ser considerado trabalhos de pessoas não inscritas no concurso ou copiados de modelos já existentes, nem tão pouco de colaboração.

2.º Cada concorrente apresentará o seu trabalho em envelope tamanho 0,27 x 0,36 cm. devidamente lacrado.

3.º Nenhum trabalho deverá trazer assinatura do autor nem pseudônimo, devendo ser identificado por ordem de inscrição na Secretaria da Escola.

4.º Para efeito de julgamento dos trabalhos apresentados, o diretor da Escola designará uma comissão julgadora, composta de elementos da Congregação.

5.º Aos candidatos inscritos não será permitido saber quais os componentes da comissão julgadora, antes do dia do julgamento dos trabalhos, que terá lugar no dia 20 de novembro às 10 horas, na sede da Escola.

Da classificação dos trabalhos apresentados

Para efeito de classificação dos trabalhos apresentados, a comissão julgadora adotará o seguinte critério:

a) Motivos: Os motivos do desenho devem se relacionar com a educação física e desportos.

b) Côres: Sugestivas a critério do autor.

c) Inscrições: Ter os desenhos o mínimo de inscrições ou frases alusivas à educação física, sendo admitido somente as iniciais (E.N.E.F.).

d) Dimensões do desenho: O desenho deve conter aproximadamente, 0,15 cm. e executar-se sobre cartolina branca no tamanho de 0,25 x 0,30 cms.

e) Forma do desenho: A forma do desenho ficará a critério dos respectivos autores.

Da classificação dos candidatos e dos prêmios

Para efeito de classificação no presente concurso, os desenhos devem ser entregues na Secretaria da Escola, até o dia 10 de novembro entre 8,00 e 12,00 horas.

Aos trabalhos melhor classificados serão conferidos os seguintes prêmios:

1.º Lugar — Cr\$ 1.500,00.

2.º Lugar — Cr\$ 500,00.

Os autores dos trabalhos premiados perderão todos os direitos sobre os mesmos.

Os trabalhos não premiados poderão ser restituídos aos seus autores, mediante solicitação verbal dos mesmos.

Quaisquer outros esclarecimentos sobre o concurso serão prestados pelo secretário da Escola, à rua das Laranjeiras n. 230.

Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, em 20 de outubro de 1943. — *Francisco de Sousa Brasil*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde**PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1943**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para pagamento de pena d'água do exercício de 1943, referentes a prédios do 1.º distrito, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, às págs. 15.275-79.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras****AVISOS**

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo, a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.159	F. 242	17-10-43	29-10-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873 art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição abaixo mencionada, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Oscar Rudge	450.147	F. 225	13-10-43	18-10-43

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria da Despesa Pública**

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido D. Carmencita de Faria Rocha Rodrigues a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a importância de mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 1.626,50) que recebeu indevidamente, conforme se verifica do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.204-43.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 18 de outubro de 1943. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Tesouro Nacional**Divisão do Imposto de Renda****DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 78, § 1.º do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigir-se à turma de expediente do cadastro.

Processo:

N. 10.617-42 — Osvaldo Carlos de Oliveira — Exercício de 1940.

Delegacia Regional do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *José Anjo Coutinho*, chefe do Cadastro.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 20 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1937

Abreu — Jaime A. de Figueiredo.
Aguilar — Valdemar Leite.
Alcici — Jorge.
Alencar — Francisco Pery de Souza.
Almeida — Antônio Pinto.
Almeida — Henrique Moss de
Alves — José Tomaz (falecido) inventariante Raul Werneck Alves a/c do adv. do inv. Dr. Benedito de Azevedo Barros.
Alves — Zoé Reis.
Amaral — Aniano José do
Andrade — Pedro Carlos do
Araújo — Alípio Fernandes.
Ascensão — Luiz Mário.
Assunção — Josué.
Azevedo — Diomar Salles de
Batista — Alberto Cruz.
Barroso — Amintas.
Belez — Hieronides Taciano.
Botelho — Alberto.
Braga — Odete de Carvalho.
Briones Maximino.
Câmara — João de Arruda.
Castro — Asdrubal (capitão).
Cintra — Alarico José Coelho.
Cla. Widock Brasil S. A.

Coutinho — Arlindo Araújo.
Cussato — Antônio Pasqualino de
Filmes Argus Ltda.
Grice — Orlando de Santa Helena.
Howard — Guilherme de Melo.
Janot — Edmundo.
Mesquita — José.
Rocha — Cristiano Campos.
Rocha — José Augusto Barreto de Melo (falecido).
Rocha — Rui Santos.
Romaguerra — José.
Sarmiento — Ariosto Miranda.
Shalders & Cia. Ltda.
Vasconcelos — Sérgio Alencar.
Zumach — Gustavo.

National Allgemeine Versicherungs Aktien-Gesellschaft.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1936, em nome de:

Antunes Filho — José

Cruz — Osvaldo

Gomes — Virginia Pinto (suc. de Bento José Gomes)

Jorge — Elias Jacob

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, Rio, 20 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1940, em nome de:

Guimarães — Custódio Alves

Oliveira — Avaro Rebello D'

Pinheiro — José da Silva (e sua mulher).

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, Rio, 21 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da República, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1941, em nome de:

Lima — Paulo de Oliveira

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação, Rio, 21 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1938.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação, Rio, 21 de outubro de 1943. — O chefe da Seção, *José Luiz Affonso Ferreira*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1938**NOMES DOS INTERESSADOS**

Ablede — José
Barreto — Tales de Abreu
Coelho — Fernando Augusto
Gilaberte — Vitória
Laag Sobrinho — Alberto
Leone — Mafalda
Sahagian — Helena
Santana — Sabino Leopoldo de
Santos — Djalma Pio dos
Schatzie — Wilhelm
Scheven — Hans Von
Silva — Antônio Garcia da
Silva — José Bernardino Paranhos de
Thiers Coutinho & Neves Ltda.
Z. Ribeiro & Cia.
Zouvi Irmãos

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.154**

AUTO N. 349, DE 1933

Pelo presente edital, fica intimado Jacob Vidal Faraj, estabelecido ou residente na rua Buenos Aires n. 299, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.155

AUTO N. 1.612, DE 1933

Pelo presente edital, fica intimado Assunção & Cia. Ltda., estabelecido ou residente na rua Ana Neri n. 76, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 229,79, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.156

AUTO N. 772, DE 1934

Pelo presente edital, fica intimado Napoleão Formentini, estabelecido ou residente na rua Visconde de Itaipua n. 43-A, desta cidade, mas

al não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 7.523,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.157

PROCESSO N. 31.088, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimada a firma Laboratório Spalt Ltda., à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, nesta cidade, mas aí não encontrada, tomar ciência da decisão do 2.º C. C. que julgou nulo o auto supra.

O processo encontra-se na S.P.J., à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 4 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.158

PROCESSO N. 30.819, DE 1943

Pelo presente, fica intimado Schneider & Horowitz, estabelecido ou residente na rua do Riachuelo n. 130, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 4.º, parágrafo único, notas 1.ª e 2.ª, 72 e 81, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.159

PROCESSO N. 57.834, DE 1943

Pelo presente, fica intimada a firma Andrade Carvalho & Cia., estabelecida ou residente na rua dos Cajueiros n. 31, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 81, parágrafo único do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 4 de outubro de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.160

AUTO N. 863, DE 1938

Pelo presente edital, fica intimado Avelino de Lima Bastos, estabelecido ou residente na rua Gonzaga Bastos, n. 60, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.161

AUTO N. 338, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimada a firma Coval & Cia., estabelecida ou residente na avenida Rio Branco n. 111, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.163

AUTO N. 1.508, DE 1939

Pelo presente edital, ficam intimados Sebastião Francisco Lopes, à rua Alice de Freitas, n. 47-F.; Fritz Schliesing, à rua Leopoldina Rêgo, n. 871; José Batista de Moura Barros, à rua Dr. Sá Freire, n. 100; Cecília Canzane, à rua Magalhães Couto, n. 144, casa II; José Mota, à rua Enes Filho, n. 25; desta cidade, mas não encontrados nos locais indicados, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que julgar a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

S.P.J., em 11 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, oficial administrativo, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.163

AUTO N. 1.952, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimada a firma H. P. Iden & Cia., estabelecida ou residente na rua Buenos Aires n. 327, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.164

AUTO N. 448, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Manuel Camanho, estabelecido ou residente à Avenida Rio Branco n. 91, 8.º andar, salas ns. 6 e 8, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.165

AUTO N. 2.171, DE 1940

Pelo presente edital se declara a Carlos de Oliveira Magalhães e Siragan Setraguian, com responsabilidade de solidário, estabelecidos ou residentes na rua D. Teresa n. 35 e Sete de Setembro n. 51, desta cidade, que o Primeiro

Conselho de Contribuintes, por acórdão número 14.587, de 5 de novembro de 1942, resolveu por unanimidade de votos negar provimento ao recurso que foi interposto da decisão desta Recbedoria de 22-11-941, impondo-lhes a multa de Cr\$ 2.000,00, nos termos do art. 62, d e 97, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.166

AUTO N. 7.708, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Manuel Ferraz de Sousa, estabelecido ou residente à Av. Paulo de Frontin n. 239, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 72,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.167

AUTO N. 1.811, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a Empresa de Títulos Capitalizados Ltda., estabelecida ou residente à rua 1.º de Março, n. 83, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.168

AUTO N. 3.449, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados Amélia de Sousa Melo e "Artefatos de Cimento Abend Ltda.", solidariamente estabelecidos ou residentes à rua Miguel Couto n. 27-A, 3.º andar, sala n. 302, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 27 60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.169

AUTO N. 4.388, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Anis Achar, estabelecido ou residente à Avenida Atlântica n. 914, sala n. 912, desta cidade, para apresentar, no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação deste, os documentos mencionados no parecer da Fiscalização Bancária, constante do processo acima referido.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.170

AUTO N. 5.111, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados, Ogden Khouri & Comp. e E. Guimarães & Comp., residentes em lugar incerto e não sabido; Antônio Castro & Comp., à rua Teófilo Ottonio número 47, com rua da Quitanda n. 152 e José Witzler M. Salan, à praia de Botafogo n. 484, mas aí não encontrados, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que julgar a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 36, § 1.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

S.P.J., 9 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.171

AUTO N. 5.707, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Joseph Boyance, estabelecido ou residente à rua das Marrecas n. 40, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.172

AUTO N. 5.719, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Percy Schafield, estabelecida ou residente à Avenida Rio Branco n. 91, 7.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 14 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.173

AUTO N. 5.724, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Sigfried Grossmann, estabelecida ou residente à rua do Rosário n. 138, e "Edifício Ouvidor", 4.º andar, sala 410 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 8 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.174

PROCESSO N. 31.035 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Bereu Sufrin, estabelecida ou residente na rua Zamenhof, n. 15, esquina da rua Haddock Lobo, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima

aludido, instaurado por infração da Tabela B, § 1.º, n. 76, nota A do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 12 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.175

PROCESSO N. 36.616 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos I. Kato, estabelecida ou residente na avenida Graça Aranha n. 349, 12.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 7.500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.176

PROCESSO N. 5.624 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma D. A. Ferreira, estabelecida ou residente na rua dos Inválidos, n. 145, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que julgar a bem de seu direito, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do disposto na circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública, o que preceitua o art. 74 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e art. 3.º do decreto número 23.258, de 19 de outubro de 1933.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.177

PROCESSO N. 20.178 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Kaufman & Kaufman, estabelecido ou residente à rua da Lapa n. 28 nesta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 3.º, § 3.º, da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública; art. 74 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e art. 3.º do decreto n. 23.258, de 19-10-33.

O processo encontra-se na S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Recebedoria do Distrito Federal, 12 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.178

PROCESSO N. 23.863 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Humitzsch & Cia. Ltda., estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 6,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.179

PROCESSO N. 33.130 DE 1943

Pelo presente ficam intimados a Sociedade de Materiais Primas Seleta Ltda. e Manuel Augusto Dias, estabelecidas ou residente em local ignorado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido instaurado por infração do art. 45, § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 12 de outubro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL N. 5.180

Pelo presente edital, fica intimado o despachante desta Recebedoria — Pedro Faria Vieira — a comparecer à T. Co., desta repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo n. 53.780,43, no prazo de 8 (oito) dias.

Secção de Fiscalização, 13 de outubro de 1943. — *Aldemira Fagundes Cortez*, escriturário R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.181

Pelo presente Edital ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas uma com endereço ignorado outras com endereço, mas aí não encontradas, estabelecidas nesta capital a comparecer nesta Recebedoria no prazo de trinta (30) dias afim de satisfazer as exigências provenientes dos seguinte processos:

N. 83.017-42 — Nachman Cukierman, rua Sete de Setembro 223 — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 80.477-43 — Santos Irmãos Ltda. — Coleta — Declarar o interessado o local onde se acha estabelecido.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.182

PROCESSO N. 4.172 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma W. Keetman & Cia. à rua Sacadura Cabral n. 109, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a importância de Cr\$ 522.808,30 no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, conforme decisão do 1.º Conselho de Contribuintes.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de outubro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escriturário E, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Maria Gomes Bastos, rua Visconde de Pirajá n. 571, apto. 1, nesta.

De acordo com a decisão no processo número 1.013-43, foi V. S., multada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), nos termos dos artigos 15 e 17 de decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 20. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 16 daquele decreto.

Em 21 de outubro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Devem apresentar defesa escrita no Protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil sito à avenida Graça Aranha n. 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis após esta publicação, os seguintes transgressores do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943:

Autos:

N. 908-43 — Alvaro da Silva Costa, avenida Atlântica n. 784, apto. 44.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceito no art. 44 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 5.986 — Empresa Cosmopolita de Comércio Geral Ltda.

N. 5.986 — Instituto Quimioterápico Limitada.

N. 6.019 — Domingos dos Santos.

N. 6.020 — Francisco Domingos Antunes.

N. 6.072 — Bonifácio dos Santos.

N. 6.073 — Fausto M. Amaral.

N. 6.074 — Mateus Ventura & Cia.

N. 6.075 — Manuel Joaquim de Freitas.

N. 6.076 — J. A. Godinho & Cia.

N. 6.095 — Manuel Pereira Macedo.

N. 6.096 — J. Marques & Cruz.

N. 6.151 — Alfredo da Rocha Costa.

N. 6.152 — Joaquim Pinto.

N. 6.153 — Joaquim Barros da Rocha.

N. 6.154 — Porfírio Maria Gonçalves.

N. 6.155 — Antônio Joaquim de Castro.

N. 6.156 — José Machado de Lima.

N. 6.157 — Avelino da Fonseca.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — Visto, João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Osvaldo Rodrigues Perpétuo, residente à rua General Argôlo n. 4, casa II, a comparecer no Serviço de Identificação Profissional, Secção de Emissão, à avenida Aparício Borges, Palácio do Ministério do Trabalho, andar térreo, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, afim de cumprir a lei do selo da certidão requerida no processo SIP. 35.389-10. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

Ficam notificadas a comparecer no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, à sede do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Palácio do Trabalho, 4.º andar, sala 407, 1.ª Secção, afim de cumprir as exigências contidas no art. 41, do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, e sujeitas às sanções contidas no texto legal, as seguintes entidades:

"A Suíça" S. A. de Seguros, Zurich — Distrito Federal.

Auto Diesel do Brasil, S. A. — Distrito Federal.

Auto Mercantil S. A. — Distrito Federal.

Banco Americano de Crédito S. A. — Distrito Federal.

Banco Autocastro S. A. — Distrito Federal.

Banco Metropolitano do Brasil S. A. — Distrito Federal.

Brasil Vita Filme S. A. — Distrito Federal.
Brasília Bancária S. A. — Distrito Federal.
Brasília Imobiliária S. A. — Distrito Federal.

Casa Leandro Martins-Móveis S. A. — Distrito Federal.

Citobrasil S. A. — Distrito Federal.

Cia. Brasileira de Cinemas — Distrito Federal.

Cia. Caminho Aéreo Pão de Açúcar — Distrito Federal.

Cia. de Seguros Vitória — Distrito Federal.

Cia. Edificadora — Distrito Federal.

Cia. Imobiliária Atlântica Brasileira S. A. — Distrito Federal.

Cia. Imobiliária Kosmos — Distrito Federal.

Cia. Industrial Santa Fé — Distrito Federal.

Cia. Mercado Municipal do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Cia. Mineira de Várias Indústrias — Distrito Federal.

Cia. Paulino Salgado Mercantil de Fumos — Distrito Federal.

Cia. Radioelegráfica Brasileira (Radiobras) — Distrito Federal.

Edifício Barroso S. A. — Distrito Federal.

Elevador Schindler do Brasil S. A. — Distrito Federal.

"Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira S. A. — Distrito Federal.

Engenharia Editora S. A. — Distrito Federal.

Engenheiros Consultores Metminas S. A. — Distrito Federal.

Exportadora Viana Braga S. A. — Distrito Federal.

Garages Incorporadas S. A. — Distrito Federal.

Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A. — Distrito Federal.

Instituto de Organização do Trabalho S. A. — Distrito Federal.

Metrópole Técnica e Comercial S. A. — Distrito Federal.

Palacete Valença Predial S. A. — Distrito Federal.

Proprietária Loteadora Montanhês S. A. — Distrito Federal.

Rio Palácio Hotel S. A. — Distrito Federal.

Segurança Industrial Cia. Nacional de Seguros — Distrito Federal.

Sino S. A. Empresa de Propaganda — Distrito Federal.

S. A. — Barranco Branco de Cálcio — Distrito Federal.

S. A. "Diário Carioca" — Distrito Federal.

S. A. Produtos Puros — Distrito Federal.

S. A. Terras, Vilas e Cidades — Distrito Federal.

Soc. Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Distrito Federal.

União Brasileira Cia. de Seguros Gerais — Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 14.153.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica o servente classe C, Juvenal Montanha, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data da

publicação deste edital, a importância de Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros) que recebeu a maior, com os vencimentos do mês de maio último, conforme consta do processo n. 26.212-43.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 20 de outubro de 1943. — *Jaimo Marques de Oliveira*, chefe da SRP-18.

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 31

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, faz saber aos interessados que os exames de radiotelegrafia terão início no dia 23 (vinte e três) do corrente, sábado, às oito horas e trinta minutos, quando serão chamados nesse dia e hora os candidatos à prestação das provas de Recepção auditiva e Transmissão, todos os candidatos inscritos.

Os interessados deverão comparecer munidos de - lapis-linta. Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista carteiro, Florisvaldo de Medeiros, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) correspondente a pena de multa, imposta pela portaria n. 1.251, de 22 de abril último, e de que trata o processo n. 14.804-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista auxiliar de tráfego, Armando Vaiano, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) correspondente a pena de multa imposta pela portaria n. 3.057, de 17 de setembro próximo passado e de que trata o processo n. 35.606-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Proc. n. 539-43 — Pelo presente edital fica intimado Roberto Mário dos Santos Carvalho, escrivão servindo na coletoria federal em São Vicente no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 25,30 (vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos), proveniente de percentagens retiradas a maior em 1942, alcance apurado no processo de tomada de contas n. 539-1943 do coletor Diogenes Bueno de Aguiar, relativo ao período de 1 de março a 31 de julho de 1941 e de 21 de novembro a 7 de abril de 1942, a cujo pagamento fora condenado por sentença de 2 de outubro de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 18 de outubro de 1943. — *Vercin-getoriz Moreira da Silva*, Delegado substituto do Tribunal de Contas.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943

EDITAL DE APREENSÃO N. 30-A

Cafés da quota DNC 42-43, e das correspondentes quotas retida ou preferencial, apreendidos pelo Departamento, nos termos dos artigos 34 e 37, da resolução n. 479, de 30 de novembro de 1942

Quota DNC 42-43					Quota retida ou preferencial								
Despacho ou certificado de entrega					Pêso	Pêso	APR.	Despacho				SCS	
Lote	Procedência	N.	Data	SCS	Declarado	Verificado	SCS.	Procedência	N.	Data	SCS	APR	Obs.
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Armazém de Caratinga:													
113	Local	2.144	14-5-43	240	14.520	14.520	70	—	—	—	—	—	} A
114	Local	2.145	14-5-43	145	8.772,5	8.772,5	10	—	—	—	—	—	
Armazém Governador Valadares:													
149 A	173 A	Cach. Escura	38	5-5-43	100	6.050	6.050	3	—	—	—	—	B
	179	Cach. Escura	10	5-5-43	70	4.235	4.235	7	—	—	—	—	C
Armazém de Manhuaçu:													
462	Manhumirim	15	10-5-43	100	6.050	6.050	1	—	—	—	—	—	D

Observações:

A — Armazém de Caratinga — Lotes 113 e 114: Para reconstituição da Quota DNC, foram, também, apreendidas 80 (oitenta) sacas da correspondente Quota DNC-SS-Substituída-Retida, representada pelo despacho 10, de 11 de maio de 1943, de Candeias, para 125 sacas.

B — Armazém Governador Valadares — Lotes 149 A-173 A: Para reconstituição da Quota DNC, foram, também, apreendidas 3 sacas da correspondente Quota DNC-SS-Substituída-Preferencial, representada pelo despacho 40, de 28-4-43, de Lavras, para 21 sacas.

C — Armazém Governador Valadares — Lote 179: Para reconstituição da Quota DNC, foram, também, apreendidas 7 (sete) sacas da correspondente Quota DNC-SS-Substituída-Preferencial, representada pelo despacho 18, de 2-4-43, de Campo Belo, para 40 sacas.

D — Armazém de Manhuaçu — Lote 462: Para reconstituição da Quota DNC, foi, também, apreendida 1 (uma) saca da correspondente Quota DNC-SS-Substituída-Retida, representada pelo despacho 131, de 30-3-43, de Manhumirim, para 100 sacas.

Os cafés foram apreendidos mediante processo regular, ficando assinados, a contar da publicação do presente edital, os prazos de 20 (vinte) dias, para defesa, e de 60 (sessenta) dias, para reconstituição da Quota de Equilíbrio, tudo nos termos do art. 8.º, da resolução número 481, de 7 de janeiro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943

EDITAL DE APREENSÃO N. 31-A

Cafés da quota suplementar 42-43, e da correspondente quota retida, apreendida pelo Departamento, nos termos dos arts. 34 e 37, da resolução n. 479, de 30 de novembro de 1942

Quota Suplementar								Quota retida					
Desp. ou cert. de entrega					Pêso	Pêso	SCS.	Despacho				SCS.	
Lote	Procedência	N.	Data	SCS	Declarado	Verificado	APR	Procedência	N.	Data	SCS	APR	Obs.
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Armazém de Aimorés:													
588-588	C Resplendor	189	16-4-43	10	605	605	1	—	—	—	—	—	A
Armazém de Caratinga:													
104	Local	2.151	19-5-43	1	60,5	60,5	1	—	—	—	—	—	B

Observações:

A — Armazém de Aimorés — Lotes 588-588 C: Para reconstituição da Quota Suplementar, foi apreendida, também, 1 (uma) saca da correspondente Quota Supl-SS-Substituída-Retida, representada pelo despacho 4, de 16-3-43, de Coimbra, para 50 (cinquenta) sacas.

B — Armazém de Caratinga — Lote 104: Para reconstituição da Quota Suplementar, foi, também, apreendida 1 (uma) saca da correspondente Quota Supl-SS-Substituída-Retida, representada pelo despacho 6, de 3-5-43, de Formiga, para 10 (dez) sacas.

Os cafés foram apreendidos mediante processo regular, ficando assinados, a contar da publicação do presente edital, os prazos de 20 (vinte) dias, para defesa, e 60 (sessenta) dias, para reconstituição da quota de equilíbrio, tudo nos termos do art. 8.º, da resolução n. 481, de 7 de janeiro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ**

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Retificação (*)

Na publicação deste edital feita no *Diário Oficial* I, de 14 do corrente, à página 15.330.

Onde se lê:

18 — 11-1-42 — Manhumirim — 250 —
Retida — 4.

Leia-se:

18 — 11-1-42 — Manhumirim — 250 —
Retida — 1.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

BANCO DO BRASIL, S. A.

AGÊNCIA CENTRAL DO RIO DE JANEIRO

Empréstimo em libras, do Estado de São Paulo,
1930 — 7 %, denominado "Coffee Realization".

Havendo sido impressas em Londres novas folhas e cupões do empréstimo acima, deverão os possuidores de títulos, para que seja solicitada a remessa das mesmas ao Brasil e procedida a cobrança dos cupões já vencidos, entregá-los a esta Agência Central do Rio de Janeiro, acompanhados de declaração, em três vias, contendo todos os característicos dos títulos, além das "non-enemy declarations" exigidas pelas autoridades britânicas.

Nenhuma comissão de custódia será cobrada pelo Banco, responsabilizando-se os possuidores de títulos pelas despesas de porte, seguro, etc., bem como pela comissão de Cr\$ 5,00 por título, pelo serviço.

A entrega das declarações em apreço deverá ser feita até 30 de outubro corrente.

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS**

AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÕES (*)

Na publicação n. 57-43, feita a fls. 15.512, do *Diário Oficial* I, de 18-10-43, na decisão da presidência, de 27-9-43,

Onde se lê:

Multa: Cr\$ 618,40,

Leia-se:

Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

No acórdão n. 49.386,

Onde se lê:

Autuado, Esmerdino Nobre,

Leia-se:

Autuado, Esmerino Nobre.

No acórdão 49.514, em 6-10-43,

Onde se lê:

Irmão Drummond,

Leia-se:

Irmãos Drummond.

N. do S. Pb. — Retificado por erro do original e de revisão.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

NOVO MUNDO

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Novo Mundo" — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, em 29 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 19.950, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências impostas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; b) folha do Diário Oficial de 28 de maio de 1943, em que vem publicado o decreto n. 12.461, de 7 de abril de 1943, que aprovou os novos estatutos da sociedade, adotados pela assembleia geral extraordinária de 25 de julho de 1942, inclusive a mudança de denominação da sociedade do "Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Avenças para "Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 12.243—21-10-43—Cr\$ 61,20.)

PANAIR DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1943

Aos quinze dias de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social da Panair do Brasil, S/A., à avenida Rio Branco número oitenta e cinco, décimo andar, presentes acionistas representando número legal, conforme se verifica pelo depósito das ações e assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o diretor presidente e gerente, doutor Paulo de Oliveira Sampaio, que solicitou à assembleia designasse um dos acionistas para presidir os trabalhos. Por unanimidade de votos foi escolhido o próprio doutor Paulo de Oliveira Sampaio que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para primeiro e segundo secretários os senhores Alberto Torres Filho e Conrad M. Kennedy. Constituída dessa forma a mesa, o presidente declarou que a assembleia tinha sido convocada pelos avisos publicados no Diário Oficial e "Jornal do Comércio" de seis, nove e doze do corrente, exemplares dos quais se achavam sobre a mesa, para tomar conhecimento da proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital e reforma dos estatutos, que ia ser lida pelo primeiro secretário. O primeiro secretário procedeu, então, a leitura da aludida proposta e seus anexos que foram rubricados por todos os acionistas presentes e que vão transcritos em seguida a esta ata. Terminada essa leitura, pediu o presidente ao primeiro secretário que procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal sobre a proposta da Diretoria, o que foi feito: "Panair do Brasil, S/A. — Parecer do Conselho Fiscal. — Nós, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Panair do Brasil, S/A., vimos pelo presente declarar que tomamos conhecimento da proposta da Diretoria de 30 de setembro de 1943 para aumentar o capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, assim como da proposta de reforma dos estatutos sociais, e chegamos às seguintes conclusões: 1 — O capital social, que tem sido mantido até hoje na cifra de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), está completamente fora de proporção com o ativo da Companhia, havendo sido utilizadas, na exploração dos objetivos sociais, as seguintes verbas do passivo que devem ser incorporadas ao capital: 1.º) Lucros e perdas e 2.º) Reserva p/Riscos contra Desastres. 2 — Quanto à subscrição de ações ao valor nominal, em quantia suficiente para completar o capital de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), somos, também, de opinião que é prática e aconselhável, pois irá reduzir consideravelmente o crédito da Pan American Airways, Inc. em conta corrente com a Panair do Brasil, S/A., o qual, conforme balancete levantado em 31 de agosto de 1943, era de Cr\$ 31.120.777,80. 3 — A manutenção em uma conta de reserva temporária dos lucros do balanço de 30 de setembro de 1943 que não foram capitalizados, assim como dos lucros que se obtiverem de 30 de setembro de 1943 a 31 de dezembro de 1943, não só para serem utilizados no pagamento de quaisquer despesas relativas à colocação das ações e reforma dos estatutos, como, também, de quaisquer outras responsabilidades, deverá proteger os novos acionistas contra responsabilidades anteriores à capitalização das aludidas reservas. — Por tudo o que vai dito acima, chegamos a conclusão de que este Conselho Fiscal recomenda, por unanimidade, a aprovação da proposta da Diretoria de elevar o atual capital para Cr\$ 80.000.000,00, assim como do projeto dos novos estatutos. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — (at) Vernon Smith, A. C. Cicci e Affonso Cardoso Gaspar". — O presidente declarou então que a Diretoria já tinha trocado cartas com o Banco

do Brasil, com relação à colocação das novas ações e preparado uma minuta de prospecto, e mandou que o secretário lesse esses documentos, o que foi feito. Fazendo uso da palavra o acionista senhor William Monteiro de Barros, declarou que não se podia por demais elogiar a iniciativa tomada pela Diretoria de elevar o capital a uma cifra que esteja em proporção com as inversões feitas na Companhia, assim como de promover a modificação dos estatutos, aparelhando a sociedade com um regulamento básico que possa atender a todas as exigências da nova estrutura social. Continuou dizendo que não julgava necessário fazer observação alguma sobre o desejo dos responsáveis pela Companhia de proporcionar, aos capitais nacionais, participação em maior escala na empresa, pois o alcance de tal medida era tal que dispensava comentários de quem quer que fosse. Sugeriu, então, que a proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e as cartas trocadas com o Banco do Brasil fossem aprovados e que a Diretoria fosse investida dos mais amplos poderes para dar execução ao projeto, podendo assinar contratos com estabelecimentos de crédito para a colocação das ações que vão ser oferecidas ao público, preparar e dar a publicidade necessária ao prospecto, observando, em substância, a minuta que foi lida à assembleia, e ao projeto de novos estatutos, e fazer tudo o mais que necessário for para a conclusão satisfatória dos objetivos em vista, para o que poderá delegar os poderes que forem necessários, transigir ou renunciar direitos, rendir dividas, receber e dar quitação, assinar escrituras públicas ou particulares com as cláusulas e condições que julgar convenientes, efetuar novações e praticar todos e quaisquer atos que necessários forem, para a conclusão dos objetivos colimados. Terminada a oração do senhor William Monteiro de Barros, foi a sua proposta recebida com uma salva de palmas, o que deu lugar a que o senhor presidente a submetesse à votação da casa, depois de verificar que ninguém mais desejava falar sobre a mesma. Submetida à votação, foi a aludida proposta aprovada por todos os presentes. Pedindo a palavra, o acionista Alberto Torres Filho, declarou que o projeto de estatutos teria, de acordo com a alínea quinta do artigo sessenta e um da lei de sociedades anônimas, e do artigo 26 do decreto número 2.961, de 20 de janeiro de 1941, que criou o Ministério da Aeronáutica, que ser submetido à aprovação daquele Ministério. Por esse motivo, sugeria que a Diretoria fosse autorizada a submeter o projeto de estatutos à aprovação daquele Ministério e que, uma vez obtida essa aprovação, se procedesse à subscrição do capital e às demais formalidades relativas à execução do projeto. A proposta do senhor Alberto Torres Filho foi aprovada por todos os presentes. Fazendo uso da palavra, ainda, o senhor Alberto Torres Filho lembrou que a assembleia que se realizara em trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, modificara os estatutos sociais, com o objetivo de enquadrá-los dentro das exigências do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio tinha feito diversas exigências afim de arquivar a aludida ata e que, por isso, aqueles estatutos, até hoje, não tinham sido arquivados. Como aquela reforma perdera a razão de ser, porém, sugeria que a assembleia expressamente revogasse a reforma feita na assembleia de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, o que foi aprovado por unanimidade. Tendo o senhor presidente oferecido a palavra a quem desejasse fazer uso da mesma e, não havendo quem a solicitasse, deu o presidente a assembleia por encerrada e pediu aos senhores acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assinado a ata, suspendendo os trabalhos para que se procedesse à lavratura da mesma. Lavrada esta ata e reaberta a sessão, foi a primeira lida, submetida à discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*. — *Conrad M. Kennedy*. — *Paulo de Oliveira Sampaio*. — *Geo L. Rihl*, por si e como vice-presidente e procurador da Pan American Airways, Inc. — *John C. Pirie*. — *William Monteiro de Barros*. — *Erik Oskaldo Kastrup de Carvalho*.

Proposta de aumento do capital e exposição justificativa

Senhores acionistas:

De algum tempo para cá, por motivos vários, tem sido manifesta a necessidade de se aumentar o capital social e proceder-se a uma reforma dos estatutos.

Desses motivos, pode-se citar não só a perspectiva da expansão geral das atividades da aviação e o uso crescente dos serviços de transportes aéreos, mas também, o fato do capital atual de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, estar completamente fora de proporção com o ativo da Companhia, além do desejo da administração da Panair do Brasil, S. A. de proporcionar, em grande escala, a participação de capitais nacionais na empresa.

Afim de se alcançarem esses objetivos, a Diretoria vem, pelo presente, propor a VV. SS. que o capital atual seja elevado para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, comuns e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, e reformados integralmente os estatutos sociais para que possam atender às exigências da nova estrutura social.

O capital será integralizado da seguinte forma:

I — 40% (quarenta por cento), ou sejam Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), pela colocação, entre pessoas físicas,

brasileiras domiciliadas no Brasil, de 160.000 (cento e sessenta mil) ações integralizadas, em dinheiro, pelo valor nominal, no ato da subscrição.

II — 60% (sessenta por cento), ou sejam Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), representando o valor nominal de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações, com:

a — Cr\$ 500,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao capital primitivo de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações;

b — pela capitalização das seguintes parcelas do *superavit* e lucros (desprezadas as frações de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e distribuição das respectivas ações, aos acionistas da Companhia, existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento:

1.º — *superavit* constante do balanço levantado em 31 de dezembro de 1942;

2.º — a reserva para riscos contra desastres e os lucros constantes do balancete mensal a ser levantado em 30 de setembro de 1943, depois de feita a reserva necessária para o imposto de renda;

c — pela subscrição, ao valor nominal, do saldo de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações pelos acionistas existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento do capital.

Quaisquer lucros que constarem do balancete mensal a ser levantado com data de 30 de setembro de 1943, que não forem capitalizados na forma acima descrita, conjuntamente com quaisquer lucros que forem obtidos entre 30 de setembro e 31 de dezembro de 1943, serão transferidos para uma conta de reserva temporária, para serem utilizados para os fins previstos no art. 48 do projeto anexo de novos estatutos.

Os livros da Companhia mostram que a Pan American Airways, Inc. tem um crédito considerável, em conta corrente, com a Panair

do Brasil, S.A. A parte desse crédito que for necessária, será aplicada na aquisição das ações que couberem à Pan American Airways, Inc., de conformidade com o parágrafo II, letra c acima. Uma parte dos novos fundos obtidos pela Companhia, em consequência do aumento de capital, será aplicada no pagamento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ou da importância que for necessária para reduzir o crédito da Pan American Airways, Inc., ao equivalente de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dollars), e o resto representará fundos disponíveis que poderão ser utilizados no desenvolvimento dos negócios sociais.

Com o fim de esclarecer bem o projeto constante desta proposta, anexa a Diretoria à mesma os seguintes documentos:

1.º — balanço em 31 de dezembro de 1942;

2.º — balancete em 31 de agosto de 1943, refletindo também a situação financeira que resultaria da execução do projeto em vista; e

3.º — projeto de novos estatutos.

O presente relatório, conjuntamente com o projeto dos estatutos e outros documentos que o acompanham, será submetido ao Conselho Fiscal, na forma da lei, afim de que o mesmo possa emitir o seu parecer sobre a proposta.

Tem a Diretoria a impressão de que o que vai dito acima, conjuntamente com os documentos que acompanham este relatório, esclarece cabalmente a situação, mas continua inteiramente à disposição de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos que porventura forem julgados necessários.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943 — Seguem-se as assinaturas: Paulo Sampaio, diretor-presidente, — Alberto Torres Filho, diretor-secretário — Erik Kastrup de Carvalho, diretor — Frank Sampaio, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
	Sub-total	Total		Sub-total	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Aeroportos, Hangars e Estações		4.840.521,71	Contas e Despesas a Pagar	50.433.275,87	
Fixo		26.923.764,39	Não Exigível	40.351.792,14	
Aeroplanos e Motores	16.142.228,09		Capital	500.000,00	
Equipamento de Comunicações ..	4.754.248,07		Reservas	3.897.660,26	
Móveis, Autos, Lanchas, Flutuantes	6.027.288,23		Para riscos c/Desastres	3.797.660,26	
Bóias, Bombas de gasolina, etc. ...	—		Para fundo de reserva		
Disponível:			(Dec. 2.627) ...	100.000,00	
Dinheiro em Caixa e nos Bancos	2.773.601,46		Contas de Compensação	3.250.813,56	
Realizável	51.856.636,66		Depósitos em Garantia	162.000,00	
Stock de Materiais, Carburantes e			Caução da Diretoria ..	5.000,00	
Lubrificantes	39.389.197,20		Reserva p/Devedores		
Contas a Receber do Governo Fe-			Duvidosos	156.152,71	
deral	6.212.091,18		Contratos e Concessões ..	2.378.375,15	
Contas a Receber dos Governos			Térmos de Responsa-		
Estaduais	1.445.141,08		bilidade	549.285,70	
Outras Contas a Receber	3.426.986,60		Contas de Resultado Pendente	32.706.318,62	
Apólices Federais e Estaduais ..	1.369.162,80		Receita adiantada por		
Depósitos Água-Luz-Gáz	14.057,80		transporte a reali-		
Contas de Resultado Pendente	1.142.730,53		zar	2.313.237,60	
Despesas pagas adiantadamente ..	731.872,53		Permutações (Dif-		
Depósitos para Recursos	318.511,80		rença de câmbio		
Depósitos Diversos	73.687,20		em suspenso) ...	2.557.123,26	
Aforamento de Terrenos	18.659,00		Lucros e Perdas	27.835.957,76	
Contas de Compensação	3.250.813,56		Total do Passivo	90.788.068,31	
Títulos Depositados	162.000,00				
Ações caucionadas	5.000,00				
Devedores duvidosos	156.152,71				
Contratos e Concessões	2.378.375,15				
Endossos de nossa responsabi-					
lidade	549.285,70				
Total do Ativo		90.788.068,31			

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Balanco em 31-8-1943	Mostrando as transfor- mações oriundas da recapi- talização incluindo pro- visões para Reserva e Impostos		Balanco em 31-8-1943	Mostrando as transfor- mações oriundas da recapi- talização incluindo pro- visões para Reserva e Impostos
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Dinheiro em Caixa, em trânsito, nos Bancos	3.610.162,80	20.235.385,00	Contas a Pagar	16.975.260,30	23.192.737,29
Apólices Federais e Estaduais	131.674,10	131.674,10	Ordenados, Aluguéis, Seguros e Desp. Pagar	543.372,80	543.372,80
Contas a Receber	11.840.138,70	11.840.138,70	Pan American Airways, Inc.	31.120.777,80	6.150.000,00
Stock Materiais, Carburantes e Lubrificantes	33.295.874,30	34.464.209,50	Receita adiantada p/transporte aéreo a realizar	3.222.029,30	3.222.029,30
Equipamento de voo .	56.834.125,20		Reservas: Reformas de aviões e motores	1.493.334,90	1.493.334,90
Menos: Reserva para depreciação	33.783.956,10	23.050.169,10	Reserva p/riscos - c/Desastres	3.115.244,80	
Equipamento terrestre	33.172.086,50		Fundos Reserva (decreto 2.627)	100.000,00	100.000,00
Menos: Reserva para depreciação	14.524.967,30	18.647.119,20	Reserva temporária	**	5.871,05
Terrenos	171.857,60	171.857,60	Capital	500.000,00	80.000.000,00
Construções	4.728.121,80	4.728.121,80	Permutações - Dif. de câmbio em suspenso	2.141.120,46	2.141.120,46
Depósitos e Fundos especiais	2.062.746,90	2.062.746,90	Lucros e Perdas	39.093.768,04	
Despesas adiantadas	767.043,90	767.043,90			
Despesas de Recapitalização	*	750.000,00			
Total	98.304.908,40	116.848.465,80	Total	98.304.908,40	116.848.465,80

Seguam-se as assinaturas: *Paulo Sampaio*, presidente — *J. C. Younkins*, tesoureiro. — *A. Barros dos Santos*, contador (Registro n. 34.275, D.N.I.C.).

* Estimativa.

** Os lucros do período de setembro de 1943 a dezembro de 1943, serão adicionados a esta reserva.

Estatutos da Panair do Brasil, S. A.

CAPÍTULO I

NOME, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Panair do Brasil, S. A., fundada em 2 de outubro de 1929, será regida pelos presentes estatutos, a contar da data em que os mesmos forem arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 2.º Os fins da sociedade são a exploração de serviços comerciais de transporte aéreo, em todos os seus ramos e, ainda, a exploração de todos os meios comerciais e científicos da aeronáutica civil e atividades accessórias, conexas ou correlatas, quer de natureza civil, quer comercial.

Art. 3.º O foro jurídico é o da Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde a sociedade tem a sua sede.

Parágrafo único — A sociedade poderá abrir filiais, agências, oficinas, depósitos, escritórios e outras dependências e exercer as suas atividades em qualquer parte do território nacional e do estrangeiro.

Art. 4.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, ordinárias e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma.

Art. 6.º As ações serão representadas por certificados assinados por dois Diretores, para esse fim designados pelo Conselho Administrativo, preenchidas as formalidades legais.

Parágrafo único — Os certificados de ações serão nominativos.

Art. 7.º As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhecerá um proprietário sobre cada ação.

Art. 8.º A transferência das ações será feita por meio de termo no livro de transferência de ações, de acordo com a lei.

§ 1.º Não poderá ser feita transferência alguma de ações que diminua a parte do capital social pertencente, a qualquer tempo, a pessoas físicas brasileiras, domiciliadas no Brasil.

§ 2.º Para os fins do § 1.º deste artigo, os cessionários de ações apresentarão documento hábil que comprove a sua nacionalidade e domicílio.

§ 3.º Caso um acionista mude a sua nacionalidade ou domicílio, e, em consequência dessa mudança a parte do capital social pertencente, a qualquer tempo, a pessoas físicas brasileiras, domiciliadas no Brasil, fique diminuída, terá tal acionista que transferir as suas ações a pessoas nessas condições.

Art. 9.º Cada ação dará direito a um voto.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. A assembléia geral de acionistas é composta de acionistas inscritos no livro "Registo de Acionistas", ou de seus mandatários.

Art. 11. A assembléia geral dos acionistas será presidida pelo Diretor Presidente, ou, na falta d'êste, pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou, na falta de ambos, por um Diretor ou um acionista designado pela maioria, observando-se a ordem em que vão mencionados neste artigo.

Parágrafo único — O Diretor Secretário, ou, na sua ausência, um acionista indicado pelo Presidente da assembléia, servirá de Secretário da assembléia geral de acionistas.

Art. 12. As atas das assembléias constarão do livro de atas e serão assinadas com a devida observância das exigências legais.

Art. 13. Quando a lei ou êstes estatutos não contiverem disposição expressa exigindo número superior, as decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 14. As assembléias gerais de acionistas podem ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas de acôrdo com a lei.

Art. 15. A assembléia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, às quinze horas, na quarta terça-feira de abril, ou no dia útil seguinte, quando sobrevierem feriados.

Parágrafo único — Se, na primeira convocação de uma assembléia geral ordinária, não houver número legal, far-se-á uma segunda convocação, realizando-se, então, a assembléia com qualquer número.

Art. 16. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo Conselho Administrativo e por quem, de acôrdo com a lei, para tanto tiver poderes.

§ 1.º Se, na primeira ou segunda convocação de uma assembléia geral extraordinária não houver número legal, far-se-á uma terceira convocação, nos termos da lei, e essa assembléia realizar-se-á com a presença de qualquer número.

§ 2.º Nos avisos de convocação de assembléias gerais extraordinárias serão indicados o dia e a hora da assembléia, assim como os fins e os assuntos a serem tratados na mesma, não podendo a assembléia deliberar sobre assuntos estranhos à convocação.

§ 3.º Quando o dia escolhido para uma assembléia geral extraordinária vier a ser declarado feriado, a mesma realizar-se-á, à hora indicada, no primeiro dia útil que se seguir.

Art. 17. Salvo quando a lei estabelecer disposições em contrário, o número legal necessário para a instalação das assembléias é de 51% (cinquenta e um por cento) em primeira convocação, para as ordinárias, e em primeira e segunda convocação, para as extraordinárias.

Art. 18. É da competência da assembléia geral:

a) eleger e demitir livremente os diretores e seus suplentes, previstos no art. 19, designando os 11 (onze) Diretores que constituirão o Conselho Administrativo e, com observância do disposto no § 1.º do art. 19, os Diretores Presidente, Secretário e Tesoureiro;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes;

c) fixar, em votação secreta se um acionista o requerer, a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal;

d) alterar êstes estatutos, com a devida observância das disposições legais e estatutárias;

e) resolver sobre a distribuição de dividendos, depois de ouvidos a Administração e o Conselho Fiscal;

f) tomar conhecimento e deliberar sobre:

1 — os relatórios e contas da Administração;

2 — o parecer do Conselho Fiscal; e

3 — quaisquer outros relatórios que lhe sejam submetidos por qualquer outro órgão ou departamento da sociedade;

g) delegar ao Conselho Administrativo, ao Diretor Presidente, a procurador ou comissão especial, quando julgar oportuno e somente para casos concretos, um ou mais dos seus poderes salvo os que, em virtude da lei, não podem ser delegados;

h) exercer todos os poderes que lhe são conferidos pela lei, por êstes estatutos e todos os que, pela sua natureza, lhe compitam, como órgão soberano da sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade, observadas sempre as exigências legais quanto à nacionalidade, será administrada pelos seguintes órgãos:

a) o Conselho Administrativo, composto de 11 (onze) Diretores, quer por si, quer nos limites impostos pelo art. 31, pela Comissão Executiva;

b) o Diretor Presidente;

c) o Diretor Secretário; e

d) o Diretor Tesoureiro.

§ 1.º O Diretor Presidente será um dos onze membros do Conselho Administrativo. Os Diretores Secretário e Tesoureiro podem, mas não precisam ser membros do referido Conselho.

§ 2.º Os Diretores não precisam ser acionistas, mas cada diretor terá que caucionar 500 (quinhentas) ações do capital da sociedade, quer de sua propriedade quer de terceiros, em garantia de sua gestão, e considerar-se-á automaticamente empossado, uma vez prestada essa caução.

§ 3.º O mandato dos Diretores vigorará a contar da data em que forem eleitos e empossados, até a assembléia geral ordinária seguinte, mas os mesmos permanecerão no exercício dos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. Os Diretores poderão ser reelitos.

§ 4.º Exceto para o Diretor Presidente, haverá um suplente para cada membro do Conselho Administrativo, o qual funcionará no referido Conselho, em substituição do respectivo membro, na ausência ou impedimento d'êste.

Art. 20. As vagas dos cargos de Diretores e seus suplentes serão preenchidas pelo Conselho Administrativo pelo tempo ainda não decorrido dos respectivos mandatos, a não ser que, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data em que se verificar a vaga, seja publicado aviso de convocação de uma assembléia geral dos acionistas, para preenchê-la.

Art. 21. Os diretores não terão, por força dos seus cargos, poderes de representação ativa e passiva da sociedade, nem tão pouco quaisquer outros poderes, a não ser aqueles que lhes são expressamente conferidos por êstes estatutos ou pelos acionistas.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 22. O Conselho Administrativo elegerá, do seu número, um Presidente do Conselho que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor Presidente da sociedade.

Art. 23. O número legal para as reuniões do Conselho Administrativo será 6 (seis).

Art. 24. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho, pela Comissão Executiva, ou por maioria dos membros do próprio Conselho.

Parágrafo único — Tanto as reuniões ordinárias, como as extraordinárias, do Conselho Administrativo, poderão realizar-se fora da sede social quando, a juízo do Presidente do Conselho, ou da maioria dos seus membros, as circunstâncias o aconselharem.

Art. 25. Compete ao Conselho Administrativo, agindo como órgão coletivo:

a) quando julgar conveniente, nomear, fixar a remuneração e demitir livremente, uma Comissão Executiva, com os poderes adiante previstos no art. 31, composta no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, todos os quais têm que ser membros do Conselho Administrativo e um dos quais será o Diretor Presidente;

b) criar os cargos de confiança, quer em comissão quer não, que julgar necessários ou convenientes para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive, entre outros, o de Gerente Geral, e preenchê-los ou tomar as medidas necessárias para o preenchimento dos mesmos;

c) convocar assembléias gerais extraordinárias dos acionistas, sempre que julgar conveniente, ou quando solicitado por acionistas que representem uma terça parte, no mínimo, do capital social, sem prejuízo do mesmo direito de quem tenha, em virtude da lei, tal direito;

d) submeter à assembléia geral os relatórios, contas, balanços e inventários da Administração e parecer do conselho fiscal;

e) designar os Diretores que assinarão os certificados de ações;

f) resolver sobre todos os atos e contratos que importem:

1.º na inversão de capital em quantia superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

2.º na alienação, aquisição ou arrendamento de imóveis, na constituição de hipoteca, gravame ou outro onus sobre imóveis ou no penhor de móveis;

3.º na organização de sociedades;

4.º na subscrição de ações de companhias;

5.º no estabelecimento de novas rotas de serviços de transporte aéreo;

g) administrar, de modo geral, os negócios e bens sociais, executando todos os atos que lhe são atribuídos pela lei ou por êstes estatutos, ou que não forem pela lei, nem por êstes estatutos, expressamente atribuídos a qualquer outro órgão ou funcionário; e

h) elaborar o seu regimento interno.

Art. 26. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 27. As atas das reuniões do Conselho Administrativo serão assinadas por directores membros do mesmo, em número suficiente, no mínimo, para a constituição de *quorum*.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 28. Com a devida observância das determinações do Conselho Administrativo, a Comissão Executiva, nomeada na forma do estabelecido na letra "a" do art. 25, reunir-se-á ordinariamente nos dias que forem por ela designados, e extraordinariamente quando o director-presidente, ou a maioria de seus membros o solicitar.

Art. 29. As reuniões da Comissão Executiva serão presididas pelo director-presidente, ou, na sua ausência, por um membro da Comissão designado pela maioria dos presentes.

Art. 30. O número legal para as reuniões da Comissão Executiva será a maioria dos seus membros. As suas decisões tomar-se-ão por maioria de votos dos presentes.

Art. 31. Compete à Comissão Executiva:

a) exercer, nos limites impostos pela lei, os poderes do Conselho Administrativo, durante os intervalos entre as reuniões do Conselho Administrativo, observadas as instruções ou restrições estabelecidas pelo Conselho Administrativo; e

b) desempenhar as demais funções e atribuições que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Conselho Administrativo.

CAPITULO VII

DA PRESIDÊNCIA

Art. 32. O director-presidente, eleito na forma prevista na letra "a" do art. 18, é o principal dirigente executivo da sociedade, e, como tal, terá, sujeito às outras disposições destes estatutos, todos os poderes necessários para a promoção dos negócios normais da sociedade. Representará a sociedade em juízo e fora d'ele, activa e passivamente, por si ou por delegados ou mandatários seus. O director-presidente prestará contas dos seus atos ao Conselho Administrativo. Todos os empregados da sociedade prestarão contas dos seus atos ao director-presidente, quer directa, quer indirectamente.

Art. 33. No desempenho de suas funções, o director-presidente pode, nos limites e com a devida observância dos requisitos da lei e destes estatutos, e com o consentimento prévio do Conselho Administrativo, tomar empréstimos de dinheiro; alienar, adquirir ou arrendar móveis, constituir hipotecas, gravames ou outros onus sobre imóveis; dar em penhor ou caução móveis; transigir, aceitar arbitramentos, mover ou desistir de toda espécie de acção; comparecer nos pleitos em que se discuta o domínio dos bens ou outros direitos da sociedade, de qualquer espécie, e converter tais bens em outros.

Art. 34. Competem, ainda, ao director-presidente as seguintes atribuições, observadas as restrições impostas por estes estatutos, pela assembleia geral ou pelo Conselho Administrativo:

a) presidir as assembleias dos acionistas;

b) constituir procuradores judiciais ou extra-judiciais para representar a sociedade, e delegar-lhes os poderes previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, podendo, em casos de emergência, nos quais haja necessidade de agir com rapidez, exercer as atribuições indicadas nesta alínea, sem prévia autorização do Conselho Administrativo, prestando-lhe oportunamente contas dos seus atos;

c) celebrar os contratos que tenham por fim preencher os fins sociais;

d) abrir, para a execução dos fins sociais e observadas todas as restrições que forem impostas pelo Conselho Administrativo, quaisquer das dependências previstas no parágrafo único do art. 3.º;

e) elaborar, de acordo com o Conselho Administrativo e os outros membros da Administração, o relatório que o Conselho Administrativo deve apresentar à assembleia geral ordinária sobre os negócios sociais; e

f) desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela assembleia geral ou pelo Conselho Administrativo, bem como as que, pela natureza do seu cargo, lhe sejam inerentes.

Art. 35. Terá ainda o director-presidente, como atribuição especial, fazer com que a sociedade preencha devidamente o objectivo e finalidades sociais, dentro do espírito nacional que lhe impõe o serviço público a que se destina, sem permitir, porém, que se desvirtue, de forma alguma, o carácter rigorosamente comercial e técnico de entidade de direito privado, que a organização tem e deve conservar.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto de três membros efectivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Art. 37. As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os estabelecidos na lei.

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal, quer efectivos, quer suplentes, perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral, somente com relação ao tempo durante o qual se acharem, de fato, no exercício de suas funções, no referido Conselho.

CAPITULO IX

DA SECRETARIA

Art. 39. As atribuições do director-secretário serão as que competem geralmente ao cargo de secretário de sociedade anónima, entre os quais as seguintes:

a) secretariar tanto as assembleias gerais dos acionistas, como as reuniões do Conselho Administrativo, e manter a escrituração dos respectivos livros e atas;

b) expedir as convocações para as assembleias dos acionistas e reuniões do Conselho Administrativo;

c) manter em dia os livros e papéis sob a sua guarda; e

d) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Administrativo.

CAPITULO X

DA TESOUREARIA

Art. 40. As atribuições do director-tesoureiro serão as que geralmente competem ao cargo de tesoureiro de sociedade anónima, entre as quais as seguintes:

a) a guarda dos fundos e valores da sociedade;

b) a guarda dos livros comerciais e outros documentos de contabilidade;

c) a conservação da escrituração em dia; e

d) a representação da sociedade perante estabelecimentos bancários, podendo depositar os dinheiros sociais nos Bancos escolhidos pelo Conselho Administrativo, emitir e assinar cheques e outras ordens de pagamento contra as contas da sociedade nesses Bancos, e endossar cheques, letras de câmbio e notas promissórias para cobrança, poderes esses que serão todos mantidos e exercidos com a devida observância das restrições constantes das autorizações conferidas pelo Conselho Administrativo. Esses poderes poderão ser substituídos pelo tesoureiro somente mediante autorização do Conselho Administrativo e nos limites estabelecidos na mesma.

CAPITULO XI

DO BALANÇO, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 41. Todos os anos, em 31 de dezembro, serão encerradas as contas e, logo que possível, levantado o balanço geral na aludida data, o qual, com os documentos exigidos pela lei, será submetido ao Conselho Administrativo e à assembleia geral.

Art. 42. Serão mantidas as seguintes reservas:

a) as reservas exigidas pela lei; e

b) uma reserva especial, a ser constituída com 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos anuais, começando com os lucros do ano de 1914, até que as importâncias levadas à mesma, atinjam 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo único. Com a devida observância dos requisitos legais, todas as perdas, despesas ou custo de aquisição de bens, coisas e direitos, que o Conselho Administrativo determinar, serão levados ao débito das reservas previstas neste artigo.

Art. 43. A sociedade não reconhecerá direito algum sobre dividendos que não forem reclamados dentro de 5 (cinco) anos da data em que se iniciar a respectiva distribuição, dividendos esses que permanecerão, durante o aludido prazo, com a sociedade, à ordem de quem de direito.

CAPITULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 44. A sociedade dissolver-se-á:

a) se as perdas esgotarem os fundos de reserva e desfalcarem o capital social de cinquenta por cento (50%) ou mais;

b) em virtude de resolução da assembleia geral dos acionistas, mediante voto de três quartas partes do capital social; e

c) quando a dissolução for obrigatória, por determinação da lei.

Art. 45. A dissolução e liquidação da sociedade e consequente partilha dos haveres, será feita de acordo com o prescrito na lei e com o que for resolvido na assembleia geral dos acionistas.

Art. 46. Durante o período de liquidação, todos os acionistas poderão examinar os livros da sociedade.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. O capital social previsto no art. 5.º foi integralizado da seguinte forma:

I) 40% (quarenta por cento), ou sejam Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), com a colocação, entre pessoas físicas brasileiras domiciliadas no Brasil, de 160.000 (cento e sessenta mil) ações, pagas em dinheiro e pelo valor nominal.

II) 60% (sessenta por cento), ou Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), representando o valor nominal de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações, com:

a) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao capital primitivo, de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações;

b) Cr\$ (.....), pela capitalização das seguintes parcelas do *superavit* e lucros e distribuição das respectivas ações aos acionistas da companhia existentes logo antes da aprovação destes estatutos:

1.º) O *superavit* de Cr\$ (.....), constante do balanço levantado em 31 de dezembro de 1942;

2.º) A reserva para riscos contra desastres e os lucros, no total de Cr\$ (.....), (depois de feita a dedução compulsória para a reserva legal), constante do balanço mensal levantado em 30 de setembro de 1943;

c) Cr\$ (.....) pela subscrição ao valor nominal de (.....) ações pelos acionistas existentes logo antes da aprovação destes estatutos.

Art. 48. Quaisquer lucros que constem do balanço mensal levantado com data de 30 de setembro de 1943, que não tenham sido utilizados de acordo com o disposto no art. 47, e quaisquer lucros que forem obtidos entre 30 de setembro e 31 de dezembro de 1943, depois de qualquer dedução necessária para a reserva legal, serão levados a uma conta de reserva temporária contra a qual serão debitadas as despesas relativas à integralização do capital e reforma dos estatutos e quaisquer outras despesas que venham a ser determinadas pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. Essa reserva temporária será mantida até se esgotar ou até que a assembleia geral lhe dê outro destino.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: *Paulo de Oliveira Sampaio*, diretor-presidente e gerente. — *Alberto Torres Filho*, diretor-secretário. — *Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho*, diretor. — *Frank M. Sampaio*, diretor.

Concluída a transcrição supra da proposta de aumento do capital e exposição justificativa, com os seus anexos, foi a transcrição desses documentos lida, conferida com os originais e achada conforme, em testemunho do que todos os acionistas presentes apõem, em seguida, as suas assinaturas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho* — *Conrad M. Kennedy* — *Paulo de Oliveira Sampaio* — *Geo. L. Rihl*, por si como vice-presidente e procurador da Pan American Airways, Inc. — *John C. Pirie* — *William Monteiro de Barros* — *Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Alberto Torres Filho*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 6.202-43, desta diretoria, declaro que a presente cópia da ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Panair do Brasil S.A., realizada em 15 de outubro de 1943, — cujas folhas, no total de vinte e cinco, estão por mim rubricadas, conferem com o original, aprovado, no mesmo processo, por despacho de 19 do mês corrente, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *Newton F. Campos*, chefe da D.C.S.A.

(N. 12.226 — 21-10-43 — Cr\$ 2.103,20)

" I N C A "

Indústria Nacional de Canoas de Aço, S. A.

ATA DA 3.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1943, às quatorze horas, na sede social, à rua Alegria n. 249, presentes nove acionistas, representando a totalidade das ações, assumiu a presidência da mesa o doutor Gustavo Adolpho Marinho Lutz, que convidou para secretária-lá a senhora dona Maria Sophia Jordão Lutz, que imediatamente procedeu à leitura do aviso de convocação da assembleia. Pelo presidente da Mesa foi dito então que, para o fim de atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, mister se tornava alterar o art. 10.º dos estatutos e, nessa conformidade, propunha que o mesmo passasse a ter a seguinte redação: "Art. 10 — Todos os atos e documentos que importarem em compromisso para a sociedade, assim como os cheques para a movimentação de contas bancárias, serão assinados por dois

diretores, que terão poderes para praticar, também em conjunto, os atos a que se refere o art. 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940." Submetida essa alteração à deliberação dos demais acionistas presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos acionistas presentes usar da palavra, foi suspensa a sessão, para lavratura da presente ata, após o que foi a mesma lida, submetida à apreciação e unanimemente aprovada. A seguir é encerrada a sessão. — *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*. — *Maria Sophia Jordão Lutz*. — *Americo Marinho Lutz*. — *Edelvira de Mello Lutz*. — *Paul Cohen*. — *Paulo Marinho Lutz*, *Maria Elisa Marinho Lutz*, *Luiz Marinho Lutz* e *Maria Helena Marinho Lutz*, representados por seu pai *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*.

(N. 12.244—21-10-43—Cr\$ 71,40.)

UNIAO ESPIRITA ANTÔNIO LISBOA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, com limitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte — o estudo das obras de Allan Kardec, etc. Os demais fins estão previstos neste mesmo art. 1.º, letra a, números de um a cinco. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), secretário geral, 1.º secretário, tesoureiro, procurador. A União só poderá ser dissolvida por uma assembleia geral. Dissolvida a mesma os seus bens passarão de preferência para a Liga Espírita do Brasil. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral. A diretoria atual consta dos estatutos. — *Sylvio Borges*, presidente.

(N. 12.245—21-10-43—Cr\$ 32,50.)

MAQUINAS ADDRESSOGRAPH-MULTIGRAPH DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

No desempenho de nossas atribuições, vimos apresentar aos senhores acionistas, nesta assembleia, os resultados dos nossos trabalhos relativos ao exercício encerrado a 31 de julho próximo passado.

O referido período administrativo foi o que maiores esforços exigiu da Diretoria, como se deve depreender, pela situação excepcional que o país atravessa e pelos resultados satisfatórios que, não obstante, podemos apresentar.

Essa situação, não somente no setor de nossas atividades, como nos demais da vida nacional, veio improvisar recursos e despertar energias, até então latentes, fazendo com que o Brasil, pelas células do seu organismo, que são as suas indústrias e o seu comércio, entrasse no automatismo dos seus movimentos.

Vieram as revelações criadoras e executoras dos nossos técnicos, bem como as provas de capacidade do nosso operariado. Tivemos o aproveitamento das nossas matérias primas e as tarefas de confecção, montagem e recondicionamento de máquinas, especialmente daquelas, cujas importações foram notavelmente dificultadas pela guerra.

Assim, reduzida a nossa importação, contamos com os esforços do nosso pessoal de Oficinas e do nosso Departamento de Vendas, desenvolvendo nele a parte referente à organização de serviços mecanizados, de modo que os nossos produtos passassem a ser vendidos em plena e eficiente utilização, ao invés de um simples comércio de máquinas.

Aí estão as implantações que vimos fazendo de grandes serviços ao lado de inúmeras pequenas instalações de maquinismos de gravar e de imprimir endereços e dos equipamentos de impressão, desde os mais simples, que são as máquinas multigraph, até os mais completos como o processo fotográfico-multilith em cores.

Esta nossa capacidade de produção foi sobremodo apreciada, na recente visita que nos fez Mr. Harold Sill, gerente de exportação da Addressograph-Multigraph Corporation, que aqui passou cerca de 50 dias, levando a Cleveland as suas impressões, as quais virão contribuir para a breve instalação de nossa fábrica no Brasil, com maquinário adequado, fornecido pela nossa associada americana, em um local amplo e capaz de comportar o desenvolvimento que estamos prevendo.

Tanto os números do nosso Balanço, cujo estado de Ativo é absolutamente sólido, com as suas reservas apropriadas, como o resultado líquido apresentado, de 417.882,80, falam mais alto do que qualquer exposição sobre esse documento.

Desejamos, daqueles lucros, propor para este exercício, um dividendo de 20% sobre o capital, ou sejam Cr\$ 400.000,00 permanecendo o excedente na conta de Lucros e Perdas para juntar-se aos resultados do período seguinte, uma vez que foram levadas às contas próprias, a reserva de garantia de capital e a provisão para o imposto de renda.

Pedindo aos Srs. acionistas a aprovação do referido balanço e dos nossos atos, agradecemos as atenções que nos dispensaram e pedimos a eleição dos novos diretores e dos membros do Conselho Fiscal e Suplente para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1943. — A Diretoria. — *Valentim F. Bouças*, diretor presidente. — *Mário da Costa Requião*, diretor gerente. — *A. C. de Oliveira Mafra*, diretor secretário.

Autorizamos a publicação. — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A. — *Mário da C. Requião*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1943

(MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS)

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizantes:			Exigível:		
Títulos e Apólices	73.532,10		Contas a Pagar:		
Mobiliário e Instalações:			Contas de Fornecedores ..	24.924,20	
Maquinismos e Ferramentas	461.028,20		Créditos de Vendedores ..	115.013,40	
Móveis e Utensílios	421.641,60		C/Correntes Diversas	101.272,70	
	582.672,80		Despesas a Pagar	170.541,80	411.752,10
Menos: Reserva para depreciações	236.278,60		Companhias Representadas:		
	346.394,20		Addressograph-Multigraph Corp.-Cleveland		77.277,90
Instalações ...	38.763,40	385.157,60	Credores Diversos:		
		458.689,70	Banco do Brasil — C/Empréstimo	169.911,00	658.944,90
Disponíveis:			Não Exigível:		
Dinheiro em Caixa e em Bancos		341.816,20	Capital Social:		
Realizável:			10.000 ações de Cr\$ 200,00 cada uma	2.000.000,00	
Contas a Receber:			Reservas:		
Duplicatas a Receber	684.809,30		Para a Garantia do Capital ..	97.938,40	
Débitos de Vendedores	109.869,10		Para Leis Trabalhistas ...	35.402,50	
Diversos Débitos	15.581,00	810.259,40	Para Despesas Eventuais ..	122.867,60	
Inventário:			Para Perdas com Clientes ..	44.857,30	
Máquinas, Acessórios e Peças em Estoque	2.029.935,20		Para Perdas com Vendedores	50.408,40	331.474,20
Menos: Reserva para contingências do inventário ...	417.491,10	1.912.444,10			2.351.474,20
		2.752.703,50	Contas de Resultados Pendentes:		
Contas de Resultado Pendente:			Provisões:		
Despesas Antecipadas	31.602,90		Para Impostos ..	57.269,10	
Depósitos em Garantia	13.420,00		Para Juros Bancários ..	2.310,10	
Outras Contas em Suspensão	70.263,40	415.286,30	Comissões em Suspensão ..	104.897,60	164.476,80
Contas de Compensação:			Saldos a Distribuir:		
Ações Cauçionadas	15.000,00		Lucro deste Exercício ..	417.882,80	
Títulos em Cobrança em Bancos Idem, na Filial de S. Paulo e	63.507,00		Lucro do Exercício Anterior ..	75.747,00	493.629,80
Agências	143.675,80	222.182,80			658.106,60
Total do Ativo		3.890.708,50	Contas de Compensação:		
			Caução da Diretoria	15.000,00	
			Títulos em Cobrança	207.182,80	222.182,80
			Total do Passivo		3.890.708,50

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — A Diretoria: **Valentim F. Bouças**, diretor-presidente. — **Mario da Costa Requião**, diretor-gerente. — **Antonio Carlos de Oliveira Mafra**, diretor secretário. — **Pedro A. Pereira**, contador. Reg. n. 32.825.

LÚCROS E PERDAS — BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1943

(MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS)

Crédito		Débito	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Vendas faturadas e Produção das Oficinas	5.137.966,20	Custo de Mercadorias e Material de Oficinas	1.784.312,60
Juros e Descontos Recebidos	12.811,50	Comissões	766.257,20
Rendas Diversas	7.813,50	Descontos Concedidos e Rebaixas ..	228.291,70
Lucro não Distribuído no Exercício Anterior	75.747,00	Despesas de Vendas	1.238.923,90
		Propaganda	36.213,40
		Despesas de Oficinas	575.979,20
		Juros Pagos	19.000,00
			4.618.978,00
		Reservas e Fundos Especiais:	
		Reserva de 10% de Cr\$ 509.613,20 para Garantia do Capital	50.961,30
		Idem, de 8% de Cr\$ 509.613,20 para Imposto de Renda	40.769,10
			91.730,40
		Saldo a ser aplicado por deliberação da Assembléa Geral	493.629,80
	5.234.338,20		5.234.338,20

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — A Diretoria: *Valentim F. Bouças*, diretor-presidente. — *Mario da Costa Requião*, diretor-gerente. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*, diretor secretário. — *Pedro A. Pereira*, contador. Reg. n. 32.825.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Honrados, no exercício de Membros do Conselho Fiscal dessa Companhia, durante o ano social encerrado a 31 de julho próximo passado, tivemos a oportunidade de examinar trimestralmente os livros e documentos da sua escrituração, bem como o estado da Caixa e da Carteira de cobranças.

Reunidos nesta data, para as verificações do último trimestre,

com o conseqüente Balanço Geral e seus anexos, apresentados com o Relatório da Diretoria, tivemos a ocasião de conferir os seus valores com a respectiva escrituração e podemos declarar, havermos encontrado todos os serviços da melhor ordem e regularidade, pelo que somos de parecer que devem ser aprovados o Balanço de Contas e os atos da Diretoria, na Assembléa Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — O Conselho Fiscal: *José Cupertino da Silva*. — *Alexander Andersen*. — *Pedro Velho Tavares de Lyra*.

(N. 12.237 — 21-10-43 — Cr\$ 828,20).

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇOS:

ENC. CR \$ 15,00

BROC. CR \$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**Cia. Internacional de Exportação
& Importação, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas e subscritores das ações da Cia. Internacional de Exportação e Importação, para se reunirem no dia 3 de novembro p. f., às 15 horas, em sua sede provisória à Avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar, salas 907-908, a fim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — *Dr. Angelo Custódio Broch, — Eduard Rosenthal, — Pavel Nordmann, incorporadores.*

(N. 12.236 — 21-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Rádio Educadora do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 12, o passado, convocamos os Srs. acionistas para outra a se realizar no próximo dia 27, na sede social, à Avenida Venezuela número 43, 6.º andar, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento da renúncia a ser apresentada em assembleia pelo diretor-gerente e eleger o seu substituto de acordo com o art. 11 dos estatutos, e, também, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa à mudança do nome da Empresa para Rádio Tambo S. A.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — *Claudio Gans, diretor-presidente. — Leão Goulam de Oliveira, diretor-gerente.*

(N. 12.177 — 19-10-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da sociedade "Garages Associadas, S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua de São Bento n. 12, para o fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativos ao aumento do capital social de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de setembro passado, com a consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — *A diretoria: José Troncoso Soares, presidente. — José Maria Dias Lopes, tesoureiro. — Dr. Mateus de Souza Mendes, gerente.*

(N. 12.158 — 19-10-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Sociedade Industrial Algodoeira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Industrial Algodoeira S. A. para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade à rua da Quitanda n. 72, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 29 de outubro do corrente ano. O fim da referida Assembleia é a alteração nos estatutos da Sociedade, no sentido de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Dr. Vitor Ribeiro Junqueira, diretor. — Dr. Octavio Armond Torres da Fonseca, diretor.*

(N. 12.162 — 19-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19, sob o n. 102.691.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Ely Elisabeth Maria Neukircher.*

Avenida Atlântica n. 334, apart. 9 — Nesta.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 12.192 — 20-10-43 — Cr\$ 22,50 — 3 vezes).

**Companhia Comercial e Marítima,
Sociedade Anônima**

São convidados os acionistas a se reunirem, no dia 30 do corrente mês às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 47, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943, e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Os titulares de ações no portador a fim de tomarem parte na reunião, deverão exhibir no ato da reunião ou depositá-las com antecedência de 8 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro. Assim, desde esta data e até 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1943. — *Pela diretoria: Luiz P. de Orey, diretor.*

(N. 12.210 — 21-10-43 — Cr\$ 81,80 — 3 vezes).

Stereofilme, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária às 14 horas do dia 30 de outubro de 1943, à rua Alvaro Alvim n. 24, 2.º andar, a fim de deliberar sobre aumento de capital, ações preferenciais e outras providências com as correspondentes alterações dos Estatutos.

Rio, 21 de outubro. — *Os diretores: Maurício da Lagoa, — Bayardo de Rodenburg, — Eurico de Barros.*

(N. 12.247 — 21-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

**Companhia Manufatora Fluminense
de Tecidos****Chamada para subscrição do aumento
do capital**

São convidados os Srs. acionistas a exercerem, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, o direito de preferência para subscrição do aumento do capital resolvido pela assembleia geral extraordinária realizada em 8 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *Severino Pereira da Silva, diretor-presidente.*

(N. 12.246 — 21-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Banco Nacional do Comércio
e Produção S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 81, nesta Capital, no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1943, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre projeto de reforma dos estatutos sociais e mais a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, projeto esse já acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *Antonio Martins Fontoura Borges, diretor-presidente. — Raulo Rodrigues Borges, diretor-superintendente. — Meneval Lima, diretor-secretário.*

(N. 12.208 — 20-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

**Companhia Fábrica de Tecidos
"Covilhã"**

Do dia 23 do corrente em diante, pagar-se-á na sede da Companhia, à rua Garibaldi n. 187, uma bonificação aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943. — *Pela Cia. Fábrica de Tecidos "Covilhã" — Charles Albert Henshaw, diretor-presidente.*

(N. 12.242 — 21-10-43 — Cr\$ 15,30)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943. — *Zelma L. Hallock.*

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 12.233 — 21-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Indústrias Bébé S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, Caminho do Itaóca n. 414, nesta cidade, às 14 horas do próximo dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre a concessão de poderes à Diretoria para hipotecar ou onerar por qualquer forma bens móveis pertencentes à sociedade.

As ações devem ser depositadas na sede social pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1943. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes, — Galileo Galilei Pereira Mendes, diretores.*

(N. 12.201 — 20-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

De ordem do senhor Presidente, convindo os Srs. sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 3.ª e última convocação, no dia 23 do corrente, sábado, às 14 horas, para reforma dos Estatutos em vigor.

Secretaria do Club Naval, 20 de outubro de 1943. — *Adalberto de Barros Nunes, 1.º secretário.*

(N. 12.197 — 20-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**"A Equitativa dos Estados Unidos
do Brasil"****Sociedade de Seguros Mútuos
sobre a Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os senhores segurados são convidados a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará com qualquer número de sócios a dezessete de novembro deste ano, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 125, sétimo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para proceder-se à eleição de um diretor, cargo criado pelos estatutos aprovados pelo decreto número 13.228, de 24 de agosto de 1943.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943 — *A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Franklin Sampato, presidente. — Francisco Bellens da Costa Barradas, diretor-secretário. — Carlos Osório Moscarelhães, diretor-médico.*

(N. 12.210 — 20-10-43 — Cr\$ 65,50 — 2 vezes).

Banco Mobilizador de Crédito S. A.**(Em organização)****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

São convidados os subscritores do capital do Banco Mobilizador de Crédito S. A. a se reunirem, em Assembleia Geral de Constituição, à rua da Assembleia n. 104, sala 615, nesta Capital, às 14 horas do dia 27 do corrente, a fim de deliberarem sobre os atos praticados pelos fundadores, aprovar os estatutos, eleger os diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes, e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Incorporadores: João Gaspar Corrêa Meyer, — Pedro de Alcantara Guimarães, — Enzo Carlos Pinto, — Manoel Bica Filho.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 12.129 — 18-10-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

**Companhia Fábrica de Tecidos
"Covilhã"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro às quinze horas, na sede da Companhia, à rua Garibaldi n. 187, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria sobre aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Pela Cia. Fábrica de Tecidos "Covilhã", C. A. Henshaw, diretor-presidente.*

(N. 12.145 — 18-10-43 — Cr\$ 34,80 — 4 vezes).

Frota Carioca S. A.**(Em organização)**

Assembleia Geral de subscritores para nomeação de peritos.

Segunda convocação

Américo Francisco de Almeida Costa, Dr. João Carlos Machado e Dr. Paulo Labarthe, na qualidade de fundadores da sociedade anônima "Frota Carioca", convidam os Srs. subscritores em segunda convocação, por não ter havido número legal para a primeira a se reunirem às 13 horas do dia 23 de outubro de 1943, nesta Capital, na sede provisória à rua da Candelária número 9, 9.º andar, salas 902-4, a fim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens com que o subscritor Sr. Américo Francisco de Almeida Costa subcreveu a sua parte no capital e que deverão ser incorporados à sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943. — *Os fundadores: Américo Francisco de Almeida Costa, — Dr. João Carlos Machado, — Dr. Paulo Labarthe.*

(N. 12.120 — 18-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Frota Carioca S. A.**(Em organização)**

Assembleia Geral de subscritores para constituição da sociedade anônima "Frota Carioca", com prévia deliberação sobre o laudo dos peritos.

Segunda convocação

Américo Francisco de Almeida Costa, Dr. João Carlos Machado e Dr. Paulo Labarthe, na qualidade de fundadores da sociedade anônima "Frota Carioca", convidam os Srs. subscritores em segunda convocação, por não ter havido número legal para a primeira, a se reunirem às 15 horas do dia 23 de outubro de 1943, nesta Capital, na sede social provisória à rua da Candelária n. 9, 9.º andar, salas 902-4, a fim de deliberarem sobre o laudo dos peritos quanto à avaliação dos bens que deverão entrar para a formação de parte do capital social e sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1943. — *Os fundadores: Américo Francisco de Almeida Costa, — Dr. João Carlos Machado, — Dr. Paulo Labarthe.*

(N. 12.121 — 18-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Na sede provisória desta Companhia, à rua Clapp, Pavilhão n. 8, do Mercado Municipal da praia D. Manuel, serão pagas a partir do dia 20 do corrente, das 13 às 15 horas, de todos os dias úteis, exceto sábados, as 1.859 de suas debêntures, que, conforme anunciamos, foram sorteadas no dia 15 para a 36.ª amortização do empréstimo que elas representam. Tais debêntures deixarão de vencer juros a contar do dia 20 do corrente, e as importâncias das que não forem resgatadas até o dia 31 de dezembro próximo futuro serão recolhidas ao cofre dos depósitos públicos, importando isso na solução da parte do empréstimo a que correspondem, de acordo com a cláusula VI do contrato da respectiva emissão transcrita no verso das mesmas.

NUMERAÇÃO DAS DEBÊNTURES SORTEADAS:

12	87	88	100	108	109	110	127	134	10346	10350	10367	10396	10429	10466	10481	10491	10493
143	145	150	172	187	200	202	204	222	10510	10511	10513	10565	10617	10639	10758	10760	10767
234	276	303	307	308	321	328	335	344	10771	10788	10792	10798	10803	10816	10821	10826	10839
366	367	368	386	447	458	466	468	470	10842	10845	10861	10864	10865	10872	10889	10892	10901
540	542	543	550	565	567	569	571	575	10913	10926	10935	11005	11020	11024	11026	11085	11145
577	588	594	595	599	601	609	627	643	11153	11155	11174	11179	11181	11201	11223	11236	11252
654	687	692	695	709	711	727	729	735	11258	11277	11300	11301	11317	11323	11326	11328	11342
742	745	750	758	760	763	808	811	817	11345	11349	11362	11402	11410	11419	11420	11427	11438
860	877	894	899	900	901	907	914	918	11456	11475	11480	11516	11522	11524	11527	11552	11564
926	928	947	951	973	985	999	1013	1034	11565	11571	11576	11577	11588	11596	11604	11608	11612
1063	1071	1073	1075	1083	1091	1173	1177	1222	11618	11622	11644	11647	11649	11657	11665	11670	11702
1226	1227	1249	1255	1264	1266	1269	1282	1283	11704	11706	11716	11720	11723	11735	11737	11746	11774
1287	1306	1311	1325	1327	1340	1411	1412	1413	11776	11785	11794	11831	11832	11833	11834	11845	11851
1455	1467	1469	1513	1515	1554	1559	1575	1577	11852	11880	11895	11896	11920	11925	11936	11939	11943
1588	1600	1618	1638	1660	1661	1669	1679	1681	11961	11964	11965	12010	12012	12034	12046	12053	12095
1682	1715	1716	1733	1734	1738	1752	1766	1776	12131	12136	12141	12143	12220	12230	12232	12252	12254
1777	1791	1800	1801	1803	1816	1833	1861	1882	12278	12296	12313	12320	12325	12342	12370	12394	12399
1899	1905	1909	1943	1944	1945	1950	1957	1964	12403	12408	12413	12429	12430	12477	12483	12486	12491
1977	1979	1986	1988	1989	1991	1994	2004	2013	12493	12495	12504	12512	12525	12542	12547	12549	12625
2022	2024	2029	2044	2129	2131	2202	2221	2222	12638	12703	12718	12733	12738	12740	12749	12760	12774
2269	2275	2279	2282	2290	2291	2298	2317	2351	12774	12775	12779	12781	12836	12864	12873	12889	12896
2370	2380	2381	2440	2441	2465	2499	2503	2504	12901	12902	12903	12915	12931	12933	12959	12968	12989
2544	2550	2556	2559	2567	2571	2576	2598	2630	12991	13029	13031	13077	13078	13089	13096	13103	13110
2637	2648	2653	2669	2679	2685	2688	2691	2692	13111	13116	13140	13146	13155	13167	13176	13215	13220
2693	2695	2727	2733	2751	2795	2871	2875	2969	13222	13237	13242	13259	13266	13283	13288	13294	13313
2971	3007	3008	3014	3015	3019	3026	3027	3029	13322	13325	13326	13330	13332	13336	13362	13382	13387
3030	3031	3040	3044	3047	3048	3054	3099	3155	13391	13393	13404	13407	13408	13426	13427	13432	13433
3160	3197	3198	3206	3212	3239	3253	3254	3269	13498	13499	13502	13527	13533	13534	13535	13541	13563
3283	3292	3295	3304	3305	3311	3312	3340	3368	13567	13577	13580	13586	13600	13604	13617	13656	13733
3369	3374	3376	3397	3465	3469	3483	3498	3508	13743	13755	13792	13793	13800	13806	13817	13820	13821
3541	3548	3550	3554	3606	3609	3610	3615	3622	13822	13832	13841	13864	13869	13934	13936	13952	13953
3626	3630	3639	3654	3657	3683	3702	3720	3721	13963	13965	13970	13973	13976	13985	13989	14001	14007
3776	3870	3871	3872	3882	3943	3951	3962	3971	14008	14040	14041	14052	14086	14097	14112	14185	14197
3976	3985	4100	4101	4102	4152	4182	4201	4204	14203	14205	14206	14215	14232	14234	14265	14287	14290
4223	4263	4265	4320	4321	4323	4338	4363	4366	14294	14303	14304	14376	14394	14403	14406	14407	14425
4376	4381	4405	4424	4428	4456	4485	4502	4505	14426	14450	14462	14463	14468	14483	14501	14515	14525
4520	4526	4528	4536	4543	4568	4572	4576	4573	14562	14566	14578	14581	14607	14610	14635	14644	14646
4581	4585	4586	4593	4596	4597	4601	4607	4616	14692	14709	14730	14744	14775	14801	14807	14818	14828
4626	4635	4652	4681	4682	4686	4693	4696	4697	14810	14849	14867	14876	14877	14888	14907	14918	14995
4712	4713	4727	4728	4733	4734	4749	4750	4763	15002	15009	15016	15019	15020	15053	15054	15067	15095
4772	4776	4778	4799	4877	4890	4894	4901	4902	15139	15145	15165	15171	15215	15216	15222	15230	15239
4907	4928	4947	4948	4951	4954	4988	4991	5003	15240	15247	15266	15280	15293	15297	15307	15320	15340
5005	5054	5056	5060	5077	5086	5091	5110	5119	15343	15346	15355	15356	15373	15389	15400	15401	15403
5120	5121	5152	5196	5209	5226	5259	5263	5289	15404	15414	15435	15444	15445	15447	15465	15495	15498
5293	5330	5377	5422	5442	5453	5458	5472	5492	15503	15506	15519	15522	15547	15549	15587	15592	15603
5499	5502	5519	5530	5553	5559	5578	5584	5626	15621	15624	15626	15637	15643	15666	15670	15677	15715
5631	5637	5639	5725	5727	5742	5760	5789	5791	15763	15776	15781	15794	15808	15825	15828	15841	15895
5794	5832	5834	5845	5851	5855	5884	5885	5886	15898	15910	15911	15929	15930	15947	15953	15954	15964
5893	5982	5990	5993	5995	5999	6017	6025	6028	15973	15974	16053	16058	16060	16062	16081	16090	16093
6035	6041	6049	6052	6070	6073	6092	6137	6168	16146	16150	16153	16179	16182	16208	16222	16248	16265
6178	6220	6266	6269	6291	6295	6297	6304	6326	16293	16320	16321	16341	16350	16355	16373	16376	16378
6333	6335	6338	6339	6345	6353	6376	6378	6385	16396	16425	16427	16431	16444	16463	16488	16499	16514
6406	6426	6427	6469	6471	6472	6495	6514	6532	16613	16616	16620	16650	16673	16684	16690	16700	16719
6660	6671	6697	6708	6712	6728	6740	6741	6745	16724	16726	16730	16746	16759	16778	16780	16791	16796
6746	6750	6824	6835	6843	6851	6870	6879	6891									

20439	20440	20454	20465	20486	20524	20527	20541	20551	22960	22985	22990	23012	23013	23061	23073	23075	23086			
20553	20570	20575	20584	20591	20618	20620	20611	20660	23129	23135	23137	23138	23175	23179	23182	23197	23221			
20668	20710	20751	20754	20780	20787	20790	20792	20797	23223	23233	23250	23271	23277	23280	23286	23319	23320			
20829	20838	20841	20844	20872	20893	20926	20942	20943	23323	23324	23330	23344	23348	23360	23362	23370	23379			
20952	20955	20972	20974	20981	20991	21002	21022	21033	23407	23418	23424	23432	23439	23446	23450	23477	23482			
21035	21046	21048	21075	21076	21077	21093	21096	21097	23483	23501	23541	23550	23583	23597	23607	23631	23634			
21102	21133	21136	21157	21174	21178	21182	21216	21219	23638	23642	23643	23644	23661	23662	23681	23684	23690			
21222	21224	21228	21233	21235	21243	21265	21279	21301	23712	23721	23732	23738	23767	23788	23790	23795	23810			
21308	21311	21368	21370	21372	21387	21405	21416	21420	23822	23823	23848	23856	23864	23891	23894	23913	23920			
21446	21448	21458	21469	21479	21491	21522	21529	21511	23923	23926	23949	23967	23968	23973	23976	23982	23988			
21544	21570	21602	21611	21613	21628	21665	21675	21704	23989	23992	23995	23998	24009	24014	24022	24034	24042			
21711	21712	21717	21724	21726	21732	21737	21741	21811	24044	24051	24061	24090	24106	24118	24139	24186	24194			
21855	21859	21868	21871	21875	21879	21887	21925	21927	24200	24242	24247	24250	24258	24259	24266	24274	24305			
21938	21939	21948	21953	21954	21957	21961	21968	22008	24306	24315	24329	24405	24431	24438	24465	24486	24507			
22010	22016	22020	22067	22128	22192	22196	22197	22223	24516	24538	24539	24541	24580	24619	24635	24655	24678			
22226	22240	22261	22263	22266	22269	22270	22271	22309	24688	24689	24696	24702	24724	24739	24740	24761	24779			
22321	22327	22335	22336	22342	22350	22355	22357	22372	24812	24818	24837	24841	24851	24861	24865	24895	24858			
22376	22381	22384	22417	22470	22487	22493	22499	22507	24961	24976	24979	24990	24993							
22511	22537	22539	22566	22599	22646	22665	22705	22710	Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — Americo Ludolf, diretor-presidente.											
22752	22760	22769	22771	22793	22801	22804	22808	22810												
22815	22818	22838	22839	22840	22841	22855	22858	22866										(N. 12.169 - 19-10-43 - Cr\$ 1.122,00)		

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 12.169 - 19-10-43 - Cr\$ 1.122,00)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se á venda o II volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal